Paulo José M. das Chagas - 2º Sgt
Idt: 011867665-7 MB/EB
SCRG
AUTUADO
DATA 30/05/23
AUDITOR:

NUP 64307.007001/2022-37		**PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **Nr 29/2022**

	MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA** **(Grupamento de Unidade Escolar – 1945)** **BRIGADA LOBO D'ALMADA**	REQUISIÇÕES: Diex nº 2973-PMGu/1ª Bda Inf SL de 06 set 2022

S E Ç Ã O D E A Q U I S I Ç Õ E S , L I C I T A Ç Õ E S E C O N T R A T O S

OBJETO:	**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE (PASSEx 2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDO DA 1° BDA INF SL E OMVA(s).**
INTERESSADOS	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA/COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
ANEXOS	**AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO COM___FOLHAS – VOLUME VII

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 –				13			
2 –				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PROC ADM NUP Nr º 64307.007001/2022-37
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
(PE 29/2022)

ITEM	ÍNDICE – DOCUMENTO	PÁGINAS
1	Termo de abertura do volume VII	1201
2	Documentação das empresas	1202 - 1399
3	Termo de encerramento do volume VII	1400

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

1ª BDA INF SL
Fls 1201
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

VOLUME VII

Pregão Eletrônico Nr 29/2022

Processo administrativo NUP 64307.007001/2022-37

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte três, lavrei o **TERMO DE ABERTURA** do **SÉTIMO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVONr 64307.007001/2022-37.** Que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido volume.

Quartel em Boa Vista, RR, 18 de Abril de 2023.

DEBORAH CRISTINA BRITO **SALES - 1° TEN**
Ch Salc

BDA INFRA SC
FLS: 1202
Rubrica
Página: 0006
AUDIGUB

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
RUA PROGRESSO, 150 - CENTRO - Agronômica - SC - 89.188-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa não tem nenhum evento subsequente a informar.

CONTINUIDADE DA EMPRESA

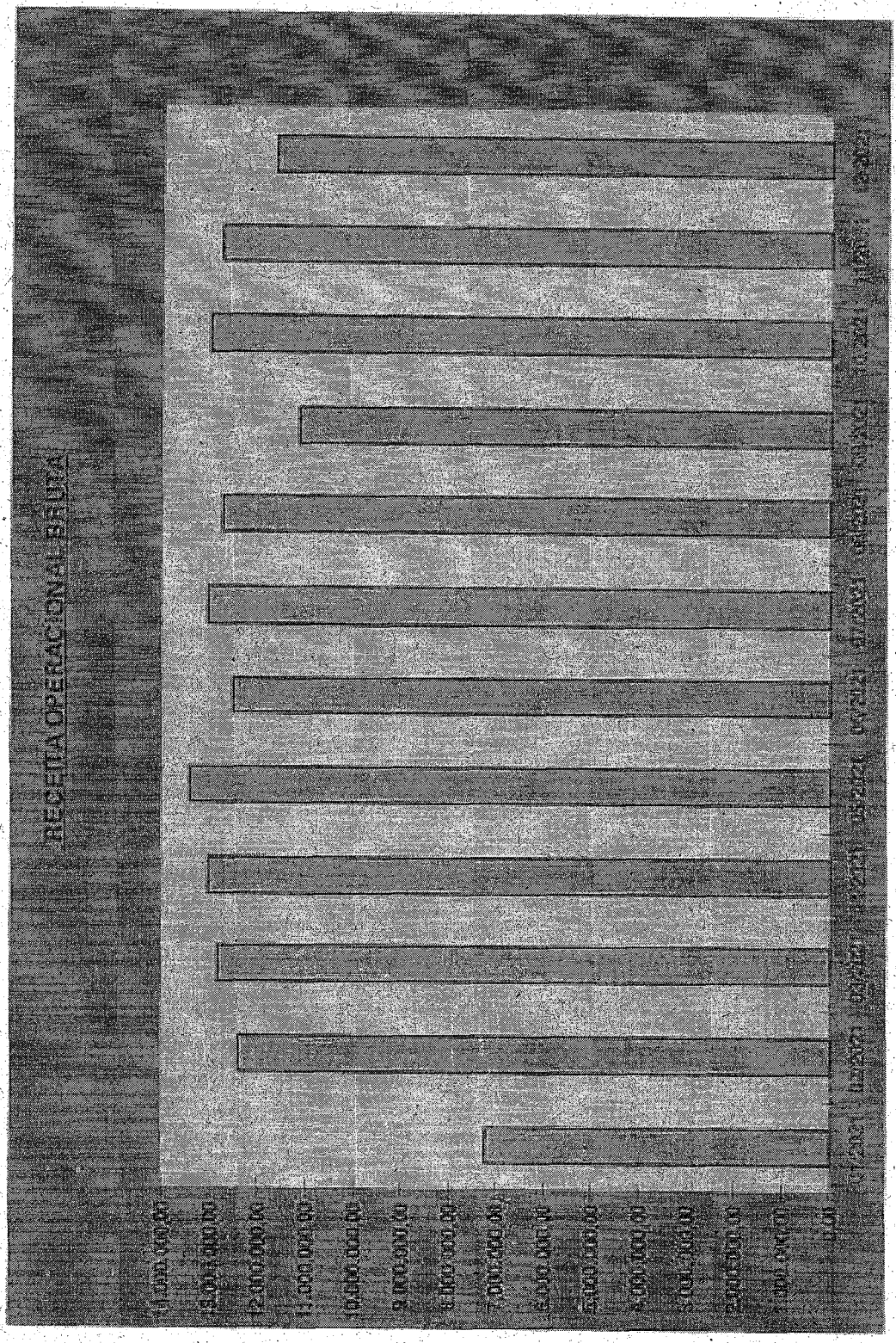
A empresa continua com suas atividades normais por prazo indeterminado.

ELOI BERTOLDI
ADMINISTRADOR
CPF: 458.413.159-00

Assinado de forma digital por ANTONIO RENATO DELLANDREA:29267289968

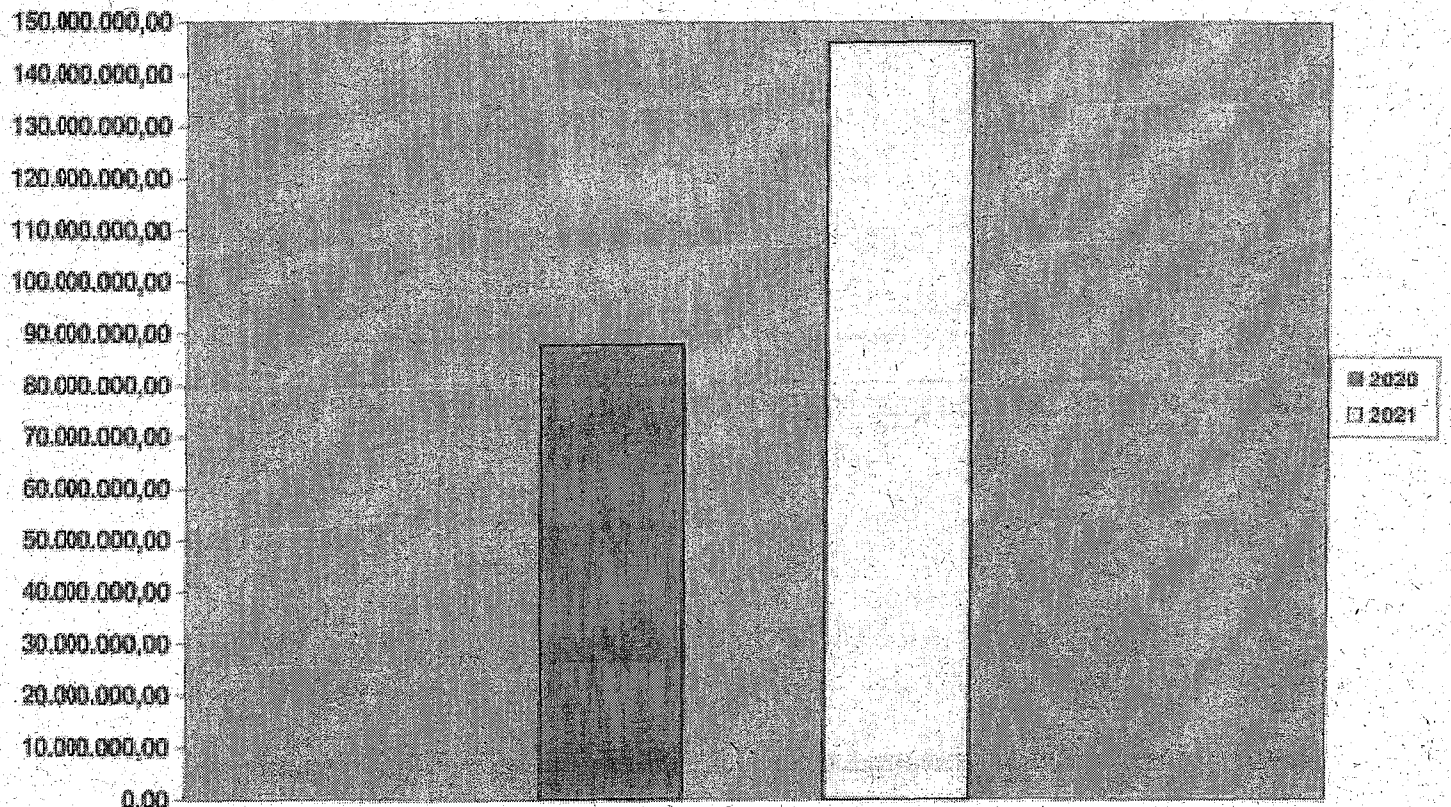
ANTONIO RENATO DELLANDREA
CRC: 1-SC-010163/O-7 - Contador
CPF: 292.672.699-68

BDA INF SL
Fls: 1203
Rubrica
GUB



% MENSAL EM RELAÇÃO RECEITA OPERACIONAL BRUTA R$ 1.146.142.725,95
01/2021
02/2021
03/2021
04/2021
05/2021
06/2021
07/2021
08/2021
09/2021
10/2021
11/2021
12/2021

COMPARATIVO FATURAMENTO ANUAL



1º BDA INF
Rubrica
205

1ª BDA INF SL
FLS: 1206
Rubrica
CMGU BV

AGRONÔMICA – SC, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Carta de Responsabilidade da Administração

À
CONTABILIDADE J MAINHARDT LTDA
CRC n.º 0131
Rua dos Pioneiros, nº 313, 1º andar, Centro
Rio do Sul/SC – 89160-063

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 81.618.753/0001-67, que as informações relativas ao período-base 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

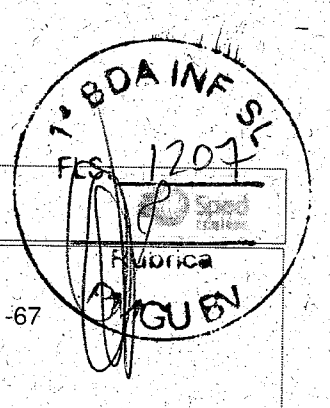
(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Elor Bertoldi
Administrador
CPF nº 458.415.359-00

Assinado de forma digital por ANTONIO RENATO DELLANDREA:29267320968

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC-SC 010163/O-7



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 81.618.753/0001-67

Número de Ordem do Livro: 46

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

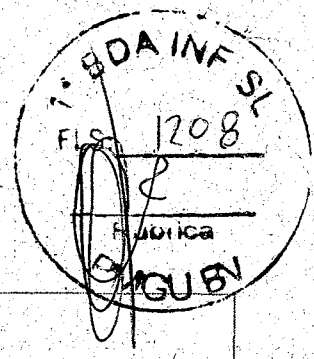
Nome Empresarial	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
NIRE	42201227104
CNPJ	81.618.753/0001-67
Número de Ordem	46
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	Agronômica
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/12/1989
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	435475

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	46
Quantidade total de linhas do arquivo digital	435475
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2.75.F3.C8.89.C9.5D.BC.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42201227104	81.618.753/0001-67	

NOME EMPRESARIAL
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario	46

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2.75.F3.C8.89.C9.5D.BC.23

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	81618753000167	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA:81618753000167	126886867587826169 8	18/06/2021 a 18/06/2022	Sim
Contador	29267269968	ANTONIO RENATO DELLANDREA:29267269 968	908545805002178921 5	20/05/2021 a 20/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:
C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2 .75.F3.C8.89.C9.5D.BC.23-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/04/2022 às 07:16:57

16.78.14.00.28.81.98.99
30.7F.C0.98.35.EF.F4.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Emissão: 01/04/2022

Empresa: ELGER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 à 31/12/2021 CNPJ: 81.618.753/0001-67

Número do Livro de Ordem: 46

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 54.[illegible].[illegible]	R$ 63.[illegible].[illegible]
CIRCULANTE	R$ 45.[illegible].[illegible]	R$ 49.[illegible].[illegible]
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 3.[illegible].[illegible]	R$ 3.[illegible].[illegible]
BENS NUMERARIOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ 1.[illegible].[illegible]
Caixa	R$ [illegible].[illegible]	R$ 1.[illegible].[illegible]
DEPOSITOS BANCARIOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Banco do Brasil S.A.	R$ [illegible].[illegible]	R$ 0,00
Banco Santander S.A.	R$ [illegible].[illegible]	R$ 0,00
Banco Real - Banco Real	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Banco Bradesco S/A	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Banco Caixa Econômica Federal	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
SICOOB/BAC Credcrea	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Banco Pressoco S/A	R$ [illegible]	R$ [illegible]
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Aplicação Banco do Brasil FLEXCORP 600	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Aplicação SANTANDER CURTA MAX Empresas	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Aplicação Pressoco - CDB	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CLIENTES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
DUPLICATAS A RECEBER	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) CREDORES LIQUIDAÇÃO DIVIDOSA	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Duplicatas Vencidas e não Recebidas	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
DEVEDORES DIVERSOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
DEVEDORES DIVERSOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Cheques a Receber	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	R$ [illegible].[illegible]	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adto. a fornecedores - NFPD	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adto a fornecedores - HBM BRASIL PEÇAS E EVENTOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adiantamentos a Terceiros	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adiantamentos de Interbancos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adiantamento de Fornecedores	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adiantamento Comissões	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adiantamentos de Férias	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adiantamentos para Viagens	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
ICMS a Compensar Diferencial de Alíquotas	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]
ICMS a Recuperar	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]
PIS a Recuperar	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]
COFINS a Recuperar	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]
Contribuições Retidas a Recolher	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
IPI a Recuperar ou Compensar	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
ICMS a Recuperar DIAP	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CSLL a Recuperar	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Impostos a Recuperar Compensar	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Créditos Retidos a Compensar	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Cofins a Compensar	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]
Pis a Compensar	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]
ESTOQUES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
ESTOQUES DIVERSOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Mercad. a Terceiros em poder de terceiros	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Produtos em elaboração em poder de terceiros	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Produtos acabados em poder de terceiros	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Estoque Interno de Matéria Prima	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Estoque Interno de Prod. em elaboração	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Estoque de Interno de Prod Manuf. acabados	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Matéria Prima	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Produtos em Elaboração	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Produtos Acabados	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Mercadorias para Revenda	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Prêmios de Seguros a Apropriar	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
NÃO CIRCULANTE	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OUTROS CRÉDITOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CONTAS A RECEBER	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Depósito de Locação em garantia	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Diferido	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CSLL - Diferido	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
ICMS a Recuperar DIAP	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Comissões a Apropriar	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
INVESTIMENTOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Sicoob SC Cordilheira	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
IMOBILIZADO	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
IMÓVEIS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Terrenos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Edificações e Benfeitorias	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
BENS EM OPERAÇÃO	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Equipamentos de Comunicação	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Computadores e Periféricos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Ferramentas	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Instalações	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Móveis e Utensílios	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Equipamentos de Transporte - Veículos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Equipamentos de Telecomunicações	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Equipamentos Eletrônicos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Equipamentos de Processamento	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Equipamentos de Segurança	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Imobilizações em Andamento	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Construções em Andamento	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Adiant. a Fornecedores de Bens Imobiliz.	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO EXAUSTÃO ACUMULADA	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO EXAUSTÃO ACUMULADA	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Edific.	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Telecomunicações	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. e Benfeitorias	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Escritório	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Instalações	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Móveis e Utensílios	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Veículos e Utensílios	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Inf. Software	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. de Produção	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
INVESTIMENTO INTANGÍVEL	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
INVESTIMENTO INTANGÍVEL	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
Programas de Computadores - Software	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
PASSIVO	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CIRCULANTE	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
FINANCIAMENTO ATIVO CIRCULANTE	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) JUROS A APROPRIAR	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
FORNECEDORES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	[illegible]	[illegible]
PROVISÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OBRIGAÇÕES COM O PLANTIL	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CONTAS A PAGAR	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CREDORES DIVERSOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OUTROS DÉBITOS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
NÃO CIRCULANTE	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
FINANCIAMENTO A ATIVO CIRCULANTE	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
(-) JUROS A APROPRIAR	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CRÉDITOS LOCAIS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CONTAS A PAGAR	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CAPITAL SOCIAL	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
CAPITAL SOCIAL	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
RESERVAS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
RESERVAS DE LUCROS	R$ [illegible].[illegible]	R$ [illegible].[illegible]
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ [illegible].[illegible]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade só comprova pelo recibo de número C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2.75.F3.C8.89.C8.5D.BC.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683 2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BDA INF SL
FLS 1209
Rubrica
PGU FN

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 81.618.753/0001-67
Número do Órdem do Livro: 46
Períodos Selecionados: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 65.504.167,34	R$ 67.735.994,45
CIRCULANTE		R$ 45.415.437,39	R$ 61.420.645,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.774.094,46	R$ 7.115.478,45
BENS NUMERÁRIOS		R$ 14.750,00	R$ 11.865,15
Caixa		R$ 14.750,00	R$ 11.865,15
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R$ 2.759.344,46	R$ 7.103.613,30
Bancos conta simples		R$ 0,00	R$ 83.700,25
Banco Itaú - Itaú Unibanco		R$ 2.759.344,46	R$ 7.019.913,05
Banco Bradesco S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.346.413,26	R$ 6.172.773,55
Aplicação Banco Bradesco FIC FI CP		R$ 912.241,40	R$ 4.805.447,15
Aplicação SANTANDER Conta Max Empresarial		R$ 1.434.092,56	R$ 1.367.249,85
Aplicação Bradesco - CDB		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 21.345.569,58	R$ 26.415.244,83
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 21.826.166,19	R$ 26.858.821,97
(-) (-) CRÉDITOS LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R$ (480.596,61)	R$ (443.577,14)
(-) (-) Duplicatas Vencidas e em Liquidação		R$ (480.596,61)	R$ (443.577,14)
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 61.677,52	R$ 249.159,85
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 61.677,52	R$ 249.159,85
Cheques a Receber		R$ 61.677,52	R$ 70.429,33
Depósitos a Classificar		R$ 0,00	R$ 178.609,48
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.382.958,99	R$ 11.443.544,87
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.742.196,34	R$ 7.310.165,15
Ação de Vencedores - REED		R$ 24.696,30	R$ 90.959,97
DEBÊNTURES Ação de Vencedores - UGU BRASIL		R$ 65.859,70	R$ 95.564,70
TAXAS E EVENTOS			
Adiantamentos a Terceiros		R$ 477.456,76	R$ 1.979.719,27
Adiantamentos de Importadores		R$ 2.161.124,11	R$ 4.974.910,43
Adiantamentos de Fornecedores		R$ 1.014.614,43	R$ 173.510,63
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 29.119,97	R$ 50.049,61
Adiantamento Quinzalgoso		R$ 4.545,23	R$ 4.545,23
Adiantamentos de Férias		R$ 11.849,52	R$ 7.543,62
Adiantamentos de 13º Salário		R$ 0,00	R$ 4.310,75
Adiantamentos para Viagens		R$ 23.723,52	R$ 43.749,21
TRIBUTOS A RECUPERAR/A PAGAR		R$ 129.377,42	R$ 4.053.630,84
ICMS a Compensar Diferencial de Alíquotas		R$ 25.567,09	R$ 25.567,09
ICMS a Recuperar		R$ 104.553,21	R$ 0,00
PIS a Recuperar		R$ 652,94	R$ 0,00
COFINS a Recuperar		R$ 1.862,44	R$ 0,00
Outras Inversões a Recuperar		R$ 0,00	R$ 2.158,97
Garantias Retidas à Recuperar		R$ 279,00	R$ 279,00
IPI a Recuperar ou Compensar		R$ 5.128,31	R$ 5.128,31
ICMS a Recuperar DIAP		R$ 15.149,31	R$ 32.736,61
CSLL a Recuperar		R$ 1.211,14	R$ 1.211,14
Incentivo a Red Bar/Compensar		R$ 1.091,57	R$ 4.013.260,45
Credor Reversão a Compensar		R$ 1.258,64	R$ 3.161,86
Cofins a Compensar		R$ 294,46	R$ 0,00
Pis a Compensar		R$ 61,62	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 17.525.157,35	R$ 22.120.423,89
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 17.525.157,35	R$ 22.120.423,89
Matéria Prima empoder de terceiros - produção		R$ 1.241.383,52	R$ 1.733.437,51
Produtos em elaboração em poder de terceiros		R$ 21.520,31	R$ 16.701,31
Produtos acabados em poder de terceiros		R$ 294.220,52	R$ 334.291,17
(-) (-) Estoque Inativos de Matéria Prima		R$ (217.524,43)	R$ (194.936,56)
(-) (-) Estoque Inativos de Prod. em Elaboração		R$ (11.063,79)	R$ (11.913,54)
(-) (-) Estoque de Inativos de Prod. Acabados		R$ (141.206,47)	R$ (111.121,21)
Matéria Prima		R$ 11.276.948,79	R$ 11.847.689,46
Produtos em Elaboração		R$ 2.536.001,54	R$ 2.541.494,87
Produtos Acabados		R$ 3.033.543,10	R$ 4.452.958,34
Mercadorias Para Revenda		R$ 765.956,01	R$ 2.535.825,54
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 57.863,51	R$ 79.497,34
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 57.863,51	R$ 79.497,34
Prêmios de Seguros a Apropriar		R$ 57.863,51	R$ 79.497,34
NÃO CIRCULANTE		R$ 20.438.731,09	R$ 26.314.279,27
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.340.751,31	R$ 15.707.721,45
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.354.457,64	R$ 1.531.428,21
CONTAS A RECEBER		R$ 6.173,36	R$ 6.175,01
Depósito de caução em garantia		R$ 6.173,36	R$ 6.175,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.348.284,28	R$ 1.525.253,20
IRPJ Diferido		R$ 316.647,79	R$ 592.347,79
CSLL Diferido		R$ 337.157,12	R$ 677.157,16
ICMS a Rec. gerar CIAP		R$ 22.577,84	R$ 48.548,91
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 14.376.293,67	R$ 14.376.293,67
Consignação a permanecer		R$ 14.376.293,67	R$ 14.376.293,67
INVESTIMENTOS		R$ 6.610,19	R$ 6.610,19
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 6.610,19	R$ 6.610,19
Sicoob SC Crecoval		R$ 6.610,19	R$ 6.610,19
IMOBILIZADO		R$ 4.983.224,76	R$ 5.373.758,65
IMÓVEIS		R$ 2.583.461,56	R$ 2.652.461,53
Terrenos		R$ 296.000,00	R$ 296.000,00
Edificações e Benfeitorias		R$ 2.363.541,56	R$ 2.382.461,53
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 5.041.295,67	R$ 5.535.077,05
Equipamentos de Comunicação		R$ 21.062,49	R$ 21.062,49
Computadores e Periféricos		R$ 310.313,64	R$ 327.011,60
Ferramentas		R$ 202.873,84	R$ 226.093,75
Instalações		R$ 44.245,36	R$ 44.245,36
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 2.556.712,72	R$ 3.336.128,26
Móveis e Utensílios		R$ 172.492,91	R$ 170.962,40
Veículos e Utensílios		R$ 964.886,75	R$ 966.017,79
Equipamentos de Transporte - Veículos		R$ 451.523,91	R$ 431.523,91
Equipamentos de Telecomunicações		R$ 13.134,55	R$ 13.134,83
Equipamento de Escritório		R$ 8.011,77	R$ 8.101,77
Equipamentos de Proteção		R$ 575.217,21	R$ 495.716,20
Equipamento de Segurança		R$ 24.703,40	R$ 24.703,40
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 645.889,55	R$ 804.211,33
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 645.849,55	R$ 804.211,73
Imobilizações em Andamento		R$ 118.253,11	R$ 265.563,96
Construções em Andamento		R$ 252.553,78	R$ 433.163,31
Adianc. a Fornecedores de Bens Imobil.		R$ 75.064,56	R$ 75.084,54
(-) (-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (3.474.129,42)	R$ (3.802.234,31)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (3.474.129,42)	R$ (3.802.234,31)
(-) (-) Deprec. Acum. Edific. Telecomunicações		R$ (7.775,05)	R$ (8.167,47)
(-) (-) Deprec. Acum. Edific. e Benfeitorias		R$ (545.369,46)	R$ (579.530,52)
(-) (-) Deprec. Acum. Eq. de Informac. de Comunicação		R$ (16.471,07)	R$ (18.525,21)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Escritório		R$ (1.435,24)	R$ (1.455,24)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas e Periféricos		R$ (215.154,51)	R$ (224.573,15)
(-) (-) Deprec. Acum. Instalações		R$ (56.307,95)	R$ (58.194,79)
(-) (-) Deprec. Acum. Maquinas		R$ (24.574,13)	R$ (25.546,39)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R$ (1.286.998,60)	R$ (1.487.474,13)
(-) (-) Deprec. Acum. Móveis e Máquinas		R$ (55.279,72)	R$ (61.551,29)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensílios		R$ (114.295,06)	R$ (120.480,30)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R$ (422.177,47)	R$ (422.809,57)
(-) (-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. Software		R$ (124.775,26)	R$ (165.324,18)
(-) (-) Deprec. Acum. Eq. de Telecomunicações		R$ (205.172,74)	R$ (241.371,06)
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança		R$ (11.387,98)	R$ (11.747,90)
IMOBILIZADO INTANGÍVEL		R$ 255.844,56	R$ 291.971,10
IMOBILIZADO INTANGÍVEL		R$ 255.844,56	R$ 291.971,10
Programas de Computadores - Software		R$ 255.844,56	R$ 291.971,10
PASSIVO		R$ 65.504.167,34	R$ 67.735.994,45
CIRCULANTE		R$ 27.146.816,31	R$ 29.691.448,14
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 8.731.089,65	R$ 10.337.425,14
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.756.007,10	R$ 10.355.459,58
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (16.724,44)	R$ (18.034,44)
FORNECEDORES		R$ 7.461.756,34	R$ 11.046.213,15
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 7.461.756,34	R$ 11.046.213,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.059.557,72	R$ 4.337.057,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.054.954,43	R$ 4.330.077,84
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 4.603,29	R$ 6.979,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 2.415.483,97	R$ 3.947.911,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.264.543,44	R$ 3.567.478,81
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 150.940,53	R$ 377.332,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 9.432.168,67	R$ 9.022.832,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 4.874.929,00	R$ 4.641.171,77
CONTAS A PAGAR		R$ 504.191,34	R$ 811.355,65
ONEROSAS DIVERSOS		R$ 4.053.048,33	R$ 3.570.304,61
OUTROS DÉBITOS		R$ 1.100.117,10	R$ 1.110.191,10
NÃO CIRCULANTE		R$ 37.357.351,03	R$ 37.952.195,20
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.833.333,33	R$ 1.833.333,33
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.000.000,01	R$ 2.000.000,01
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (166.666,68)	R$ (166.666,68)
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R$ 19.476.911,10	R$ 19.054.304,30
CRÉDITOS GERAIS		R$ 2.577.570,00	R$ 2.045.511,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 17.899.341,10	R$ 17.010.792,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.574.226,24	R$ 2.350.469,75
CONTAS A PAGAR		R$ 15.325.114,86	R$ 14.660.323,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 19.753.574,00	R$ 27.478.350,95
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.996.810,00	R$ 6.896.810,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.896.810,00	R$ 5.896.810,00
RESERVAS		R$ 12.384.959,25	R$ 19.999.999,25
RESERVAS DE LUCROS		R$ 12.385.959,25	R$ 18.099.158,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.999.147,25	R$ 3.901.762,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.999.147,25	R$ 3.901.762,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.5A.IB.29.B6.CF.AB.3A.F2.99.BE.02.75.F1.CA.89.05.5D.B1.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683 2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

1º BDA INF SL
FLS 1210
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: E.BER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período Selecionado: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.019.753/0001-57

Número de Ordem do Livro: 45

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Contas	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 17.179.974,05	R$ 21.754.315,21
CIRCULANTE		R$ 14.431.647,18	R$ 18.055.723,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 3.115.473,45	R$ 5.043.863,60
BENEFICIÁRIOS		R$ 11.855,15	R$ 15.867,21
Caixa		R$ 11.855,15	R$ 15.867,21
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R$ 3.103.618,30	R$ 5.028.041,39
Bancos no Brasil S.A		R$ 553.765,70	R$ 987.833,17
Banco Pan S.A		R$ 3,60	R$ 133.319,60
Banco Itaú - Banco Itaú		R$ 1.616,44	R$ 1.464,44
Banco Digital		R$ 1.501,04	R$ 8.822,97
Caixa Econômica Federal		R$ 21.451,12	R$ 22.515,51
SICOOB SC Credisul		R$ 53.514,35	R$ 149.731,45
Banco Bradesco S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.731.773,73	R$ 8.676.572,13
Aplicação Fundo do Brasil DI FIC CRP 650		R$ 4.029.497,15	R$ 1.936.355,59
Aplicação SANTANDER Conta Max Empresarial		R$ 733.548,88	R$ 769.575,52
Aplicação Bradesco - CDB		R$ 1.791.727,57	R$ 1.804.233,62
CLIENTES		R$ 37.412.244,93	R$ 23.717.963,42
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 37.956.821,57	R$ 23.955.045,89
(-) CREDORES LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R$ (476.577,14)	R$ (517.075,47)
(-) Duplicatas Vencidas e não Recebidas		R$ (476.577,14)	R$ (517.075,47)
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 749.00,36	R$ 381.377,19
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 381.554,85	R$ 76.377,19
Cheques a Receber		R$ 73.423,39	R$ 26.414,49
Depósitos a Classificar		R$ 176.833,48	R$ (317,51)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 11.443.544,87	R$ 7.156.537,42
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 7.393.260,18	R$ 6.995.343,29
Adto de Fornecedores - REED EXHIBITIONS		R$ 16.483,57	R$ 119.419,61
Adto de Fornecedores - JOM BRATIL FEIRAS E EVENTOS		R$ 5.683,12	R$ 59.692,12
Ad.to Terceiros e Terceiros		R$ 1.401.482,67	R$ 2.661.235,44
Adiantamento de Fretes		R$ 4.373.223,12	R$ 2.758.045,77
Adiantamento de Fornecedore		R$ 178.510,60	R$ 99.330,34
ADIANTAMENTOS A ACIONISTAS		R$ 63.064,01	R$ 69.229,72
Adiantamento Dividendos		R$ 4.545,23	R$ 0,00
Adiantamentos de Férias		R$ 7.540,87	R$ 8.349,24
Adiantamentos de 13º Salário		R$ 4.210,75	R$ 11.383,43
Adiantamentos para Viagens		R$ 46.767,23	R$ 38.317,05
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 4.353.653,63	R$ 306.224,12
ICMS a Compensar/Diferencial de Alíquota		R$ 85.567,09	R$ 58.471,68
IPI a Recuperar		R$ 0,00	R$ 49.325,83
Outros Impostos a Recuperar		R$ 2.156,30	R$ 1.452,78
Contribuições Retidas a Restituir		R$ 27,00	R$ 2,90
PIS a Recuperar e a Compensar		R$ 5.175,31	R$ 5.426,31
ICMS a Recuperar GIAP		R$ 32.715,81	R$ 31.334,75
CSLL a Recuperar		R$ 1.211,14	R$ 1.211,14
Impostos a Recuperar Exercícios		R$ 4.553.363,43	R$ 57.253,93
Créditos Mantidos a Compensar		R$ 3.167,96	R$ 3.167,96
ESTOQUES		R$ 20.727.433,80	R$ 22.143.477,54
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 20.727.433,80	R$ 22.143.477,54
Materia Prima em poder de terceiros		R$ 1.739.457,61	R$ 1.671.220,97
Produtos em elaboração em poder de terceiros		R$ 55.791,21	R$ 45.191,55
Produtos acabados em poder de terceiros		R$ 354.381,12	R$ 389.832,96
(-) Provisão Perdas em Materia Prima		R$ (164.939,56)	R$ (214.424,43)
(-) Estoque Inativos de Prod. em elaboração		R$ (17.612,64)	R$ (18.200,19)
(-) Estoque de Inativos de Prod Acab.		R$ (171.121,31)	R$ (189.166,55)
Materia Prima		R$ 11.847.459,45	R$ 16.117.036,99
Produtos em Elaboração		R$ 2.134,07	R$ 3.961,29
Produtos Acabados		R$ 2.452.855,34	R$ 3.339.435,15
Mercadorias para Revenda		R$ 2.525.825,54	R$ 2.972.511,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 79.442,24	R$ 117.733,41
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 73.437,24	R$ 110.728,41
Prêmios de Seguros a Apropriar		R$ 6.005,24	R$ 106.733,41
NÃO CIRCULANTE		R$ 21.376.22,27	R$ 21.698.342,67
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.707.721,18	R$ 15.708.524,04
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.331.475,21	R$ 1.332.530,97
CONTAS A RECEBER		R$ 8.175,00	R$ 8.175,00
Depósito de caução em garantia		R$ 8.175,00	R$ 8.175,00
DEPÓSITOS A RECUPERAR		R$ 1.323.300,21	R$ 1.324.355,97
IPI a Depois		R$ 935.547,72	R$ 935.547,72
CSLL a Depois		R$ 337.157,18	R$ 337.157,18
ICMS a Recuperar GIAP		R$ 49.345,31	R$ 50.551,07
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 14.376.245,97	R$ 14.376.243,17
Consórcios a ressarcir		R$ 14.376.245,97	R$ 14.376.243,17
INVESTIMENTOS		R$ 5.613,19	R$ 5.613,19
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 5.613,19	R$ 5.613,19
Sicoob SC Credisul		R$ 5.613,19	R$ 5.613,19
IMOBILIZADO		R$ 5.372.059,68	R$ 5.452.215,64
IMÓVEIS		R$ 2.550.451,68	R$ 2.550.451,68
Terrenos		R$ 290.200,00	R$ 290.200,00
Edificações e Benfeitorias		R$ 2.260.251,68	R$ 2.260.251,68
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 5.555.577,68	R$ 5.591.155,61
Equipamentos de Comunicação		R$ 21.052,49	R$ 21.052,49
Computadores e Periféricos		R$ 307.811,69	R$ 309.253,23
Ferramentas		R$ 231.554,29	R$ 236.742,54
Instalações		R$ 46.245,38	R$ 46.245,38
Maquinas, Aparelhos, e Equipamentos		R$ 3.335.378,78	R$ 3.453.532,69
Moveis e Utensilios		R$ 170.052,30	R$ 171.052,30
Veiculos		R$ 244.077,72	R$ 271.155,84
Equipamentos de Informatica - Veiculos		R$ 431.524,91	R$ 431.524,91
Equipamentos de Telecomunicações		R$ 13.134,80	R$ 12.134,80
Equipamentos de Escritorio		R$ 3.813,72	R$ 3.813,72
Equipamentos de Pesquisa		R$ 550.731,20	R$ 550.731,20
Equipamentos de Segurança		R$ 24.786,10	R$ 24.786,10
DEPRECIADO EM ANDAMENTO		R$ 566.211,53	R$ 851.032,76
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 566.211,53	R$ 851.032,76
Investimentos em Andamento		R$ 276.943,76	R$ 331.341,14
Construções em Andamento		R$ 4.616.163,31	R$ 487.236,96
Adiant. a Fornecedores de Bens Imobilir.		R$ 70.064,56	R$ 73.064,56
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ -3.673.954,31	R$ -3.783.282,93
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ -3.673.954,31	R$ -3.783.282,93
(-) Deprec. Acum. Fotos, Telecomunicações		R$ (5.163,42)	R$ (5.431,82)
(-) Deprec. Acum. Estac. e Benfeitorias		R$ (1.582,07)	R$ (586,21)
(-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R$ (18.621,21)	R$ (18.628,21)
(-) Deprec. Acum. Equipamentos de Escritorio		R$ (1.495,04)	R$ (1.554,81)
(-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R$ (224.972,25)	R$ (235.775,61)
(-) Deprec. Acum. Ferramentas		R$ (5.104,70)	R$ (67.405,35)
(-) Deprec. Acum. Instalações		R$ (25.512,36)	R$ (26.708,44)
(-) Deprec. Acum. Maq., Aparelhos e Equipamentos		R$ -1.427.474,13)	R$ -1.517.548,02)
(-) Deprec. Acum. Moveis e Maquinas		R$ (53.561,79)	R$ (63.673,82)
(-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (120.492,04)	R$ (126.934,04)
(-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R$ (420.494,37)	R$ (423.141,27)
(-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. Software		R$ (195.724,18)	R$ (196.450,24)
(-) Deprec. Acum. Equip. de Pesquisa		R$ (341.271,24)	R$ (456.618,07)
(-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança		R$ (11.767,27)	R$ (12.145,47)
IMOBILIZADO INTENSIVEL		R$ 231.971,10	R$ 330.742,35
IMOBILIZADO EM ANDIVEL		R$ 231.971,10	R$ 330.742,35
Programas de Computadores - Software		R$ 231.971,10	R$ 330.742,35
PASSIVO		R$ 20.723.994,45	R$ 24.754.316,74
CIRCULANTE		R$ 20.551.446,19	R$ 21.830.533,10
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 10.374.456,14	R$ 12.497.543,84
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.355.456,58	R$ 12.515.556,29
JUROS A APROPRIAR		R$ (18.024,44)	R$ (18.024,44)
FORNECEDORES		R$ 7.045.213,18	R$ 16.943.074,29
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 11.045.213,18	R$ 16.943.074,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.227.657,29	R$ 1.524.377,51
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.227.197,64	R$ 1.516.624,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 2.647.011,58	R$ 2.456.355,75
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.533.615,51	R$ 2.456.355,75
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 113.396,07	R$ 109.730,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.932.811,90	R$ 2.817.804,21
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 643.161,77	R$ 554.452,50
CONTAS A PAGAR		R$ 810.796,18	R$ 1.577.317,50
ENCARGOS DIVERSOS		R$ 335.231,43	R$ 76.222,78
OUTROS DÉBITOS		R$ 1.113.121,52	R$ 1.111.121,52
NÃO CIRCULANTE		R$ 23.242.185,28	R$ 23.257.728,36
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.533.333,33	R$ 1.533.333,33
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.537.202,21	R$ 2.537.202,21
JUROS A APROPRIAR		R$ (193.868,88)	R$ (194.249,88)
DEBÊNTURES CONTRATUAIS		R$ 15.366.864,20	R$ 14.746.463,42
CRÉDITOS SOCIAIS		R$ 2.045.071,20	R$ 1.728.126,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 17.310.332,04	R$ 12.512.332,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.504.467,25	R$ 2.497.528,11
CONTAS A PAGAR		R$ 2.503.467,25	R$ 2.497.528,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 27.435.952,98	R$ 29.032.730,79
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.896.813,00	R$ 6.896.813,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.896.813,00	R$ 6.896.812,00
RESERVAS		R$ 10.954.855,25	R$ 11.961.677,62
RESERVAS DE LUCROS		R$ 10.954.855,25	R$ 11.961.677,62
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 9.583.284,64	R$ 11.176.239,84
(-) AÇÕES OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (9.583.284,64)	R$ 11.176.239,84

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.EA.1B.29.B6.CF.AB3A.F289.8E.C2.75.F3.C8.89.C9.50.BC.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1º BDA INF SL
FLS: 1211
Rubrica
PMGUBV

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 81.616.753/0001-87

Número da Ordem do Livro: 46

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Final	Saldo Final
ATIVO		R$ 64.754.116,74	R$ 66.765.255,19
CIRCULANTE		R$ 63.755.793,57	R$ 64.153.733,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 5.045.650,63	R$ 6.677.533,73
BENS NUMERÁRIOS		R$ 15.947,21	R$ 156.512,33
Caixa		R$ 15.947,21	R$ 156.512,33
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R$ 1.265.331,96	R$ 1.371.976,87
Banco do Brasil S/A		R$ 297.082,19	R$ 676.584,36
Banco Itau S/A		R$ 133.319,62	R$ 399.334,44
Banco Real / Citibank Brasil		R$ 1.498,44	R$ 1.508,37
Banco Digital		R$ 8.429,67	R$ 19.550,26
Caixa Economica Federal		R$ 29.5..,58	R$ 11.350,72
SICOOB/ SC Credenorti		R$ 149.,91,86	R$ 11.,30,71
Banco Bmessis S.A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.743.920,13	R$ 4.156.510,53
Aplicação Banco do Brasil BB LUPCOR Fácil		R$ 1.336.333,79	R$ 1.704.851,96
Aplicação SANTANDER Conta Max Empresarial		R$ 793.373,37	R$ 1.471.656,36
Aplicação Banco do Brasil Renda Fixa		R$ 0,00	R$ 1.318.512,25
Aplicação Bradesco - CDB		R$ 1.614.213,07	R$ 7.304.765,11
CLIENTES		R$ 29.717.380,49	R$ 29.266.744,38
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 72.713.965,37	R$ 94.530.754,03
(-) (-) CREDORES LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R$ (517.685,49)	R$ (518.005,38)
(-) (-) Duplicatas - Vendas e nao Liquidadas		R$ (517.685,49)	R$ (518.005,38)
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 38.277,18	R$ 19.147,58
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 38.277,18	R$ 19.147,58
Emprest a Receber		R$ 20.424,89	R$ 19.147,58
(-) Pendentes a Classificar		R$ (517,51)	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 7.106.937,42	R$ 4.269.753,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 5.329.342,38	R$ 3.660.118,33
Adto de fornecedores - REED FRONTISPIS		R$ 119.919,61	R$ 119.919,61
Adto de fornecedores - UBM BRASIL FERRAS E PONTAS		R$ 99.642,12	R$ 99.642,12
Ad.antamentos a Fornecedores		R$ 2.941.510,44	R$ 2.120.152,40
Ad.antamentos de Importações		R$ 1.748.045,77	R$ 1.241.103,12
Ad.antamento de Fornecedores		R$ 50.840,04	R$ 139.153,08
ADIANTAMENTOS a FUNCIONARIOS		R$ 79.226,70	R$ 307.657,46
Ad.antamentos de Ferias		R$ 6.911,24	R$ 275.540,90
Ad.antamentos de 13º Salario		R$ 11.352,43	R$ 0,00
Ad.antamentos para Viagens		R$ 60.317,03	R$ 30.812,16
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 259.524,42	R$ 61.777,57
ICMS a Compensar/ Diferencial de Aliquotas		R$ 29.479,68	R$ 29.479,68
IPI a Recuperar		R$ 49.525,53	R$ 0,14
Outros tributos a Recuperar		R$ 1.412,73	R$ 1.379,75
Contribuições Retidas a Recuperar		R$ 279,00	R$ 279,00
IPI a Recolher e ou Compensar		R$ 5.126,31	R$ 4.390,72
ICMS a Recuperar/ DIAP		R$ 31.494,78	R$ 29.049,92
ISSQN a Recuperar		R$ 1.211,14	R$ 1.211,14
Impostos a Recuperar/Compensar		R$ 142.675,42	R$ 13.761,31
Outros Tributos a Compensar		R$ 3.197,35	R$ 3.197,76
ESTOQUES		R$ 28.145.477,54	R$ 27.340.543,59
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 28.145.477,54	R$ 27.340.543,59
Mat.ria Prima em poder de terceiros (Industrial)		R$ 1.511.222,62	R$ 2.104.324,37
Produtos em elaboração em poder de terceiros		R$ 46.121,33	R$ 56.696,96
Produtos acabados em poder de terceiros e Comerca		R$ 393.332,38	R$ 406.685,74
(-) (-) Perdas e Indiscos de Materia Prima		R$ (213.422,43)	R$ (153.372,11)
(-) (-) Ajuste de Saldos de Prod. em elaboração		R$ (13.268,12)	R$ (38.584,28)
(-) (-) Ajuste de Saldos de Prod Mercadorias		R$ (14.108,71)	R$ (15.808,71)
Materia Prima		R$ 15.117.014,18	R$ 14.616.354,29
Produtos em Elaboração		R$ 9.461.875,15	R$ 9.021.412,16
Produtos Acabados		R$ 3.329.426,18	R$ 2.814.344,30
Mercadorias Para Revenda		R$ 3.475.511,58	R$ 4.174.157,17
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 110.750,41	R$ 67.291,11
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 110.750,41	R$ 67.291,11
Prevenção Seguros a Apropriar		R$ 110.750,41	R$ 67.291,11
NÃO CIRCULANTE		R$ 21.998.322,97	R$ 23.140.005,98
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.738.928,79	R$ 16.298.334,98
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.200.000,92	R$ 1.130.198,16
CONTAS A RECEBER		R$ 6.175,00	R$ 6.175,00
Deposito de caução em garantia		R$ 6.175,00	R$ 6.175,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.224.355,92	R$ 1.420.780,48
IRPJ Diferido		R$ 896.547,72	R$ 998.600,03
CSLL Diferido		R$ 327.807,48	R$ 379.491,43
ICMS a Recuperar DIAP		R$ 30.651,70	R$ 42.711,46
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 14.376.293,17	R$ 14.795.576,42
Contas vinculadas a acionistas		R$ 14.376.293,17	R$ 14.795.576,42
INVESTIMENTOS		R$ 5.810,19	R$ 9.535,67
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 5.810,19	R$ 9.535,67
Sicoob SC Crediunião		R$ 5.810,19	R$ 9.535,67
IMOBILIZADO		R$ 5.450.219,34	R$ 5.559.154,79
IMÓVEIS		R$ 2.852.441,60	R$ 2.852.441,60
Terrenos		R$ 2.260.250,10	R$ 2.260.250,10
Edificações e Benfeitorias		R$ 2.260.250,10	R$ 2.260.250,10
BENS DE PROPRIEDADE		R$ 5.810.,58,61	R$ 5.781.634,13
Equipamentos de Comunicação		R$ 21.762,47	R$ 21.762,47
Computadores e Periféricos		R$ 134.851,29	R$ 362.711,55
Ferramentas		R$ 254.742,58	R$ 248.791,56
Instalações		R$ 48.245,38	R$ 53.245,38
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 3.453.136,56	R$ 3.456.325,37
Moldes e Matrizes		R$ 170.802,20	R$ 170.802,20
Moveis e Utensilios		R$ 271.206,61	R$ 267.744,61
Equipamentos de Transporte - Veiculos		R$ 431.323,31	R$ 431.323,31
Equipamentos de Telecomunicações		R$ 13.134,53	R$ 13.134,53
Equipamentos de Escritorio		R$ 3.016,77	R$ 3.016,77
Equipamentos de Protocolo		R$ 555.736,20	R$ 555.736,20
Equipamento de Segurança		R$ 24.796,43	R$ 37.472,53
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 931.020,75	R$ 1.103.290,53
IMOBILIZAÇÃO EM ANDAMENTO		R$ 931.020,75	R$ 1.103.290,53
Instalações em Andamento		R$ 331.341,34	R$ 443.590,39
Construções em Andamento		R$ 4.140.536,85	R$ 590.935,34
Adiant. a Fornecedores de Bens Imobiliz.		R$ 79.054,56	R$ 79.054,56
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R$ (4.783.283,93)	R$ (3.998.211,58)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO E AJUSTADO ACUMULADA		R$ (4.783.283,93)	R$ (3.998.211,58)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (8.431,42)	R$ (8.780,19)
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. Telecomunicações		R$ (96.214,71)	R$ (219.837,31)
(-) (-) Deprec. Acum. Edific. e Benfeitorias		R$ (15.513,38)	R$ (18.630,50)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R$ (1.354,81)	R$ (1.814,54)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Escritorio		R$ (235.705,69)	R$ (247.731,65)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Perifericos		R$ (7.625,30)	R$ (77.725,59)
(-) (-) Deprec. Acum. Instalações		R$ (34.176,44)	R$ (126.569,69)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq. Aparelhos e Equipamentos		R$ (1.747.164,89)	R$ (1.621.313,21)
(-) (-) Deprec. Acum. Moldes e Matrizes		R$ (64.945,40)	R$ (68.100,41)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (125.374,56)	R$ (141.328,62)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R$ (423.741,27)	R$ (423.823,17)
(-) (-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Equip. Software		R$ (156.650,28)	R$ (209.371,74)
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. de Produção		R$ (216.503,27)	R$ (270.797,79)
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança		R$ (12.148,47)	R$ (12.631,77)
INTANGÍVEL		R$ 330.749,35	R$ 330.590,35
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R$ 330.749,35	R$ 330.590,35
Programas de Computadores - Software		R$ 330.749,35	R$ 330.590,35
PASSIVO		R$ 64.754.116,74	R$ 66.765.255,19
CIRCULANTE		R$ 51.820.680,10	R$ 20.761.070,49
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 13.497.843,64	R$ 12.379.430,93
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R$ 13.515.568,78	R$ 14.191.499,11
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (18.274,44)	R$ (15.758,18)
FORNECEDORES		R$ 19.543.674,70	R$ 7.772.358,21
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 19.543.674,70	R$ 7.772.358,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.044.373,61	R$ 3.168.717,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.516.324,73	R$ 3.194.552,76
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 7.450,78	R$ 2.557,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIAIS		R$ 4.494.408,23	R$ 2.497.344,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.446.574,52	R$ 1.599.166,55
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 409.780,73	R$ 428.160,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.518.014,31	R$ 3.374.287,19
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 824.453,15	R$ 1.197.830,26
CONTAS A PAGAR		R$ 1.077.317,53	R$ 1.261.869,51
CREDORES DIVERSOS		R$ 76.222,79	R$ 157.682,32
OUTROS DEBITOS		R$ 7.114.121,12	R$ 1.207.352,14
NÃO CIRCULANTE		R$ 12.933.436,64	R$ 45.718.430,20
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.533.337,33	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.551.632,31	R$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (18.295,69)	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R$ 18.746.441,42	R$ 24.248.370,52
CAPITAIS SOCIAIS		R$ -728.128,48	R$ 6.726.434,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 17.612.337,34	R$ 17.227.536,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.437.308,11	R$ 9.455.431,70
CONTAS A PAGAR		R$ 2.437.308,11	R$ 9.455.431,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 20.020.780,78	R$ 20.275.787,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.836.910,00	R$ 5.836.910,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.836.910,00	R$ 5.836.910,00
RESERVAS		R$ 11.855.677,07	R$ 12.328.377,48
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 1.496.309,74
RESERVAS DE LUCROS		R$ 11.855.677,07	R$ 11.280.309,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.370.319,05	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.370.319,05	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.6A.1B.2B.B6.CF.AB.3A.F2.69.BE.C2.75.F3.C8.69.C9.9D.9C.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

1º BDA INF SL
FLS: 1212
Rubrica
GU BV

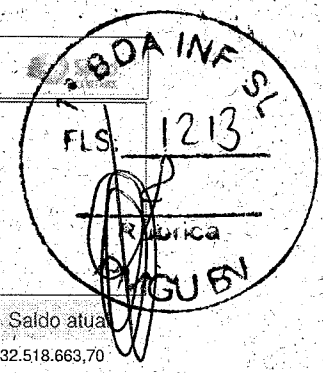
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 81.618.753/0001-67

Número de Ordem do Livro: 46

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 27.110.326,30	R$ 32.518.663,70
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 26.434.664,60	R$ 31.248.742,81
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 532.742,06	R$ 1.124.263,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 142.919,64	R$ 145.657,01
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (5.597.785,10)	R$ (7.965.667,88)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (797.953,23)	R$ (257.260,43)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (797.953,23)	R$ (257.260,43)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.799.831,87)	R$ (7.708.407,45)
(-) (-) IPI		R$ 43,62	R$ (2.357.079,90)
(-) (-) ICMS		R$ (2.448.650,85)	R$ (2.635.343,55)
(-) (-) ISS		R$ (7.146,04)	R$ (7.282,91)
(-) (-) PIS		R$ (417.605,65)	R$ (483.172,86)
(-) (-) COFINS		R$ (1.926.472,95)	R$ (2.225.528,23)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R$ (16.249.911,07)	R$ (17.659.415,10)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 395.404,91	R$ (435.863,67)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (16.357.850,97)	R$ (16.678.973,43)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (287.465,01)	R$ (544.578,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.155.221,05)	R$ (3.963.163,64)
(-) DE VENDAS		R$ (749.437,90)	R$ (1.213.091,31)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (414.788,97)	R$ (406.352,95)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (334.648,93)	R$ (806.738,36)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (942.629,07)	R$ (1.643.583,37)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (570.878,17)	R$ (1.298.961,20)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (232.665,82)	R$ (270.748,73)
(-) DESPESAS COM PESQUISA. E DESENV. NOVOS PRODUTOS		R$ (139.085,08)	R$ (73.873,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (921.996,47)	R$ (1.022.243,16)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (921.996,47)	R$ (1.022.243,16)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 369.620,61	R$ 170.743,93
Descontos Obtidos		R$ 612,48	R$ 2.180,16
Juros Recebidos Duplicatas em Atraso/Ativos		R$ 5.906,53	R$ 6.117,91
Variações Monetárias Ativas		R$ 2,62	R$ 6,60
Variações Cambiais Ativas		R$ 75.292,05	R$ 117.584,99
Despesas Recuperadas		R$ 0,00	R$ 26.242,86
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 3.395,81	R$ 5.882,76
Juros/Correção de PERDCOMP		R$ 0,00	R$ 378,08
Variações cambiais ativas - Finimp		R$ 284.411,12	R$ 12.350,57
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (674.828,52)	R$ (333.598,40)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (674.828,52)	R$ (333.598,40)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 764.050,30	R$ 78.608,67
Recuperação de Despesas		R$ 758.378,37	R$ 71.584,21
Bonificações		R$ 5.671,93	R$ 4.775,48
Dividendos Recebidos		R$ 0,00	R$ 2.248,98
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.794,63
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 19.900,00
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 19.900,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (16.105,37)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (16.105,37)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (276.860,58)	R$ (283.731,21)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (276.860,58)	R$ (283.731,21)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (737.565,60)	R$ (753.998,15)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (737.565,60)	R$ (753.998,15)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 2.092.982,90	R$ 1.896.482,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2.75.F3.C8.89.C9.5D.BC.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 81.618.753/0001-67

Número de Ordem do Livro: 46

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 32.518.663,70	R$ 39.061.670,42
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 31.248.742,81	R$ 36.343.543,56
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 1.124.263,88	R$ 2.598.035,49
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 145.657,01	R$ 120.091,37
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.965.667,88)	R$ (9.307.509,09)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (257.260,43)	R$ (369.167,72)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (257.260,43)	R$ (369.167,72)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (7.708.407,45)	R$ (8.938.341,37)
(-) (-) IPI		R$ (2.357.079,90)	R$ (2.283.556,02)
(-) (-) ICMS		R$ (2.635.343,55)	R$ (3.572.033,79)
(-) (-) ISS		R$ (7.282,91)	R$ (6.004,57)
(-) (-) PIS		R$ (483.172,86)	R$ (548.830,56)
(-) (-) COFINS		R$ (2.225.528,23)	R$ (2.527.916,43)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (17.659.415,10)	R$ (20.707.371,26)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (435.863,67)	R$ (2.230.366,68)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (16.678.973,43)	R$ (17.777.675,20)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (544.578,00)	R$ (699.329,38)
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.963.163,64)	R$ 1.274.858,42
(-) DE VENDAS		R$ (1.213.091,31)	R$ (1.264.069,31)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (406.352,95)	R$ (434.416,87)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (806.738,36)	R$ (829.652,44)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.643.583,37)	R$ (1.350.497,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.298.961,20)	R$ (970.617,14)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (270.748,73)	R$ (189.888,21)
(-) DESPESAS COM PESQUISA. E DESENV. NOVOS PRODUTOS		R$ (73.873,44)	R$ (189.991,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.022.243,16)	R$ (500.481,52)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.022.243,16)	R$ (500.481,52)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 170.743,93	R$ 1.403.187,45
(-) Descontos Obtidos		R$ 2.180,16	R$ (389,10)
Júros Recebidos Duplicatas em Atraso/Ativos		R$ 6.117,91	R$ 5.445,85
Variações Monetárias Ativas		R$ 6,60	R$ 0,00
Variações Cambiais Ativas		R$ 117.584,99	R$ 73.608,95
Despesas Recuperadas		R$ 26.242,86	R$ 0,00
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 5.882,76	R$ 13.309,46
Juros/Correção de PERDCOMP		R$ 378,08	R$ 0,00
Variações cambiais ativas - Finimp		R$ 12.350,57	R$ 1.311.212,29
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (333.598,40)	R$ (1.001.480,27)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (333.598,40)	R$ (1.001.480,27)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 78.608,67	R$ 3.988.199,09
Recuperação de Despesas		R$ 71.584,21	R$ 12.297,30
Bonificações		R$ 4.775,48	R$ 6.416,57
Dividendos Recebidos		R$ 2.248,98	R$ 0,00
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 3.969.485,22
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R$ 3.794,63	R$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 19.900,00	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 19.900,00	R$ 0,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (16.105,37)	R$ 0,00
CUSTOS		R$ (16.105,37)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (283.731,21)	R$ (937.668,66)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (283.731,21)	R$ (937.668,66)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (753.998,15)	R$ (2.552.349,98)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (753.998,15)	R$ (2.552.349,98)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 1.896.482,35	R$ 6.831.629,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2.75.F3.C8.89.C9.5D.BC.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

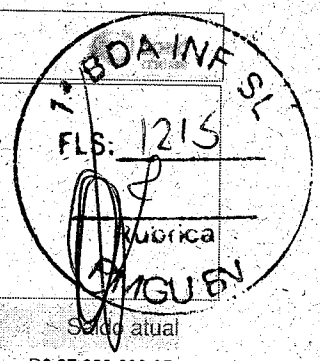
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 81.618.753/0001-67

Número de Ordem do Livro: 46

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

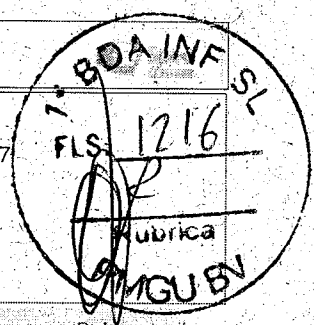


Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 39.061.670,42	R$ 37.039.600,05
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 36.343.543,56	R$ 31.845.871,64
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 2.598.035,49	R$ 5.114.637,40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 120.091,37	R$ 79.091,01
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.307.509,09)	R$ (8.616.314,84)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (369.167,72)	R$ (837.988,28)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (369.167,72)	R$ (837.988,28)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (8.938.341,37)	R$ (7.778.326,56)
(-) (-) IPI		R$ (2.283.556,02)	R$ (1.956.726,62)
(-) (-) ICMS		R$ (3.572.033,79)	R$ (3.128.171,11)
(-) (-) ISS		R$ (6.004,57)	R$ (3.954,58)
(-) (-) PIS		R$ (548.830,56)	R$ (479.744,05)
(-) (-) COFINS		R$ (2.527.916,43)	R$ (2.209.730,20)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (20.707.371,26)	R$ (20.036.876,69)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.230.366,68)	R$ (4.142.936,22)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (17.777.675,20)	R$ (15.084.684,57)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (699.329,38)	R$ (809.255,90)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.274.858,42	R$ (4.808.761,38)
(-) DE VENDAS		R$ (1.264.069,31)	R$ (1.438.042,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (434.416,87)	R$ (413.166,54)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (829.652,44)	R$ (1.024.875,48)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.350.497,02)	R$ (1.272.129,91)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (970.617,14)	R$ (472.119,22)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (189.888,21)	R$ (663.222,63)
(-) DESPESAS COM PESQUISA. E DESENV. NOVOS PRODUTOS		R$ (189.991,67)	R$ (136.788,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (500.481,52)	R$ (1.727.488,03)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (500.481,52)	R$ (1.727.488,03)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.403.187,45	R$ 269.857,18
Descontos Obtidos		R$ (389,10)	R$ 142.400,95
Juros Recebidos Duplicatas em Atraso/Ativos		R$ 5.445,85	R$ 5.512,06
Variações Monetárias Ativas		R$ 0,00	R$ 0,43
Variações Cambiais Ativas		R$ 73.608,95	R$ 91.454,31
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 13.309,46	R$ 20.863,22
Variações cambiais ativas - Finimp		R$ 1.311.212,29	R$ 9.626,21
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.001.480,27)	R$ (666.643,49)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.001.480,27)	R$ (666.643,49)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.988.199,09	R$ 25.684,89
Recuperação de Despesas		R$ 12.297,30	R$ 22.436,47
Bonificações		R$ 6.416,57	R$ 3.248,42
Outras Receitas		R$ 3.969.485,22	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (937.668,66)	R$ (327.255,26)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (937.668,66)	R$ (327.255,26)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (2.552.349,98)	R$ (889.761,85)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (2.552.349,98)	R$ (889.761,85)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 6.831.629,85	R$ 2.360.630,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2.75.F3.C8.89.C9.5D.BC.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 81.618.753/0001-67

Número de Ordem do Livro: 46

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 37.039.600,05	R$ 37.522.819,78
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 31.845.871,64	R$ 31.796.903,11
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 5.114.637,40	R$ 5.464.565,39
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 79.091,01	R$ 261.351,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (8.616.314,84)	R$ (8.383.215,26)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (837.988,28)	R$ (300.036,34)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (837.988,28)	R$ (300.036,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (7.778.326,56)	R$ (8.083.178,92)
(-) (-) IPI		R$ (1.956.726,62)	R$ (2.149.077,51)
(-) (-) ICMS		R$ (3.128.171,11)	R$ (3.126.908,38)
(-) (-) ISS		R$ (3.954,58)	R$ (13.067,56)
(-) (-) PIS		R$ (479.744,05)	R$ (498.408,10)
(-) (-) COFINS		R$ (2.209.730,20)	R$ (2.295.717,37)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (20.036.876,69)	R$ (18.990.800,42)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (4.142.936,22)	R$ (3.761.313,51)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (15.084.684,57)	R$ (14.120.439,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (809.255,90)	R$ (1.109.047,12)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.808.761,38)	R$ (4.294.828,10)
(-) DE VENDAS		R$ (1.438.042,02)	R$ (1.357.216,93)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (413.166,54)	R$ (407.222,74)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (1.024.875,48)	R$ (949.994,19)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.272.129,91)	R$ (1.148.034,31)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (472.119,22)	R$ (718.793,54)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (663.222,63)	R$ (310.009,62)
(-) DESPESAS COM PESQUISA. E DESENV. NOVOS PRODUTOS		R$ (136.788,06)	R$ (119.231,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.727.488,03)	R$ (1.678.892,92)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.727.488,03)	R$ (1.678.892,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 269.857,18	R$ 433.199,83
Descontos Obtidos		R$ 142.400,95	R$ 1.760,79
Juros Recebidos Duplicatas em Atraso/Ativos		R$ 5.512,06	R$ 10.578,21
Variações Monetárias Ativas		R$ 0,43	R$ 2,82
Variações Cambiais Ativas		R$ 91.454,31	R$ 185.032,33
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 20.863,22	R$ 52.450,14
Juros/Correção de PERDCOMP		R$ 0,00	R$ 2.860,43
Variações cambiais ativas - Finimp		R$ 9.626,21	R$ 180.515,11
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (666.643,49)	R$ (576.913,11)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (666.643,49)	R$ (576.913,11)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 25.684,89	R$ 33.029,34
Recuperação de Despesas		R$ 22.436,47	R$ 25.125,77
Bonificações		R$ 3.248,42	R$ 5.008,09
Dividendos Recebidos		R$ 0,00	R$ 2.895,48
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (327.255,26)	R$ (465.322,69)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (327.255,26)	R$ (465.322,69)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (889.761,85)	R$ (1.268.431,01)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (889.761,85)	R$ (1.268.431,01)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 2.360.630,03	R$ 4.120.222,30

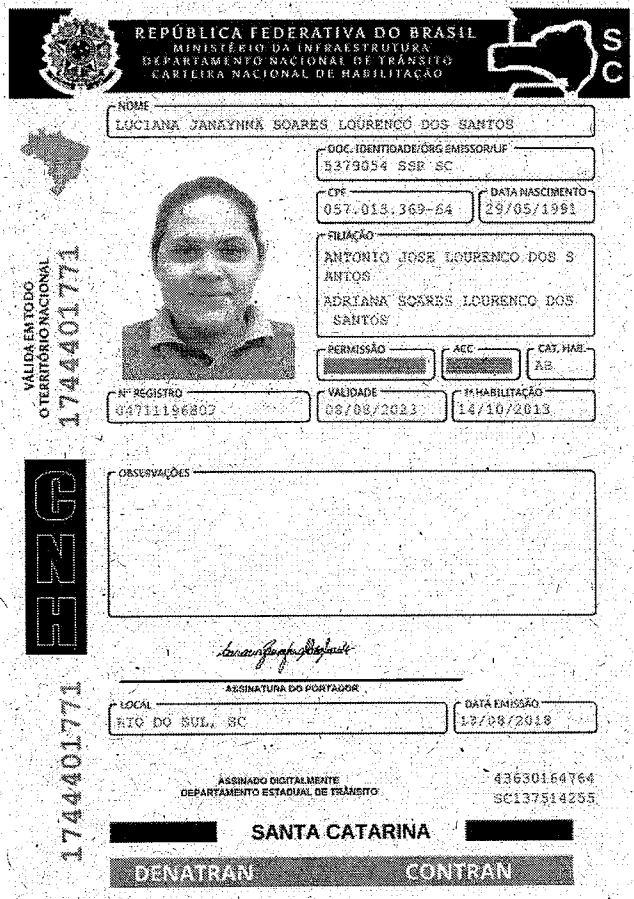
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.6A.1B.29.B6.CF.AB.3A.F2.89.BE.C2.75.F3.C8.89.C9.5D.BC.23-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5379054 SSP SC

CPF
057.013.369-64

DATA NASCIMENTO
29/05/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE LOURENCO DOS SANTOS
ADRIANA SOARES LOURENCO DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04711196802

VALIDADE
08/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/10/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITO DO SUL, SC

DATA EMISSÃO
13/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43630164764
SC137514255

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17444017771

17444017771

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1º BDA INF SL
FLS. 1217
Rubrica

ELBER
MEDICAL

1ª BDA INF SL
FLS: 1218
Rubrica
AGU BV

A
1 BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA
ESTADO DE RORAIMA
PREGÃO ELETRONICO N. 029/2022

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de direito, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo5ºdaIN/SLTI/MPOG01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Agronômica/SC, 31 de março de 2023.

Luciana Janaynna S. L dos Santos
RG 5.379.054
CPF 057.013.369-64
Representante Legal
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ: 81.618.753/0001-67

81.618.753/0001-67
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PROGRESSO, 150
CENTRO - CEP 89188-000
AGRONÔMICA - SC

ELBER
MEDICAL

1ª BDA INF SL
FLS: 1219
Rubrica
CMGU BV

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, realizado e assinado pelo contador responsável, apresentamos para fins de direito, apresenta os seguintes índices para comprovação de boa situação financeira:

LIQUIDEZ A CURTO PRAZO
I = (AC) / (PC) = 2,11

LIQUIDEZ A CURTO E A LONGO PRAZO
II – (AC+RLP) / (PC +ELP) = 1,41

ENDIVIDAMENTO A CURTO E A LONGO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMONIO LIQUIDO
III – (PC+ELP) / PL = 1,95

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO E EXIGEL A LONGO PRAZO
IV - AP / (PL +ELP)= 0,11

SOLVENCIA GERAL
V = AT / (PC+ELP) = 1,51

Assinado de forma digital por ANTONIO RENATO DELLANDREA: 29267269968

1º BDA INF SL
FLS. 1220
Rubrica
AGU BV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ELOI BERTOLDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
941878 SSP SC

CPF
458.415.359-00

DATA NASCIMENTO
11/02/1963

FILIAÇÃO
ELIDIO BERTOLDI
ELSA BERTOLDI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02760291060

VALIDADE
25/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/03/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
01/02/2018

Vanderlei O. Russo
ASSINATURA DO EMISSOR

50540564265
SC131730843

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15575419 49

PROIBIDO PLASTIFICAR
15575419 49

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:45:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62820308216060082581

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62820308216060082581-1
Data: 03/08/2021 11:41:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV60303-NDVY;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos — Fundado em 1888

8ª DA INF FLS. 1221 Rubrica MGU SV

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

. . autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2021 14:52:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 628203082160600825 81-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

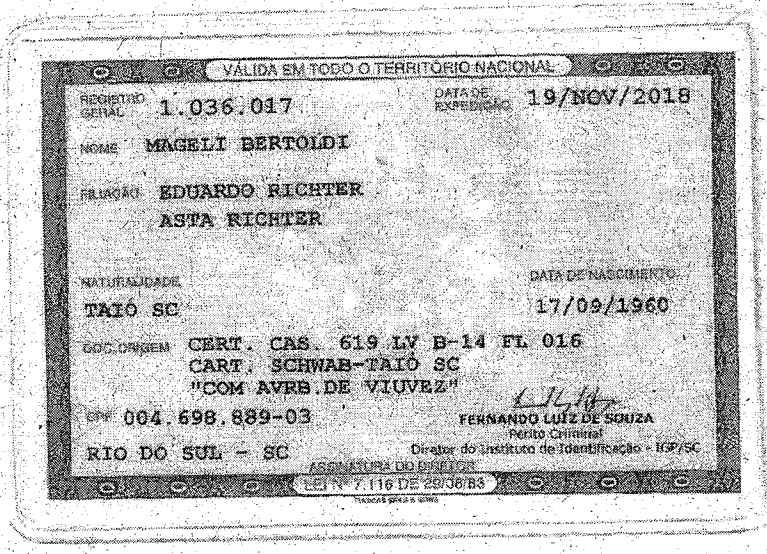
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7302d7149f1d2a45c99df868233b602afba275fb4dfeea5a2da526f3d12f5702c3c3173e82bdc1560ea439ca4a76d48c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS: 1222
Rubrica



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.036.017

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/NOV/2018

NOME MAGELI BERTOLDI

FILIAÇÃO EDUARDO RICHTER
ASTA RICHTER

NATURALIDADE TAIÓ SC

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1960

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 619 LV B-14 FL 016
CART. SCHWAB-TAIÓ SC
"COM AVRB.DE VIUVEZ"

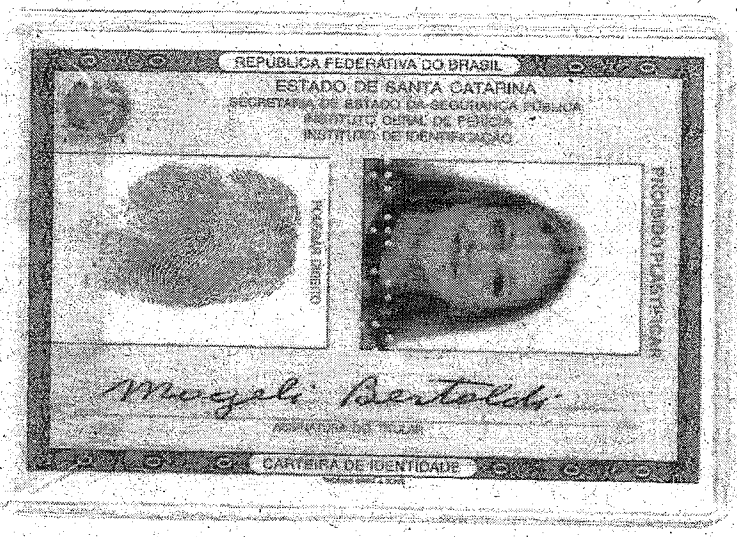
CPF 004.698.889-03

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 12:34:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62820806215455508667

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62820806215455508667-1
Data: 08/06/2021 12:13:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42825-X1O3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

1º BDA INF SL
Fls. 1223
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 13:33:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 628208062154555086 67-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a283e0b2e4516e59b84b109b2c59eaad4739b532ae73431adadef823abb00df2e44fc2073ffa77b5357a498057413bb09d3a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62821103213926310192

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62821103213926310192-1
Data: 11/03/2021 11:42:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG24749-VH59;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:43:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º BDA INF SL
FLS. 1225
MGU BV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 13:07:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 62821103213926310192-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a9d13d904478ac98f0fa4650f706a489ac0dd502cf53b2b79f9d61c30f3d70399c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 3º, 38 e 73 inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 628226071914070305O7-1; Data: 26/07/2019 14:08:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03011-7EC5;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 1226

PROCESSO: 25351.532921/2010-33 AUTORIZ/MS: UW877W395945 (8.06988.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: STHON EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAMPOS DO JORDAO, 69
BAIRRO: VILA BAETA NEVES CEP: 09751400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 04.715.053/0001-40
PROCESSO: 25351.683521/2010-35 AUTORIZ/MS: U944M0M1LLL52 (8.06985.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: GEISTLICH PHARMA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 628 - CONJ 92/93
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05426020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.344.677/0001-63
PROCESSO: 25351.660842/2010-40 AUTORIZ/MS: U15X17363H35 (8.06969.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ELLO CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ITUPAVA, Nº 90
BAIRRO: ALTO DA RUA XV CEP: 80060250 - CURITIBA/PR
CNPJ: 09.631.909/0001-12
PROCESSO: 25351.640478/2010-41 AUTORIZ/MS: G2L838X90W3W (8.06965.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA IPÊ 70
BAIRRO: CENTRO CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
CNPJ: 11.463.608/0001-79
PROCESSO: 25351.677026/2010-48 AUTORIZ/MS: UY6X8443W9H5 (8.06981.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTEC BIOLOGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
ENDEREÇO: RUA DESVIO BUCARESTE QUADRA 255 LOTE 11
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74703100 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.446.719/0001-04
PROCESSO: 25351.700378/2010-50 AUTORIZ/MS: K0899M0682H9 (8.06957.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SERVITEK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. ADHEMAR DE BARROS, 566 - Edifício Professional Center - Sala 402
BAIRRO: VILA ADYANNA CEP: 12245604 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 01.922.716/0001-09
PROCESSO: 25351.551668/2010-53 AUTORIZ/MS: PMW1YLX-XY6MY (8.06972.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: farmape materiais ortopedicos e perfumaria ltda
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, 2169 terreo
BAIRRO: centro CEP: 95034000 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 10.524.201/0001-41
PROCESSO: 25351.688740/2010-65 AUTORIZ/MS: K9934WSYLLH (8.06906.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANS-ELIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL LUIZ PEREIRA, 1419 - SALA C
BAIRRO: JARDIM LAR PARANA CEP: 87305360 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 81.409.088/0001-80

PROCESSO: 25351.737547/2010-65 AUTORIZ/MS: X0X45L784609 (8.06982.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ROSEMARY MARINA DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA JOSE MARCELINO DE ARAUJO Nº 873
BAIRRO: CEDRO CEP: 56020595 - CARGARU/PE
CNPJ: 01.219.731/0001-95
PROCESSO: 25351.609323/2010-65 AUTORIZ/MS: GW112XYM38W0 (8.06980.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RAGA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA NEUSA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA, Nº 142
BAIRRO: JARDIM JAGUARE CEP: 15051030 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 05.553.629/0001-82
PROCESSO: 25351.686781/2010-67 AUTORIZ/MS: GY0551H06MI7 (8.06978.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: M.BO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV C-184 N 339 QUADRA 249 LOTE 02 SALA 03
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74250030 - GOIANIA/GO
CNPJ: 10.492.871/0001-23
PROCESSO: 25351.590164/2010-67 AUTORIZ/MS: GW899YM0W304 (8.06962.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: INOVATTI COMERCIO DE PRODUTOS PARA MEDICINA LTDA - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA IRAE, 620 - SALA 33
BAIRRO: MOEMA CEP: 04075000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.674.709/0001-26
PROCESSO: 25351.563004/2010-73 AUTORIZ/MS: U5W9L266HWMH (8.06979.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ALLMARE CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: R BRAS CUBAS 03 CJ. 02 - 7 ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 11013161 - SANTOS/SP
CNPJ: 07.188.660/0001-97
PROCESSO: 25351.703742/2010-76 AUTORIZ/MS: K98668YW5L59 (8.06983.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PDO-MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFERES POLI Nº 405, 2º ANDAR, CONJUNTO 202
BAIRRO: REBOUÇAS CEP: 80230090 - CURITIBA/PR
CNPJ: 11.103.392/0001-30
PROCESSO: 25023.028279/2010-77 AUTORIZ/MS: P91XLW532886 (8.06970.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNOMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CONDOR N. 1990
BAIRRO: VILA SAO JOAO CEP: 86708360 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 10.983.483/0001-45
PROCESSO: 25023.168947/2010-78 AUTORIZ/MS: UYM9X9X41254 (8.06980.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Reqbilt comercio ltda me
ENDEREÇO: rua dr antonio basilio nº 335
BAIRRO: jardim da penha CEP: 29060070 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 11.043.807/0001-28
PROCESSO: 25351.571014/2010-81 AUTORIZ/MS: GW0XJ3650467 (8.06990.4)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: BA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT, 657 - SALA 202
BAIRRO: CENTRO CEP: 88010001 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 12.133.408/0001-10

PROCESSO: 25351.686632/2010-81 AUTORIZ/MS: P90W9770H684 (8.06974.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FIORI E ALFIERIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, 898
BAIRRO: MOOCA CEP: 03183001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.719.208/0001-19
PROCESSO: 25351.660821/2010-87 AUTORIZ/MS: UMW9592L77XL (8.06958.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: ESTRADA DO EMBU, 1157
BAIRRO: JARDIM COLIBRI CEP: 06713100 - COTIA/SP
CNPJ: 07.959.982/0001-92
PROCESSO: 25351.709406/2010-89 AUTORIZ/MS: KY376H350484 (8.06976.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROGRESSO 150
BAIRRO: CENTRO CEP: 89188000 - AGRONÔMICA/SC
CNPJ: 81.618.753/0001-67
PROCESSO: 25351.522411/2010-89 AUTORIZ/MS: W3X471E87HZY (8.06977.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: transportadora vapt vupt ltda epp
ENDEREÇO: AVEM PROJETO 307-C
BAIRRO: LOT TERRA DE ANIARES 1 CEP: 57038160 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 11.312.450/0001-56
PROCESSO: 25351.605390/2010-94 AUTORIZ/MS: K94X092H8055 (8.06959.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PROFILAX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Avenida São Paulo , 636 - conjunto 503
BAIRRO: São Geraldo CEP: 90230160 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 11.729.400/0001-59
PROCESSO: 25351.640367/2010-96 AUTORIZ/MS: UXXX8W6MM9H6 (8.06967.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MAJELLA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR OSWALDO MIRANDA PEREIRA, 822
BAIRRO: JARDIM LUNA CEP: 58033410 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 09.613.374/0001-57
PROCESSO: 25351.551241/2010-98 AUTORIZ/MS: UHW8HW94Y1L0 (8.06964.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JPC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE VIEIRA MUNIZ 37 B
BAIRRO: FLORAMAR CEP: 31742005 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 00.125.206/0001-48
PROCESSO: 25351.083124/2010-98 AUTORIZ/MS: UGY1WY62412M (8.06968.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: UPMEDIC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 473 L Conj 52
BAIRRO: Bosque CEP: 13015320 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 05.973.199/0001-58
PROCESSO: 25351.692154/2010-99 AUTORIZ/MS: PH657GHWH529 (8.06984.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 628226071914070305O7-2, Data: 26/07/2019 14:08:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03010-ZU7W; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1º BDA INF SL
FLS 1227
Rubrica

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.595, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confetem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I; § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: ART SERVICES SOLUÇÕES & LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: alameda araguaia 2879 - sala 01
BAIRRO: tamboré CEP: 06455000 - BARUERI/SP
CNPJ: 03.953.892/0001-33
PROCESSO: 25351.710716/2010-19 AUTORIZ/MS: 2.05625.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: latiks importação e exportação ltda-me
ENDEREÇO: rua orlando silva nº189
BAIRRO: bela vista CEP: 12412450 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 11.159.756/0001-02
PROCESSO: 25351.622345/2010-19 AUTORIZ/MS: 2.05628.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ESTILOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 132,1
BAIRRO: MONTE ALEGRE CEP: 88340000 - CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 12.239.003/0001-61
PROCESSO: 25024.030845/2010-20 AUTORIZ/MS: 2.05626.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MACRILAN BEAUTY BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO BELEGARDE, 327
BAIRRO: TATUAPÉ CEP: 03317080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.647.948/0001-97
PROCESSO: 25351.660860/2010-25 AUTORIZ/MS: 2.05623.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 2040
BAIRRO: CENTRO CEP: 85900019 - TOLEDO/PR
CNPJ: 04.816.340/0001-46
PROCESSO: 25351.660262/2010-26 AUTORIZ/MS: 2.05620.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: LUNAMAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MIGUEL COUTO Nº 124, SALA 201
BAIRRO: CENTRO CEP: 20070030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.391.803/0001-99
PROCESSO: 25351.537124/2010-41 AUTORIZ/MS: 2.05624.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS PORTO BELO LTDA
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 1685, SALA
BAIRRO: PEREQUÊ CEP: 88210000 - PORTO BELO/SC
CNPJ: 11.110.960/0001-20
PROCESSO: 25024.000511/2010-64 AUTORIZ/MS: 2.05627.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: NATUREPLEX BRASIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua RAFAEL DE BARROS, 380 SALA 06 e 07
BAIRRO: CENTRO CEP: 13610200 - LEME/SP
CNPJ: 11.904.757/0001-26
PROCESSO: 25351.674694/2010-67 AUTORIZ/MS: 2.05619.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: CRC CENTRO REFERÊNCIA EM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIS CARLOS, Nº 928
BAIRRO: VILA ARICANDUVA CEP: 93505000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.037.039/0001-11
PROCESSO: 25351.400242/2010-87 AUTORIZ/MS: 2.05622.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ECCO CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA CECILIA MEIRELES, 349
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02123010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.074.073/0001-07
PROCESSO: 25351.613157/2010-87 AUTORIZ/MS: 2.05621.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.596, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO CHALUB, 131 CASA 25
BAIRRO: MANOEL JULIÃO CEP: 69912645 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 08.889.361/0001-42
PROCESSO: 25351.689243/2010-03 AUTORIZ/MS: K518437WHL66 (8.06973.6)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: SPINESUL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. DOMINGOS DE ALMEIDA, 1146 LOJA 12
BAIRRO: AREAL CEP: 96085470 - PELOTAS/RS
CNPJ: 11.493.555/0001-39
PROCESSO: 25351.578080/2010-04 AUTORIZ/MS: U47X34Y0W435 (8.06971.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SAMITECH COMERCIO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FELIX DE SOUZA BRITO, Nº 265
BAIRRO: VILA ANHANGUERA CEP: 13031830 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 05.804.681/0001-64
PROCESSO: 25351.661464/2010-07 AUTORIZ/MS: U7452M184H4M (8.06961.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: A.A DE S. WANDERLEY
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA - 211
BAIRRO: CANDELÁRIA CEP: 59054170 - NATAL/RN
CNPJ: 04.279.658/0001-35
PROCESSO: 25351.680596/2010-08 AUTORIZ/MS: G4H3H7M670MX (8.06956.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS BERTA 475 CONJ 1601 E 1602
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 91340020 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.625.331/0001-70
PROCESSO: 25351.596813/2010-11 AUTORIZ/MS: P9X9417HX637 (8.06966.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Conexão Master Sul Comércio e Distribuição de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Mostardeiro, n.º 392 salas 504/505
BAIRRO: Independência CEP: 90430000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 06.066.392/0001-78
PROCESSO: 25025.060728/2010-11 AUTORIZ/MS: U485321272W6H (8.06954.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: COMERCIAL GOMES DE OLIVEIRA HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BARAO DE SAO BORIA, Nº 62 - SALA 109
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070310 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.255.651/0001-10
PROCESSO: 25019.017464/2010-16 AUTORIZ/MS: K35XW81MH274 (8.06989.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: J.N. MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.ME
ENDEREÇO: Rua jayme marins n.º 625, sala 107,
BAIRRO: santo aposinho CEP: 27010070 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 11.023.514/0001-89
PROCESSO: 25351.572929/2010-16 AUTORIZ/MS: G60X2XL9Y3WY (8.06963.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: bone surgical vale equipamentos medicos ltda
ENDEREÇO: rua dos orroes, 80
BAIRRO: pq residencial aquarius CEP: 12246330 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 11.012.268/0001-60
PROCESSO: 25351.551667/2010-24 AUTORIZ/MS: K30X25HM0X38 (8.06977.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: NORDESTE POTIGUAR FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EUZEBIO ROCHA, Nº2501,
BAIRRO: CIDADE DA ESPERANCA CEP: 59070660 - NATAL/RN
CNPJ: 09.238.217/0001-09
PROCESSO: 25351.712410/2010-25 AUTORIZ/MS: U66S4X0MYX48 (8.06975.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: royalmed hospitalar ltda
ENDEREÇO: rua dos jenipapeiros n 1a qd 19 lot 01
BAIRRO: jardim renascence CEP: 65076490 - SÃO LUIS/MA
CNPJ: 10.781.820/0001-11
PROCESSO: 25351.553165/2010-28 AUTORIZ/MS: UHL9Y865M671 (8.06955.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: QUICK DELIVERY BRASILIA ENTREGAS RAPIDAS DE ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: TR STRC/SUL TRECHO 02 LOTE 04 CJ E SALA 01
BAIRRO: setor de cargos CEP: 71225500 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 08.296.144/0001-49

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102010120600037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2019 14:14:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1308537

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/07/2020 14:05:56 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 628226071914045000 25-1 a 628226071914045000 25-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0f08be76770dd31af09ff63fb551226cacb6cd4b17cc58297a2724e67034e835c2073ffa77b5357a498057413bb09d3abcb93223fddc80988c4d5e45895f03ac

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

1º BDA INF SL
FLS: 1229
JUSTIÇA
FEDERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
81618753000167		02/01/1990

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
251939529	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
*****	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2732500 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2759799 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2013
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROGRESSO	150	*****

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
9188-000	CENTRO	AGRONÔMICA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JM050@JMAINHARDT.COM.BR	4735312866

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 02/01/1990

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **29/03/2023 08:15:49** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

CLOVIS GAERTNER

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com
Alameda Aristiliano Ramos, 106
Fone/Fax: (47) 3521-1267
89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina

CERTIDÃO INF SL
Fls. 1230
Rubrica
IGU BN

CERTIFICO que no livro de Procuração 299 e folha 015 à folha 016 destas Notas, consta a Procuração do seguinte teor: PROCURAÇÃO bastante que faz **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** a **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS e FÁBIO FINARDI**, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado de Santa Catarina, conforme 9ª Alteração Contratual do Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2019, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20196361770, em 30/05/2019, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 15/03/2022, neste ato representada por seu sócio administrador ELOI BERTOLDI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02760291060, expedida pelo DETRAN/SC em 01/02/2018, onde consta a carteira de identidade nº 941878, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel José Teixeira, nº 120, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul - SC, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía s bastante procuradores para agirem em conjunto ou isoladamente: **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida no dia 29/05/1991, filha de Antonio José Lourenco dos Santos e Adriana Soares Lourenco dos Santos, vendedora, inscrita no CPF sob número 057.013.369-64, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04711196807, expedida pelo DETRAN/SC em 13/08/2018, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Dalvir Antonio Fernandes nº 344, casa 01, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul - SC; e **FÁBIO FINARDI**, brasileiro, casado, nascido no dia 07/06/1981, filho de Lauri Finardi e Isalete Vandressen Finardi, coordenador administrativo, inscrito no CPF sob número 030.911.509-41, portador da carteira de identidade nº 3.869.402, expedida pela SESP/SC em 10/09/2019, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Carmela Stolf nº 236, Lot. Tucano, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul - SC, **para o fim especial de quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo para este fim, onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, com poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, podendo para este fim formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes a licitações,

Esse documento foi assinado por POLIANA MOLINARI.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com
Alameda Aristiliano Ramos, 106
Fone/Fax: (47) 3521-1267
89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina

CERTIDÃO DA INF SL FLS 231 Rubrica PMGU BV

cartas-convite, pregões presenciais e eletrônicos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, podendo ainda pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, assinar todos os documentos necessários, e ainda, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; representá-la em quaisquer repartições publicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, enfim praticar quaisquer atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Podendo substabelecer no todo ou em partes. (SOB MINUTA). **Fica perfeitamente esclarecido que os dados dos outorgados deste instrumento foram fornecidos por conta e responsabilidade do outorgante, inexistindo portanto qualquer responsabilidade deste Serviço Notarial quanto à correção dos mesmos**. As partes restam cientes de que: todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender ao disposto no artigo 215 do Código Civil; artigo 2º do Provimento nº 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça; artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; e Circular de nº 42/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Ainda, considerando o advento da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, são conceituadas como Titulares e consentem com o uso de dados pessoais, objeto de tratamento pela Serventia, nos exatos termos dos artigos 4º; 7º, I e II; 8º, §§ 1º e 5º; 11, I e II, "a"; e 23, §4º, todos do Diploma Legal sobredito. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, SANDRA MARA DA SILVA, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R$63,33 + R$3,11 = R$66,44 (GKF43051 = R$3,11). **CERTIFICO que a Procuração está assinada pelas partes. ERA o que se continha no dito instrumento e que aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé.** Emolumentos : R$12,78 + R$3,11 = R$15,89 (GKF43179 = R$3,11)

RIO DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2022

POLIANA MOLINARI
Escrevente Substituta

Assinado digitalmente por:
POLIANA MOLINARI
CPF: 110.426.129-43
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/03/2022 08:06:41 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GKF43179-K7QI

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Esse documento foi assinado por POLIANA MOLINARI.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ

1º BDA INF SL
FLS. 1232
Rubrica
GUFN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ POLIANA MOLINARI (CPF 110.426.129-43) em 29/03/2022 08:06

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VE48D-CR3H2-TFC4A-4ATKJ

ELBER
MEDICAL

1ª BDA INF SL
FLS 1233
Rubrica
GU BV

PROPOSTA COMERCIAL

A
1 BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA
ESTADO DE RORAIMA
PREGÃO ELETRONICO N. 029/2022

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**			
Nome Fantasia: **ELBER GELADEIRAS**			
CNPJ: **81.618.753/0001-67**	Inscrição Estadual: **251.939.529**	Inscrição Municipal: **1120**	
Endereço: **RUA PROGRESSO, N° 150**	Bairro: **CENTRO**	Município: **AGRONÔMICA/SC**	CEP:**89188000**
Telefones:**47 3542-3000/3542-3005**	E-mail:coordenador@elbermedical.com.br		
Banco: **BRASIL**	Agência:**0276-3**	Conta:**15553-5**	
Representante Legal: Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos – **CPF** 057.013.369-64 - **RG** 5.379.054			
Estado civil: Casada	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Endereço: **RUA DALVIR A. FERNANDES 344-CASA01 – Bairro: Bremer – Rio do Sul/SC – CEP 89161-116**			
Cargo: **VENDEDOR**	Qualificação: **REPRESENTANTE LEGAL**		

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
44	277417 Câmara de conservação, aplicação para reagentes, amostras e sangue – **MARCA:ELBER MODELO:CSV180** tipo: gabinete expositor, material chapa de aço tratada pintada, tinta epóxi branca, temperatura pré-calibrada, capacidade de armazenagem : 180 litros, compressor, gavetas em alumínio perfurado, com circulação de ar, tipo programado.**REGISTRO ANVISA: 80698750002. GARANTIA DE 12 MESES.**	**UN**	**02**	**R$ 10.000,00**	**R$ 20.000,00**
VALOR TOTAL DO ITEM N° 44 R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)					

DECLARAÇÕES:

• Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste Edital, inclusive no seguinte:

• Os produtos são de primeira qualidade;

• Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;

• Condições de pagamento: conforme Edital.

• Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

ELBER
MEDICAL

• A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;
• Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
• Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
• Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agronômica/SC, 29 de março de 2023.

Luciana Janaynna S. L dos Santos
RG 5.379.054
CPF 057.013.369-64
Representante Legal
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ: 81.618.753/0001-67

81.618.753/0001-67
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PROGRESSO, 150
CENTRO - CEP 89188-000
AGRONÔMICA - SC

1º BDA INF SL
FLS: 1234

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42201227104	81.618.753/0001-67	27/12/1989	02/01/1990
Endereço: RUA PROGRESSO, 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC - CEP: 89188000			

OBJETO SOCIAL
INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, AUTO ELÉTRICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E ELETROMECANICOS, PEÇAS E COMPONENTES, MATERIAL ELETRICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 6.896.810,00 SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS R$ Capital integralizado: 6.896.810,00 SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
MAGELI BERTOLDI 004.698.889-03	57.694,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
INDEL B S.P.A. 26.743.957/0001-11	2.758.724,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELOI BERTOLDI 458.415.359-00	4.080.392,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELOI BERTOLDI 458.415.359-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
06/05/2022	20225414597		
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 42900252451 CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 156, POUSO REDONDO, SC

Observação

231294115

CONTROLE: 16278737550602 CPF SOLICITANTE: 794.902.209-49 NIRE: 42201227104 EMITIDA: 13/02/2023 PROTOCOLO: 231294115

1º BDA INF SL
FLS 1235

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

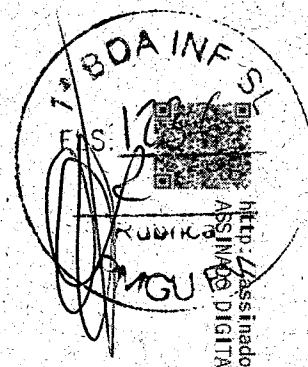
EMPRESA			
Nome Empresarial: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42201227104	81.618.753/0001-67	27/12/1989	02/01/1990
Endereço: RUA PROGRESSO, 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC - CEP: 89188000			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231294115

CONTROLE: 16278737550602 CPF SOLICITANTE: 794.902.209-49 NIRE: 42201227104 EMITIDA: 13/02/2023 PROTOCOLO: 231294115



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 81.618.753/0001-67
NIRE 42201227104

9ª Alteração do Contrato Social
realizada em 20 de abril de 2019

ELOI BERTOLDI, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 458.415.359-00, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 41, ap. 301, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-186;

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI, que se qualificava como brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.529-4 SSI/SC e inscrito no CPF/ME sob nº 292.675.019-68, neste ato representado pela inventariante **Mageli Bertoldi**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcos Hosang, 51, CEP 89190-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.036.017 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF/ME sob nº 004.698.889-03, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado; e

INDEL B S.p.A., pessoa jurídica de direito privado italiano, com sede em Sant'Agata Feltria, na Via Sarsinate, nº 27, 47866, Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.743.957/0001-11, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **Bruno de Luca Zanatta**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1983, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 332.030, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.542.839-33, com domicílio profissional na Alameda Santos, nº 905, 10º andar, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-001;

na qualidade de únicos sócios detentores da totalidade de quotas representativas do capital social da **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Progresso, nº 150, Centro, CEP 89188-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com seus ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201227104, em sessão de 27 de dezembro de 1989 ("Sociedade"), decidiram realizar esta 9ª Alteração ao Contrato Social nos termos aqui discutidos, acordados e abaixo representados.

I. DA ADMISSÃO DE SÓCIO POR HERANÇA

1.1 Transfere-se a totalidade das 57.694 (cinquenta e sete mil, seiscentas e noventa e quatro) quotas, no valor de R$ 57.694,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) do sócio falecido **Heitor Bertoldi**, para a viúva meeira, ingressante na sociedade neste ato e data, Sra. **Mageli Bertoldi**, já qualificada, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado, conforme comprova a Escritura Pública de Inventário e Partilha de Heitor Bertoldi, lavrada em 17 de outubro de 2018, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina – a qual assume todos os deveres e direitos sociais.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXN0DkLAEPjMOIg&chave2=Ug8cwwsph--ckGj5OvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI:00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-1
Data: 01/06/2020 17:32:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85214-9XZH;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

1º BDA INF SL
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI:00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXN9DKLAEPJMOIg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj50vuIRA

"***CLÁUSULA 5ª*** *- O capital social é de R$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentas e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
ELOI BERTOLDI	*4.080.392*	*4.080.392,00*	*59,16%*
INDEL B S.p.A.	*2.758.724*	*2.758.724,00*	*40,00%*
MAGELI BERTOLDI	*57.694*	*57.694,00*	*0,84%*
Total	***6.896.810***	***6.896.810,00***	***100%***

1.3. Ato contínuo, em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 26ª, parágrafo terceiro, do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"***Parágrafo Terceiro*** *- O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.*"

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das resoluções acima aprovadas, os sócios decidem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Progresso, nº 150, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, CEP 89188-000.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o seu respectivo endereço.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62820106200723593136

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-2
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85215-SS4E;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

1º BDA INF
F 1235
Fls.
Rubrica
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9DkLAEPjMOIg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social a indústria, comércio e prestação de serviços de reparação e instalação de equipamentos e aparelhos de refrigeração, auto elétricos, eletrodomésticos, eletrônicos e eletromecânicos, peças e componentes, material elétrico, importação e exportação.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentas e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
ELOI BERTOLDI	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
INDEL B S.p.A.	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
MAGELI BERTOLDI	57.694	57.694,00	0,84%
Total	**6.896.810**	**6.896.810,00**	**100%**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-3
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85216-PFXP;
CNJ: 06.879-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio, observadas as disposições do Acordo de Quotistas da Sociedade.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e/ou transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes cumpridas as exigências do Acordo de Quotistas da Sociedade.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A realização dos seguintes atos pela administração da Sociedade ou a sua aprovação em reunião de sócios ou alteração do contrato social, conforme o caso, dependem, necessariamente, de aprovação e/ou voto favorável da sócia Indel B S.p.A.:

I – Operações que afetam e/ou possam afetar, diretamente ou indiretamente, o capital social da Sociedade, por exemplo, o seu aumento, o valor nominal das quotas e a emissão de quaisquer títulos mobiliários ou conversíveis em participações societárias, incluindo a outorga de opções de compra de quotas;

II – Alterações do contrato social e, em termos mais gerais, qualquer operação de fusão, cisão, participação, transformação, liquidação, dissolução, admissão para processos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que tenha o resultado de mudar a estrutura societária da Sociedade;

III – Aprovação e alteração do orçamento e do plano de negócios da Sociedade, a ser aprovado até 31 de dezembro de cada exercício social;

IV – Designação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal (em ambos os casos respeitando os termos do Acordo de Quotistas), do auditor bem como a determinação das respectivas remunerações e honorários (incluindo quaisquer planos de incentivos e/ou *stock option plan*);

V – Alteração ou revogação de planos de bônus e de instrumentos de incentivo em favor dos empregados e dos administradores;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-4
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85217-J9HO;
CARTÓRIO
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62820106200723593136

VI – Compra e venda de participações societárias e interesses de qualquer tipo, acordos de investimento, participação nos lucros e celebração de acordos de *joint venture*, por parte da Sociedade;
VII – Transações com partes relacionadas, conforme definidas pelo princípio contábil *International Accounting Standard* - IAS nº 24;
VIII – Concessão de garantias de qualquer tipo ou natura em favor de terceiros;
IX – Aprovação dos projetos de balanço, de situações econômicas e patrimoniais provisórias, bem como de decisões relacionadas com a distribuição de lucros, provisões ou qualquer outro rendimento resultante das atividades operacionais da Sociedade;
X – Assunção de endividamento sob qualquer forma para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV, permanecendo fora deste limite a assunção de endividamento destinado a suportar o capital de giro ou a compra de matérias-primas úteis para as atividades rotineiras da Sociedade;
XI – Compra e venda de bens móveis e imóveis por montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;
XII – Investimentos ou desinvestimentos de qualquer tipo em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;
XIII – Celebração de compromissos diferentes dos referidos nos itens (X), (XI) e (XII) acima, em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV; e
XIV – Atribuição de cargos de consultoria e profissionais para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação, respeitadas as previsões do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, aumento de capital social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
b) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social, para o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e comentado neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

http://assinador.tjpb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfExdvXM9DKLAEPjMOIg&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI:00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-5
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85218-UOQX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

c) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Será permitida a participação nas reuniões de sócios mediante teleconferência e/ou videoconferência e a manifestação de votos por meio de e-mail.

Parágrafo 3º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento.

Parágrafo 4º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade será administrada **isoladamente** pelo sócio **ELOI BERTOLDI**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 13 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 14 - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, observado o quanto disposto na Cláusula 9ª acima.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Autenticação Digital Código: 628201062007235931366
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85219-CRR0;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e certifico neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62820106200723593136.

Parágrafo 2º - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo, para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, desde que respeitados os quóruns exigidos pelas deliberações dos sócios, notadamente aqueles previstos na Cláusula 9ª acima.

CLÁUSULA 15 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios nos termos do inciso IV, Parágrafo 1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - É vedado ao Diretor em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados pelo Diretor em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas, desde que mediante anuência prévia, expressa e por escrito dos sócios representando a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA 17 - O prazo de gestão do Diretor é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPITULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo oportunizado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 21ª.

CAPÍTULO VI
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 19 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 21ª.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI:00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA
https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM9OKLAEPjMOIg&chave2=lg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-7
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85220-V3CW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA 20 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros necessários ingressarão na Sociedade, respeitando a partilha de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da partilha, optarem por não ingressas na Sociedade, efetuando-se a liquidação de suas quotas correspondentes e apurados seus haveres na forma disposta na Cláusula 21ª.

Parágrafo 1º - A regra prevista nesta Cláusula se aplica, apenas, aos herdeiros necessários, não abarcando eventuais legatários beneficiados em testamentos, aos quais, obrigatoriamente, será aplicado o disposto na Cláusula 21ª para apuração dos haveres.

CLÁUSULA 21 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em até 100 (cem) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput* desta Cláusula, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 22 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo 1º - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo 2º - Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI", obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-8
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85221-X0JC;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA 23 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, 30% (trinta por cento) do remanescente será distribuído obrigatoriamente aos sócios, sendo que o restante terá a destinação que for atribuída pelos sócios, verificado o quórum de aprovação nos termos do inciso VI, do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª, deste Contrato Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um, podendo haver participação desproporcional, desde que aprovada por sócios representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX
CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 24 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido dos sócios e Reunião de Sócios, na forma da lei.

Parágrafo único - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Reunião de Sócios que o eleger, nos termos do inciso IV, do §1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CAPÍTULO X
ACORDO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 25 - O Acordo de Quotistas celebrado em 06 de junho de 2017 ("Acordo de Quotistas"), devidamente arquivado na sede da Sociedade, no qual as condições de transferência de quotas, direito de preferência, exercício do direito de voto e outras obrigações estão estabelecidas, deverá sempre ser observado pela Sociedade, seus sócios e administradores.

CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

https://assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXN0DKLAEPjMOIg&chave2=Ug8cwwsph_-cKGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535800-ELOI BERTOLDI:00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-9
Data: 01/06/2020 17:32:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85222-0MQM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA 26 - Todos os litígios, controvérsias ou reivindicações relacionados a ou em conexão com este Contrato Social, incluindo litígios relativos à violação, revisão, rescisão, existência, validade ou exequibilidade deste Contrato Social que não tenham sido solucionados de forma amigável, serão definitivamente decididos por arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a "Câmara") conforme suas regras de arbitragem em vigor na data em que o pedido de arbitragem for apresentado (as "Regras"), sendo admitidas alterações pactuadas pelas Partes do processo de arbitragem.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O laudo arbitral será emitido na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Segundo - O procedimento de arbitragem será conduzido na língua portuguesa, ressalvando-se que qualquer documento poderá ser apresentado em português ou italiano com tradução em português ou em italiano, conforme o caso e as testemunhas poderão depor em ambas as línguas.

Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.

Parágrafo Quarto - Qualquer prazo para a emissão do laudo arbitral poderá ser prorrogado pelo painel arbitral, se houver uma razão justificável. A decisão do tribunal arbitral tomada pela maioria dos árbitros será final, vinculará as Partes e será executável em qualquer jurisdição de acordo com as exigências legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto - Os honorários e despesas dos árbitros, especialistas nomeados pelos árbitros e as despesas administrativas da Câmara que possam ser incorridas no decorrer do procedimento de arbitragem serão pagos de acordo com as Regras. O laudo final de arbitragem determinará a obrigação da parte vencida de reembolsar a parte ou partes vencedoras por esses honorários e despesas.

Parágrafo Sexto - Antes do caso ser transferido ao tribunal arbitral, as Partes poderão solicitar à autoridade judicial competente medidas urgentes; para essa razão específica, as Partes escolheram a jurisdição do tribunal da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. O tribunal arbitral poderá, após a instituição da arbitragem, tão logo o caso tenha sido transferido ao tribunal arbitral e a pedido de uma Parte do procedimento de arbitragem, ordenar uma medida urgente que ele considere apropriada e analisar qualquer medida urgente determinada por um tribunal competente antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Sétimo - O pedido a uma autoridade judicial dessas medidas urgentes antes de o caso ser transferido ao painel arbitral ou o pedido a uma autoridade judicial de implantação de medidas ordenadas pelo painel arbitral não serão consideradas como uma violação ou uma renúncia da cláusula de arbitragem e não afetará os poderes aplicáveis reservados ao painel

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535800-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA
http://assinadorweb.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEXdvXM9DKLAEPjMOIg&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuIRA

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-10
Data: 01/06/2020 17:32:42
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Sélo Digital Tipo Normal C: AKB85223-6KVD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

FLS 125
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA
http://www.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfExdvXM9DKLAEPjMOIg&chave2=Ug8cwwsph_-cKGj5CvuIRA

arbitral, incluindo os poderes de revisar a ordem judicial emitida por um tribunal judicial antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Oitavo - As Partes aceitam e acordam que, para as finalidades e efeitos do artigo 308 do Código de Processo Civil brasileiro, o pedido de início de um procedimento de arbitragem será equivalente ao ajuizamento de uma ação judicial com o mesmo objeto.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 27 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 28 - O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Agronômica - SC, 29 de abril de 2019.

ELOI BERTOLDI
Assinado Digitalmente

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI
Representado por Mageli Bertoldi, representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente

INDEL B S.p.A.
Representada por Bruno de Luca Zanatta
Assina Digitalmente

MAGELI BERTOLDI
Representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-11
Data: 01/06/2020 17:32:42
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85224-JP2D;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

196361770

1º BDA INF SL
FLS: 1297
Rubrica

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
PROTOCOLO	196361770 - 29/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201227104
CNPJ 81.618.753/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019
SOB N: 20196361770

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45841535900 - ELOI BERTOLDI

Cpf: 00754283933 - BRUNO DE LUCA ZANATTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2019
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104
Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 495864121495262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/628201062007235931 36

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 628201062007235931 36-12
Data: 01/06/2020 17:32:42
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85225-5MLP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

1º DA INFS
FLS 1298
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2020 17:43:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 62820106200723593136-1 62820106200723593136-12
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35a2e38ec41d8bc6eedd43d193e3102b0a3462d06f6afce4d9aeb217dc8d2d2a7baa1268e8373a582242bf3a98e44b36c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

1ª BDA INF SL
FLS: 1299

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 10780
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 81.618.753
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : rua progresso, 150, agronomica

Certidão emitida às 14:28 de 28/03/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

1ª BDA INF SL
Fls. 1250
Justiça
GUBN

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 10779
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 81.618.753
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : rua progresso, 150, agronomica

Certidão emitida às 18:29 de 28/03/2023.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5001084-42.2020.8.24.0054	Petição Cível	Civil - Contratos Civis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

1ª SDA INF SL
FLS 1251

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 10783
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 81.618.753
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : rua progresso, 150, agronomica

Certidão emitida às 19:33 de 28/03/2023.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5036505-27.2021.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001084-42.2020.8.24.0054	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

1ª BDA INF SL
FLS: 1252
Rubrica
AGU FN

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 10781
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 81.618.753
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : rua progresso, 150, agronomica

Certidão emitida às 14:28 de 28/03/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Número do pedido: 10784
FOLHA: 1/1

1º BDA INF SL
FLS. 1253
Rubrica
CMGU BV

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 10784
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 81.618.753
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : rua progresso, 150, agronomica

Certidão emitida às 13:13 de 28/03/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

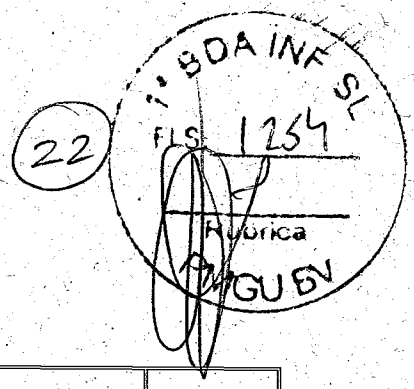
b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

CHECK-LIST – PREGÃO



FORNECEDOR: V R P DE OLIVEIRA
CNPJ: 45.030.413/0001-57
PORTE: ME
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/N.A.
I	**CREDENCIAMENTO**	
1	Consulta SICAF	**S**
2	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU	**S**
3	Faturamento da Licitante em **2022** (Portal da Transparência)	**S**
4	Cartão CNPJ	**S**
5	RG Sócios	
II	**HABILITAÇÃO JURIDICA – CONTRATO SOCIAL**	
6	**Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade limitada – EIRELI :** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus dministradores;	
III	**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL**	
7	CND de Regularidade com a **Receita Federal**	**SICAF**
8	CND de Regularidade com **FGTS**	**SICAF**
9	CND de Regularidade **Trabalhista**	**SICAF**
IV	**REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL**	
10	CND de **Regularidade – Receita Estadual e/ou Distrital**	**SICAF**
11	CND de **Regularidade - Receita Municipal**	**SICAF**
V	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	
12	Atestado de Capacidade Técnica	**S**
VI	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**	
13	Balanço Patrimonial	**S**
14	Demonstrações Contábeis	**S**
15	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**S**

VII	DEMAIS DOCUMENTOS	
16	Cadastro De Contribuinte - CIC	S
17	AFE Saneantes – ANVISA	S
	Registro na ANVISA – Quando For exigido no TR	S
18	Licença de Funcionamento - ANVISA	S
19	Declaração – Inciso XXXIII Art.7º da CF/88 **(MENOR)**	S
20	Declaração – Inexistência de Fato Superveniente	S
21	Declaração – Qualificação de Microempresa ou EPP	S
22	Declaração de Elaboração Independente da Proposta	S
23	Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado	S
24	Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preço e de Habilitação	S
25	Declaração de Responsabilidade Ambiental	S
26	Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)	
27	Alvará de Localização e Funcionamento (Estadual e/ou Municipal)	
28	Instrumento de Procuração	N/A
29	Proposta Final **(Adequada aos itens arrematados)**	S
30	Planilha de Custos e Formação de Preços (**somente no caso de serviços**)	N/A
OBS.	**SIGLAS:** **N = Não** **S = Sim** **N.A. = Não se Aplica.**	

BDA INF SL
FLS: 1255
Rubrica
AMGU BV

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.030.413/0001-57**
Razão Social:	**V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:	**V R P DE OLIVEIRA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/07/2023**
FGTS	Validade:	**09/05/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**18/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1ª BDA INF SUP
FLS: 1256
RUBRICA
AGU

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2023 12:03:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **45.030.413/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2022

Período até: 12/2022

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 45.030.413/0001-57

LIMPAR

Dados atualizados até: 10/04/2023

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Nenhum registro encontrado						

1ª BDA INF SL
FLS: 1258
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.030.413/0001-57**
Razão Social:	**V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:	**V R P DE OLIVEIRA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/07/2023**
FGTS	Validade:	**09/05/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**18/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

2ª BDA INF SL
FLS: 1259
AGU FN

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2023 11:35:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **45.030.413/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2023

Período até: 04/2023

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 45.030.413/0001-57

LIMPAR

Dados atualizados até: 10/04/2023

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	03/2023	45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	AM	MANAUS	21.521,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SDA INF S
FLS: 1261

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.030.413/0001-57 **MATRIZ**		**26/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
V R P DE OLIVEIRA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *)
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENEBRA	**18**	**ANEXO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.045-380	**PLANALTO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VRPDEOLIVEIRACOMERCIO@GMAIL.COM	**(92) 8192-8682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2023** às **11:48:13** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.030.413/0001-57 MATRIZ		26/01/2022

NOME EMPRESARIAL
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENEBRA	18	ANEXO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.045-380	PLANALTO	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VRPDEOLIVEIRACOMERCIO@GMAIL.COM	(92) 8192-8682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2023** às **11:48:13** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1º BDA INF SL
FLS 1262
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.030.413/0001-57 **MATRIZ**		**26/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENEBRA	**18**	**ANEXO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.045-380	**PLANALTO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VRPDEOLIVEIRACOMERCIO@GMAIL.COM	**(92) 8192-8682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2023** às **11:48:13** (data e hora de Brasília).

1º BDA INF SL
FLS: 1263
Rubrica
AGU BV

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ
45.030.413/0001-57

Nome Fantasia
V R P DE OLIVEIRA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Avenida Genebra, 18, Anexo A - Planalto CEP: 69.045-380

Cidade/UF
MANAUS/AM

Responsável Técnico
MARCOS PINTO VIEIRA

Responsável Legal
VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.25407-0 (4M825L57YYY5)

Data do Cadastro
24/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.295432/2022-53

Cadastro
8.- Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

1º BDA INF SL
FLS. 1264
Rubrica
6º GUBV

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Material

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins legais que a empresa **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 45.030.413/0001-57, Inscrição Estadual nº 05.441.679-5, Inscrição Municipal nº 530901-01, Inscrição SUFRAMA nº 210165057, sediada na Avenida Genebra, 18, Quadra 32, Anexo A, Planalto, CEP 69.045-380, em Manaus/AM, **FORNECEU** à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o equipamento abaixo discriminado, de forma satisfatória, não ocorrendo nada que a desabone, no prazo de 30 (trinta) dias.

NOTA FISCAL Nº 000.000.034 DATA 01/01/23
APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, VAZÃO 0,6 L/MIN OU 40L/H, RESERVATÓRIO REMOVÍVEL, LÂMPADA ULTRA VIOLETA PARA ULTRA PURIFICAÇÃO POR TROCA IÔNICA, DIMENSÕES COM EMBALAGEM ALTURA 600MM X LARGURA 470 MM X PROFUNDIDADE 530MM PESO 21KG, DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO ALTURA 500MM X LARGURA 380 MM X PROFUNDIDADE 300MM PESO 13 KG, VÓLTAGEM 120 V. 01 UNIDADE. MARCA: INBRAS ;MODELO: ALB 100OR 40LH.

(assinado eletronicamente)

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Coordenador de Compras

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Antonio Queiroz Russo, Administrador**, em 01/02/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1343665** e o código CRC **82E58B7C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1483
CEP 69080-900, Manaus/AM, demat@ufam.edu.br

EMPRESA: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57
Insc. Junta Comercial: 13200841395 DATA: 26/01/2022
Endereço: AV GENEBRA,18,ANEXO A, PLANALTO, 69.045-380, MANAUS-AM
Período: 26/01/2022 - 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

	2022		2022
ATIVO	**478.000,00**	**PASSIVO**	**478.000,00**
ATIVO CIRCULANTE	**110.000,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**37.191,54**
DISPONIVEL	**110.000,00**	**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**37.191,54**
CAIXA GERAL	0,00	FORNECEDOR	32.248,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.000,00	IMPOSTOS A PAGAR	4.942,91
DUPLICATA A RECEBER	100.000,00		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**368.000,00**	**NÃO CIRCULANTE**	**100.401,10**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**80.000,00**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**100.401,10**
DUPLICATA A RECEBER	80.000,00	CONTAS A PAGAR	100.401,10
IMOBILIZADO	**288.000,00**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**340.407,36**
IMOBILIZADO	320.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	-32.000,00	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00**
		CAPITAL	300.000,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**40.407,36**
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.407,36

Manaus, 26 de Janeiro de 2022

VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 764.728.922-53

LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA
CRC:009168/O-0 CONTADOR
CPF:347.338.922-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1310463 em 03/03/2023 da Empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45030413000157 e protocolo 230150861 - 01/03/2023. Autenticação: 3DF0DCC958E3FC775DF2C1671A1A31CD75F11. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.086-1 e o código de segurança K4RO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

EMPRESA: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57
Insc. Junta Comercial: 13200841395 DATA: 26/01/2022
Endereço: AV GENEBRA, 18, ANEXO A, PLANALTO, 69.045-380, MANAUS-AM
Período: 26/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	2022
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE MERCADORIAS	314.014,79
DEDUÇÕES	
(-) IMPOSTOS	8.344,92
(=) RECEITA LIQUIDA	**322.359,71**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
CMV	-127.274,11
(=) LUCRO BRUTO	**195.085,60**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
PESSOAL E ENCARGOS	-30.593,30
UTILIDADES E SERVIÇOS	-17.670,00
IMPOSTOS E TAXAS	-18.543,01
DESPESAS ADMINISTRATIVA	-28.340,00
(-) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**99.939,29**
(-) RESULTADO FINANCEIRO	**468,07**
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	468,07
RESULTADO OPERACIONAL	**100.407,36**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**100.407,36**

Manaus, 26 de Janeiro de 2022

VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 764.728.922-53

LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA
CRC:009168/O-0 CONTADOR
CPF:347.338.922-68

1ª BDA INF SL
Fls 1265
Rubrica

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1310463 em 03/03/2023 da Empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45030413000157 e protocolo 230150861 - 01/03/2023. Autenticação: 3DF0DCC958E3FC775DF2C1671A1A31CD75F11. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.086-1 e o código de segurança K4RO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

EMPRESA: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57
Insc. Junta Comercial: 13200841395 DATA: 26/01/2022
Endereço: AV GENEBRA,18, ANEXO A, PLANALTO, 69.045-380, MANAUS-AM
Período: 26/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	100.407,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	**100.407,36**
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	60.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**40.407,36**

Manaus, 31 de Dezembro de 2022

VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 764.728.922-53

LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA
CRC:009168/O-0 CONTADOR
CPF:347.338.922-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1310463 em 03/03/2023 da Empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45030413000157 e protocolo 230150861 - 01/03/2023. Autenticação: 30F0DCC958E3FC775DF2C1671A1A31CD75F11. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.086-1 e o código de segurança K4RO F cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por Lycia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.

EMPRESA: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57
Insc. Junta Comercial: 13200841395 DATA: 26/01/2022
Endereço: AV GENEBRA,18, ANEXO A, PLANALTO, 69.045-380, MANAUS-AM
Período: 26/01/2022 - 31/12/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 26/01/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	110.000,00	2,96
	Passivo Circulante	37.191,54	
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	478.000,00	3,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	137.592,64	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	478.000,00	3,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	137.592,64	
Índice de Capital del Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	137.592,64	0,40
	Patrimônio Líquido	340.407,36	

Manaus, 26 de Janeiro de 2022

VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 764.728.922-53

LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA
CRC:009168/O-0 CONTADOR
CPF:347.338.922-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1310463 em 03/03/2023 da Empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45030413000157 e protocolo 230150861 - 01/03/2023. Autenticação: 30F0DCC958E3FC775DF2C1671A1A31CD75F11. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br me nº do protocolo 23/015.086-1 e o código de segurança K4RO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por abiola Santos de Andrade Secretário-Geral.

1ª BDA INF SL
FLS: 1266
Fiscal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006688742 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

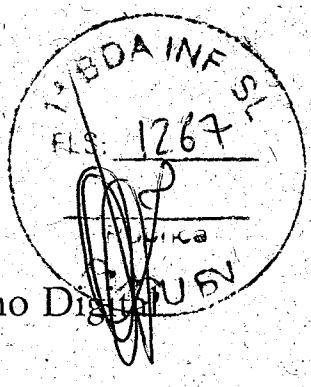
Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 10/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, residente na AV. GENEBRA, Nº 18, QUADRA 32, ANEXO A, CONJUNTO CAMPOS ELÍSEOS, PLANALTO, CEP: 69045-380, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 45.030.413/0001-57. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 14 de março de 2023.

PEDIDO Nº: ***0006688742***



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **45.030.413/0001-57**

Razão Social: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

AVENIDA GENEBRA, 18 - ANEXO A - PLANALTO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

REPRESENTAÇÕES

V.R.P. de Oliveira Comercio e Representacao de Equipamento Medico-Hospitalar LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57 Insc. Estadual: 05.441.679-5, Insc. Municipal: 590901-01
Insc. Suframa: 210165057. E-mail: vrpdeoliveiracomercio@gmail.com Site: (92) 3343-2189
Avenida Genebra, 18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus - AM, CEP 69045-380

1ª BDA INF SL
1268
Rubrica
1GU BV

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

DECLARAÇÕES

A VRP de Oliveira Comercio e Representação de Equipamento Médico-hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.030.413/0001-57, Av. Genebra, nº 18, Qd. 32, Anexo A, Bairro Planalto, nesta cidade, DECLARA para fins de direito e sob as penas da lei cabíveis, o que segue descrito abaixo:

- Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

- Que não mantém em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei 9.854/99).

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

- Eu, Victor Rafhael Paiva de Oliveira, pessoa física, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, portador do RG nº 13800078 SSP AM e CPF nº 764.728.922-53, proprietário da empresa VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.030.413/0001-57, sediada na Av. Genebra, nº 18, anexo A, quadra 32, Planalto, Manaus-AM, CEP 69.045-380, em cumprimento a lei estadual nº 6.179, de 03 de janeiro de 2023, DECLARO que não possuo decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no decreto nº 24.645 de 10 de julho de 1934, ficando ciente da apresentação da certidão negativa criminal em momento contratual deste certame.

Manaus, 30 de março de 2023.

VRP DE OLIVEIRA
Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário

ASSINADO DIGITALMENTE
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário
CPF 764728922-53

V R P de Oliveira Comercio e Representacao de Equipamento Medico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 45.030.413/0001-57. Insc. Estadual: 05.441.679-5. Insc. Municipal: 530901-01
Insc. Suframa: 210165057. E-mail: vrpdeoliveiracomercio@gmail.com, Tel.: (92) 3343-2189
Avenida Genebra, 18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus - AM, CEP 69045-380

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

DECLARAÇÃO ME

A VRP de Oliveira Comercio e Representação de Equipamento Médico-hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.030.413/0001-57, Av. Genebra, nº 18, Qd. 32, Anexo A, Bairro Planalto, nesta cidade, tem como representante Victor Rafhael Paiva de Oliveira portador do RG. 1380007-8 e CPF: 764728922-53 participante do Pregão Eletrônico Nº 029/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como ME - Microempresa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Manaus, 30 de março de 2023.

VRP DE OLIVEIRA
Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário

ASSINADO DIGITALMENTE
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAC
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário
CPF 764728922-53

V R P de Oliveira Comercio e Representacao de Equipamento Medico Hospitalar LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57 Insc. Estadual: 05.441.679-5, Insc. Municipal: 95901-01
Insc. Suframa: 210165057. E-mail: vrpdeoliveiracomercio@gmail.com Tel: (92) 3343-2189
Avenida Genebra, 18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus - AM. CEP: 69045-380

1ª BDA INF SL
FLS 1269
Rubrica

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº **029/2022**, a empresa VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.030.413/0001-57, sediada na Avenida Genebra, nº 18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus – AM, CEP 69045-380, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo5ºdaIN/SLTI/MPOG01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Manaus, 30 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VRP DEV
Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário

Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário
CPF 764728922-53

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 20209246/2022
VALIDO ATÉ 11/09/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **V R P DE OLIVEIRA**
Logradouro: **AVENIDA GENEBRA**
Número: **18**
Bairro: **PLANALTO**

CNPJ: **45.030.413/0001-57**
Protocolo: **AMP2200263510**
Complemento: **ANEXO A**
CEP: **69045380**
Nota :**-----**

Inscrição Municipal: **53090101**
Cadastro Imobiliário: **2076427**
Data Emissão: **11/09/2022**
Valido até: **11/09/2024**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
7739-0/02.01	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

1ª BDA INF SL
Fls 1270
Rubrica
DGUEN

CNAE:	Descrição
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4644-3/02.01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4322-3/02.01	Instalaçao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilaçao e refrigeraçao
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE:	Descrição
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Observações

- Está licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Está licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/22Q31MJM1Z**

Scan QR Code

1ª BDA INF SL
Fls 127
Rubrica
AGUEN

V R P de Oliveira Comercio e Representacao de Equipamento Medico-Hospitalar LTDA.
CNPJ: 45.030.413/0001-57. Insc. Estadual: 05.441.679-S. Insc. Municipal: 530901-01
Insc. Suframa: 210165057. E-mail: vrpdeoliveiracomercio@gmail.com; Tel.: (92) 3343-2189
Avenida Genebra, 18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus - AM. CEP 69045-380

1ª BDA INF SL
FLS: 1272

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
``BRIGADA LOBO D`ALMADA``

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

31. Mesa de escritório em L, material aço tubular, tampo madeira MDF, cor tampo argila, quantidade sem gaveta, 1,40(L) m x 0,74(A) cm x 25(E tampo) mm, formato peninsular em L, cor estrutura cinza. 08 UNIDADES.
MARCA: PANDIN; MODELO: ET145145P25TUB.

VALOR UNITÁRIO	R$ 859,00	Oitocentos e cinquenta e nove reais.
VALOR TOTAL	R$ 6.872,00	Seis mil, oitocentos e setenta e dois reais.

36. Gaveteiro móvel, material MDF, revestimento folha de madeira, 03 gavetas, 625(A) mm x 400(L) mm 474(P)mm com chaves. 14 UNIDADES.
MARCA: PANDIN; MODELO: GVPS03GVMX.

VALOR UNITÁRIO	R$ 510,00	Quinhentos e dez reais.
VALOR TOTAL	R$ 7.140,00	Sete mil, cento e quarenta reais.

38. Estante metálica com 6 prateleiras, material em aço, 2(A) m x 92(L) cm x 40(P) cm, tipo prateleiras regulável, prateleiras com capacidade 25 Kg por bandeja, cor cinza. 34 UNIDADES.
MARCA: ELITE AÇO; MODELO: EA102.

VALOR UNITÁRIO	R$ 360,00	Trezentos e sessenta reais.
VALOR TOTAL	R$ 12.240,00	Doze mil, duzentos e quarenta reais.

VALOR GLOBAL	R$ 26.252,00	Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
Garantia contra defeito de fabricação conforme Edital/Termo de referência. Para acessar garantia, assistência técnica entrar em contato com Sr. Victor Oliveira desta empresa nos contatos do corpo desta proposta.
O prazo para entrega dos materiais será de até 45(quarenta e cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O local de entrega será conforme Termo de Referência.
BANCO SANTANDER – 033 / AGENCIA – 4455 / CONTA CORRENTE – 13001377-8
VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Manaus, 04 de abril de 2023.

VRP DE O A
Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário

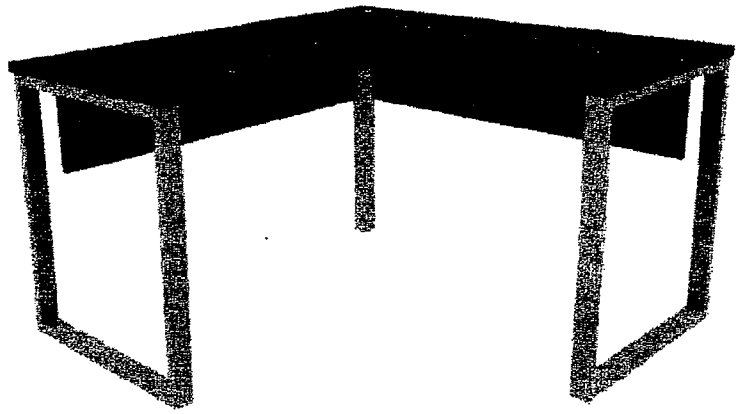
ASSINADO DIGITALMENTE
V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Victor Rafhael Paiva de Oliveira
Proprietário
CPF 764.728.922-53

Pandin

Estação de Trabalho

A Estação de Trabalho é prática e muito funcional. Auxilia na organização e facilita o dia a dia.



REF: ET145145P25TUB

Mesa de escritório em L;

Altura: 750 mm x Largura: 1450x1450mm x Profundida: 600 mm;

Estrutura em aço tubular;

Tampo em madeira MDF;

Cor do tampo argila;

Cor estrutura cinza;

Garantia contra defeito de fabricação.

Pandin

3ª SDA JMF SL
Fls: 1273
Rubrica

Gaveteiro Volante 3 Gavetas



REF: GVPS03GVMX

Gaveteiro Móvel;

Confeccionado em madeira MDF;

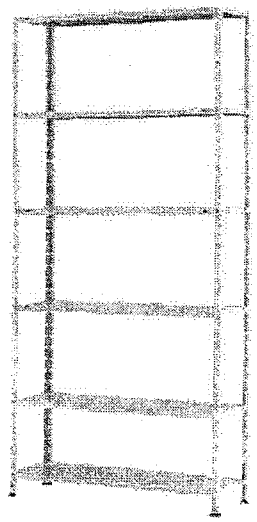
Gaveta: 03;

Dimensão: 626(A)mm x 437(L)mm x 540(P)mm;

Chave: 02 unidades.

ESTANTE DE AÇO FORTE REFORÇADA MULTIUSO LIVROS DECORAÇÕES FERRAMENTAS 06 PRATELEIRAS EA102

A Estante de Aço Forte Reforçada Multiuso 06 Prateleiras EA102 foi desenvolvida em aço de alta qualidade, garantindo maior robustez e máxima resistência à sua estrutura, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, proporciona mais proteção a ela. É perfeita para a organização e embelezamento do seu ambiente.



A Estante de Aço Forte Reforçada Multiuso 06 Prateleiras EA102 foi desenvolvida em aço de alta qualidade, garantindo maior robustez e máxima resistência à sua estrutura, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, proporciona mais proteção a ela. É perfeita para a organização e embelezamento do seu ambiente.
Ela é composta por 06 prateleiras reguláveis. Super resistente, suporta até 35Kg bem distribuídos por prateleira. Possui sapatas plásticas para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso. Cor cinza.

Características do Produto
- Quantidade de prateleiras: 06
- Chapa das prateleiras: #26 (0,45mm)
- Chapa das colunas: #20 (0,90mm)
- Dimensões (ALP/cm): 198 x 93 x 40
- Pintura: Epóxi Eletrostática
- Peso suportado: 35Kg por prateleira

Conteúdo da Embalagem:
- 04 Colunas
- 06 Bandejas
- 04 Sapatas L
- 01 Kit de montagem completo

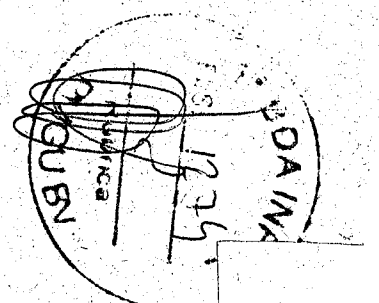
CHECK LIST – PREGÃO

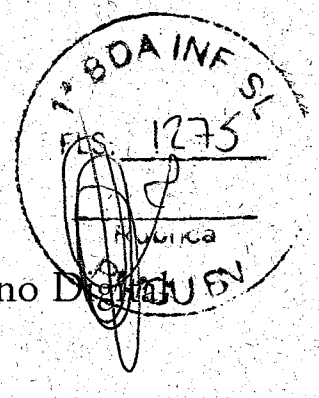
FORNECEDOR: Ultramarka Soluções corporativas LTDA
CNPJ: 48.191.392/0001-40
PORTE: ME
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/N.A.
I	**CREDENCIAMENTO**	
1	Consulta SICAF	Sim
2	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU	Sim
3	Faturamento da Licitante em **2022** (Portal da Transparência)	Sim
4	Cartão CNPJ	Sim
5	RG Sócios	Sim
II	**HABILITAÇÃO JURIDICA – CONTRATO SOCIAL**	
6	**Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade limitada – EIRELI :** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus dministradores;	Sim
III	**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL**	
7	CND de Regularidade com a **Receita Federal**	SICAF
8	CND de Regularidade com **FGTS**	SICAF
9	CND de Regularidade **Trabalhista**	SICAF
IV	**REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL**	
10	CND de **Regularidade – Receita Estadual e/ou Distrital**	SICAF
11	CND de **Regularidade - Receita Municipal**	SICAF
V	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	
12	Atestado de Capacidade Técnica	Sim
VI	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**	
13	Balanço Patrimonial	N.A
14	Demonstrações Contábeis	N.A
15	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	Sim

Sim

VII	DEMAIS DOCUMENTOS	
16	Cadastro De Contribuinte - CIC	Sim
17	AFE Saneantes – ANVISA	N A
	Registro na ANVISA – Quando For exigido no TR	
18	Licença de Funcionamento - ANVISA	NA
19	Declaração – Inciso XXXIII Art.7º da CF/88 **(MENOR)**	
20	Declaração – Inexistência de Fato Superveniente	
21	Declaração – Qualificação de Microempresa ou EPP	
22	Declaração de Elaboração Independente da Proposta	
23	Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado	
24	Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preço e de Habilitação	
25	Declaração de Responsabilidade Ambiental	
26	Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)	Não *
27	Alvará de Localização e Funcionamento (Estadual e/ou Municipal)	N.A
28	Instrumento de Procuração	Não *
29	Proposta Final **(Adequada aos itens arrematados)**	N.A
30	Planilha de Custos e Formação de Preços **(somente no caso de serviços)**	Sim
OBS.	**SIGLAS:** **N = Não** **S = Sim** **N.A. = Não se Aplica.**	N A





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.191.392/0001-40**
Razão Social:	**ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**
Nome Fantasia:	**ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/08/2023**
FGTS	Validade:	**15/04/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/06/2023**
Receita Municipal	Validade:	**02/07/2023**

1º BDA INF S
FLS 127-6
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.191.392/0001-40**
Razão Social: **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**
Nome Fantasia: **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1º BDA INF SL
FLS: 1277
Rubrica
AGU

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2023 11:26:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**
CNPJ: **48.191.392/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Período de: 03/2022

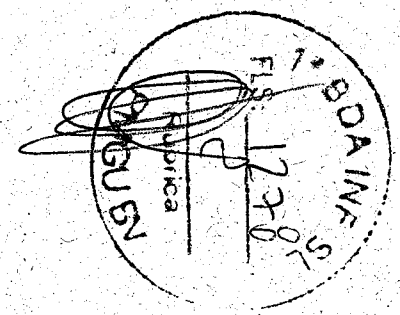
Período até: 04/2023

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 48.191.392/0001-40

LIMPAR

Dados atualizados até: 10/04/2023

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Nenhum registro encontrado						



1ª SDA INF S
FLS. 1779
Fiscalização
PROBV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.191.392/0001-40 **MATRIZ**		**05/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C240	**248**	**LOJA FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.275-260	**BRO JARDIM AMERICA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ULTRAMARKA.COM.BR	**(62) 3202-3939**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **09:55:33** (data e hora de Brasília).

FLS. 1280
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2416796618

1 e 2 NOME E SOBRENOME: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4276245 PC GO

4d CPF: 727.490.321-72

5 Nº REGISTRO: 04810659416

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LAURISTON CUSTODIO DA SILVA JUNIOR
ITELVINA PIMENTA DE MORAIS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/07/1984, GOIANIA, GO

1ª HABILITAÇÃO: 13/11/2009

4a DATA EMISSÃO: 18/07/2022

4b VALIDADE: 15/07/2032

ACC

D

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
98150316086
GO158768515

LOCAL: GOIANIA, GO

2416796618

GOIÁS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date DD/MM/YYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYY / Valido Hasta – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificacion - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones. - Local / Place / Lugar

QR-CODE

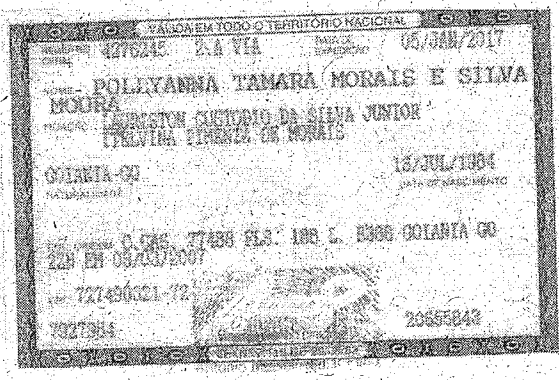
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

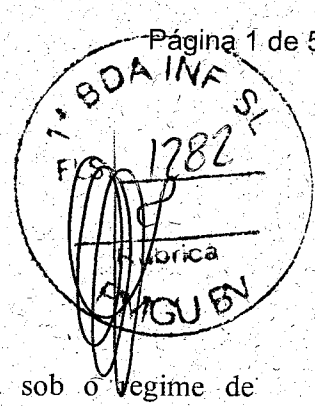
SERPRO / SENATRAN

I<BRA048106594<164<<<<<<<<<<<<
8407166F3207154BRA<<<<<<<<<<<6
POLLYANNA<<MORAI<E<SILVA<MOURA





Folha
1821
FLS



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA E MOURA 72749032172
CNPJ: 48.191.392/0001-40

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/07/1984, portadora do RG nº 4276245 SSP/GO, inscrito no CPF: 727.490.321-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena n°:137 – Casa 02 – Condominio Grand Topazio –Setor Jardim Planalto - Goiania - GO, CEP: 74.333-270, único cotistas de **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA E MOURA 72749032172 ,** estabelecida na Rua C-240 n°:248 – Loja fundos – Setor Jardim America – Goiania –GO, CEP: 75.275-260. Inscrita no CNPJ nº 48.191.392/0001-40. Registrada na Junta Comercial do Estado de Goias (JUCEG-GO) sob o nº 52809210587 despacho em 05/10/2022, RESOLVE alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do § 1° do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II,DO CC)
Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser: **ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** usará a expressão **ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)
Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua C-240 n°:248 – Loja fundos – Setor Jardim America – Goiania –GO, CEP: 75.275-260.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)
A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da empresa individual, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da sociedade limitada **ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** que será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o aumento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado nesta data, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único ficando assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	COTAS	%	TOTAL EM R$
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA	100.000	100	100.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO (ART.997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
Da administração da sociedade será exercido pela sócia **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARAGRAFO ÚNICO – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Neste ato a Sociedade passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal com base legal: Manual de Registro de LTDA, IN DREI Nº 81 de 10 de Junho de 2020, item 4, seção I, capitulo II.

CONTRATO SOCIAL
ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 48.191.392/0001-40

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/07/1984, portadora do RG nº 4276245 SSP/GO, inscrito no CPF: 727.490.321-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena n°:137 – Casa 02 – Condominio Grand Topazio –Setor Jardim Planalto - Goiania - GO, CEP: 74.333-270.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa adota o nome **ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ,** e o nome fantasia continuará a ser: **ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sede da empresa se localiza a Rua C-240 n°:248 – Loja fundos – Setor Jardim America – Goiania –GO, CEP: 75.275-260.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 05/10/2022 e seu prazode duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario: DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AO TITULAR, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS.

CLÁUSULA SEXTA – O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais),totalmente integralizado em moeda corrente do pais. Ficando assim distribuido:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SETIMA- DA ADMINISTRAÇÃO (ART.997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) – Da administração da sociedade será exercida pela sócia **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio poderão fixar uma retirada mensal, a titulo de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 via.

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiania-GO para qualquer ação fundada neste contrato, renunciado-se a qualquer outro por muito especial que seja.
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particularf foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constutivo, e assinam o presente instrumento em uma unica via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goias.
E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente;

Goiania-GO, 29 de novembro de 2022

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
SOCIO/ADMINISTRADOR

1º BDA INF SL
FL 0286
Rubrica
AGU BV

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72749032172	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 16:06 SOB Nº 52205857836.
PROTOCOLO: 222065010 DE 29/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215488470. CNPJ DA SEDE: 48191392000140.
NIRE: 52205857836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2022.
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI
COMERCIAL AVZ
CNPJ:33.523.456/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL:10.760.150-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:912970

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE A ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.191.392/0001-40, COM SEDE À RUA C-240 Nº248 QD 560 LT 13 – SALA FUNDO – JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA-GO, NOS FORNECEU EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO ODONTOLOGICOS AO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IPORÁ, ATENDENDO EM TEMPO HÁBIL AO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO INERENTES AOS PRODUTOS OFERTADOS:

01 UND AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL

01 UND BOMBA A VACUO

01 UND COMPRESSOR DE AR ODONTO

01 UND FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO LED5

01 UND MOCHO GIRATORIO HOSPITALAR

01 UND NEGATO SLIM TELERRADIOGRAFICO

01 UND RECORTADOR DE GESSO

01 UND VIBRADOR DE GESSO VIBRAMAXX

01 UND EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO 3 PONTAS 1 SUGADOR

01 UND MOTOR POLIMENTO DE BANCADA L100

01 UND REFLETOR DUPLO PARA BANCADA

ATESTAMOS, AINDA, QUE OS PRODUTOS FORAM ENTREGUES DENTRO DOS PRAZOS ACORDADOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS.

PALMEIRAS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI:33523456000195

Assinado de forma digital por ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI:33523456000195
Dados: 2023.01.10 15:22:34 -03'00'

ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI
CNPJ 33.523.456/0001-95
ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN CPF 469.955.441-53
PROPRIETÁRIO

RUA R-8 QUADRA 08;LOTE 14;SALA 03; COM RUA W-05 – JARDIM AMAZONAS – PALMEIRAS DE GOIÁS – GO CEP: 76.190-000
EMAIL: COMERCIALAVZ@HOTMAIL.COM
TELEFONE COMERCIAL 64-3571-4223 - 64-9953-3035

1º BDA INF SL
FLS. 1288
Justiça
GUEN

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : **104014119237**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ : 48191392000140

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104014119237**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de março de 2023, às 10:18:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de março de 2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 02/03/2023 - 10:18:20
Validação pelo código: 104014119237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

1ª BDA INF SL
FLS 1289
Rubrica

Nº : **104914129238**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ : 48191392000140

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104914129238**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de março de 2023, às 10:19:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de março de 2023

BDA INF
Fls. 1290
Jurídica
AGU BN

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
48.191.392/0001-40	10.974.191-9	01/12/2022 17:31:34

Razão Empresarial
RAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS

Endereço Estabelecimento
RUA C240, nº 248, LOJA FUNDOS, JARDIM AMERICA - GOIANIA GO, CEP: 74.275-260

Atividade Econômica

Atividade Principal

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Secundária

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754701 - Comércio varejista de móveis
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:
—

Data Final de Contrato:
—

Regime de Apuração:
Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
05/10/2022

Data de Cadastramento:
05/10/2022

Operações com NF-E:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
02/01/2023 10:09:59

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20585783-6	48.191.392/0001-40

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2022.12.20 07:00:41 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229898075 Chave de segurança : 5neg5

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA,
Goiânia, 20 de Dezembro de 2022

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20585783-6	48.191.392/0001-40	05/10/2022	05/10/2022

ENDEREÇO RUA C240

NÚMERO 248 COMPLEMENTO LOJA FUNDOS BAIRRO BRO JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

CAPITAL R$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 727.490.321-72	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA	727.490.321-72	XXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 01/12/2022	NÚMERO 52205857836
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	STATUS XXXXXXXXXXXXX

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
5866820	**01/12/2024**	**ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

NOME DE FANTASIA
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS

ENDEREÇO
R C240 NUM 248 QD 560 LT 13 - LOJA FUNDOS - BRO JARDIM AMERICA

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBI
EMPRESARIO INDIVIDUAL	05/10/2022	01/12/2022	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/T

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE
NAO	ESTIMADO-FIXO	SIMPLES NAC/SIMEI	NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM
48.191.392/0001-40		222065010	JUCEG	1

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
474230000	Comercio varejista de material eletrico
471210000	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, merce
475550200	Comercio varejista de artigos de armarinho
476360200	Comercio varejista de artigos esportivos
474400100	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
475120100	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
453070500	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
475710000	Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exc
478900700	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
461840200	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
477330000	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
476360400	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
475470100	Comercio varejista de moveis
454120600	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas
474400300	Comercio varejista de materiais hidraulicos
475390000	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
475120200	Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica
453070300	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
475210000	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
475550300	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA	72749032172	AV AFONSO PENA NUM 137 QD 0 LT 0 - CA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
04/11/2022	01/12/2022	

EM 01/12/2022 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

1º BOA VISTA FLS 12027

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO DIÁRIO NO. 001 PAGINA. :005

Estas paginas continuas numeradas por processamento eletrônico serviram para o registro do LIVRO DIÁRIO do contribuinte:

Nome Empresarial.....: ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Endereco.....: RUA C 240, 248
Bairro.....: JARDIM AMERICA
Municipio.....: GOIANIA
Estado.....: GO
C E P.....: 74.275-260
NIRE (Constituição).....: 52205857836 Data: 05/10/2022
Inscrição Estadual.....: 109741919
Inscr.Municipal.....: 5866820
C.N.P.J.(MF).....: 48.191.392/0001-40

Este livro registra as escriturações contábeis no período de de 05/10/2022 a 30/11/2022 e consta das paginas numeradas de 001 a 005 totalmente escrituradas com base em IN 82 de 19/02/2021 D.R.E.I.

GOIANIA-GO, 30 de Novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE FARIA
SERPRO

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
CPF:727.490.321-72
PROPRIETARIO

ANTONIO CARLOS DE FARIA
CPF:515.287.541-15
Tec. em Contabilidade C.R.C. No. GO-013778/O

Autenticacao

TER VOCE COMO CLIENTE É UM PRIVILÉGIO

1º BDA INF
FLS 293
República
GUEN

Empresa	CNPJ
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	**48.191.392/0001-40**

Página **4**

BALANCO PATRIMONIAL

ATIVO	2022	PASSIVO	2022
ATIVO	100.000,00	PASSIVO	100.000,00
CIRCULANTE	100.000,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	100.000,00
DISPONIVEL	65.042,85	CAPITAL REALIZADO	100.000,00
BENS NUMERARIOS	65.042,85	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
ESTOQUES (Comercio)	34.957,15		
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVE	34.957,15		
TOTAL DO ATIVO	**100.000,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**100.000,00**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

GOIANIA-GO, 30 de Novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE FARIA

SERPRO

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
PROPRIETARIO
CPF:727.490.321-72

ANTONIO CARLOS DE FARIA
Tec. em Contabilidade C.R.C. No. GO-013778/O6
CPF:515.287.541-15

EMPRESA..: ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORA LTDA
MODULO...: CONTABIL
RELATORIO: DIARIO DE 05/10/2022 ate 30/11/2022

C.N.P.J.: 48.191.392/0001-40
PAGINA..: 0003
EXERCIC.: 2022

DATA	CONTA	REDUZ	HISTORICO / DOCUMENTO	DEBITO	CREDITO
			Total Transportado:	131.740,06	131.740,06
			TOTAL DO DIA...:	9.067,72	9.067,72
29/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 51510	3.217,09	0,00
29/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 51510	0,00	3.217,09
			TOTAL DO DIA...:	3.217,09	3.217,09
			TOTAL DO MES...:	34.637,15	34.637,15
			TOTAL GERAL...:	134.957,15	134.957,15

1º BDA INF
FLS. 129
Rubrica
EGUFN

DATA	CONTA	REDUZ	HISTORICO / DOCUMENTO	DEBITO	CREDITO
05/10	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	001-ABERTURA 100%	100.000,00	0,00
05/10	2.3.01.01.001-POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA	2700	001-ABERTURA 100%	0,00	100.000,00
			T O T A L D O D I A . . . :	100.000,00	100.000,00
28/10	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 3254127	320,00	0,00
28/10	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 3254127	0,00	320,00
			T O T A L D O D I A . . . :	320,00	320,00
			T O T A L D O M E S . . . :	100.320,00	100.320,00
14/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 7365	129,99	0,00
14/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 7365	0,00	129,99
14/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 15931	2.377,83	0,00
14/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 15931	0,00	2.377,83
14/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 6940338	439,90	0,00
14/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 6940338	0,00	439,90
			T O T A L D O D I A . . . :	2.947,72	2.947,72
17/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 159	4.663,62	0,00
17/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 159	0,00	4.663,62
			T O T A L D O D I A . . . :	4.663,62	4.663,62
22/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 17867	14.000,00	0,00
22/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 17867	0,00	14.000,00
			T O T A L D O D I A . . . :	14.000,00	14.000,00
23/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 3691414	741,00	0,00
23/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 3691414	0,00	741,00
			T O T A L D O D I A . . . :	741,00	741,00
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1377	161,49	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1377	0,00	161,49
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1378	484,47	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1378	0,00	484,47
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1380	161,49	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1380	0,00	161,49
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1382	484,47	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1382	0,00	484,47
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1393	161,49	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1393	0,00	161,49
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1394	161,49	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1394	0,00	161,49
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1396	161,49	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 1396	0,00	161,49
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 4514	247,74	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 4514	0,00	247,74
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 5046	4.800,00	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 5046	0,00	4.800,00
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 5467	639,60	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 5467	0,00	639,60
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 7216	1.525,00	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 7216	0,00	1.525,00
28/11	1.1.06.02.001-COMPRAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1301	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 46005	78,99	0,00
28/11	1.1.01.01.001-CAIXA	1000	006-CONF. LIVRO FISCAL NF No 46005	0,00	78,99
			Total a Transportar.:	131.740,06	131.740,06

T E R M O D E A B E R T U R A

LIVRO DIÁRIO NO. 001 PAGINA.:001

Estas paginas contínuas numeradas por processamento eletrônico servirão para o registro do LIVRO DIÁRIO do contribuinte:

Nome Empresarial.....: ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
Endereco.....: RUA C 240, 248
Bairro.....: JARDIM AMERICA
Municipio.....: GOIANIA
Estado.....: GO
C E P.....: 74.275-260
NIRE (Constituição)....: 52205857836 Data: 05/10/2022
Inscrição Estadual.....: 109741919
Inscr.Municipal.....: 5866820
C.N.P.J. (MF).....: 48.191.392/0001-40
Exercicio Social Encerrado em 30/11/2022

Este livro registra as escriturações contábeis no período de de 05/10/2022 a 30/11/2022 e consta das paginas numeradas de 001 a 005 totalmente escrituradas com base em IN 82 de 19/02/2021 D.R.E.I.

GOIANIA-GO, 05 de Outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE FARIA
SERPRO

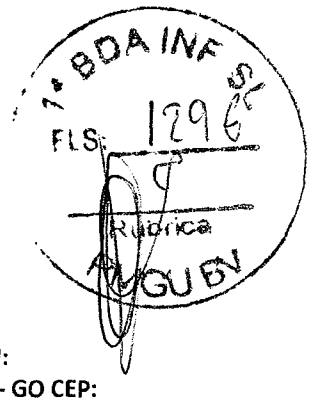
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
CPF:727.490.321-72
PROPRIETARIO

ANTONIO CARLOS DE FARIA
CPF:515.287.541-15
Tec. em Contabilidade C.R.C. No. GO-013778/0

Autenticacao

TER VOCE COMO CLIENTE É UM PRIVILÉGIO

1ª GDA INF FLS. 1295 Rubrica AGU GN



PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

Proposta que faz a empresa ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.191.392/0001-40, estabelecida na Rua C 240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JD AMÉRICA - Goiânia - GO CEP: 74.275-260, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.Sr(a)., proposta de Preços para execução do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

PROPONENTE: **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**

ENDEREÇO: RUA C 240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO CEP: 74.275-260

CNPJ: 48.191.392/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.974.191-9

EMAIL: LICITACAO@ULTRAMARKA.COM.BR

TELEFONE: (62) 3638 1000

DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER AG 0001 C/C 0252720822

REPRESENTADA NESTE ATO POR: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI PORTADOR DO CPF Nº. 727.490.321-72E RG Nº. 4276245, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA E RUA AFONSO PENA, N° 137 CASA- 2, CONDOMINIO GRAND TOPAZIO – SETOR PLANALTO - GOIÂNIA – GO, CEP: 74.333-270

A empresa ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços, que está em conformidade com as especificações do Termo de Referência do presente edital.

Goiânia, 30 DE MARÇO DE 2023

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
45	4,0000	**UNID**	Seladora embalagem, material: chapa de aço, voltagem 110/220V, funcionamento automático, aplicação: esterilização em autoclaves, características adicionais: controle eletrônico de temperatura, selagem horizontal, velocidade: 10M/Min, potência: 280W	CRISTOFOLI	R$ 1.074,60	R$ 4.298,40
Valor Total						**R$ 4.298,40**
QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

GARANTIA: CONFORME O EDITAL N° 029/2022

Declaramos, que nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

Validade da proposta: CONFORME EDITAL Nº 029/2022

Prazo de entrega das mercadorias: CONFORME EDITAL Nº 029/2022

Condições de pagamento: CONFORME EDITAL Nº 029/2022

DECLARAMOS, que os produtos/materiais são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido no mercado e estão dentro das normas de Inmetro, Anvisa e Certifições de Qualidade quando aplicáveis.

A EMPRESA ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **DECLARA , que os equipamentos e materiais obedecem os descritivos tecnicos conforme especificados no termo de referencia do presente edital .**

A EMPRESA ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **DECLARA , total responsabilidade e garantia da entrega dos equipamentos e materiais nos termos e condiçoes estabelecidas no edital .**

A EMPRESA ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **DECLARA** ,que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 10.520/2002, lei complementar n° 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, e as cláusulas e condições constantes do **Edital Pregão Eletrônico nº 029/2022**, apresentamos ao pregoeiro, nossa Proposta de Preços para o objeto da presente licitação observadas as estipulações do corresponde Edital. Informamos que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ 48.191.392/0001-40
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
PROPRIETÁRIO
RG.4276245 DGPC-GO CPF: 727.490.321-72

18

1º BDA INF SL
FLS: 1297
Rubrica

CHECK-LIST – PREGÃO

FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
PORTE: EPP
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/N.A.
I	**CREDENCIAMENTO**	
1	Consulta SICAF	S
2	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU	S
3	Faturamento da Licitante em **2022** (Portal da Transparência)	S
4	Cartão CNPJ	**S**
5	RG Sócios	**S**
II	**HABILITAÇÃO JURIDICA – CONTRATO SOCIAL**	
6	**Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade limitada – EIRELI :** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus dministradores;	**S**
III	**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL**	
7	CND de Regularidade com a **Receita Federal**	**SICAF**
8	CND de Regularidade com **FGTS**	**SICAF**
9	CND de Regularidade **Trabalhista**	**SICAF**
IV	**REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL**	
10	CND de **Regularidade – Receita Estadual e/ou Distrital**	**SICAF**
11	CND de **Regularidade - Receita Municipal**	**SICAF**
V	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	
12	Atestado de Capacidade Técnica	**S**
VI	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**	
13	Balanço Patrimonial	**S**
14	Demonstrações Contábeis	**S**
15	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**S**

VII	DEMAIS DOCUMENTOS	
16	Cadastro De Contribuinte - CIC	S
17	AFE Saneantes – ANVISA	S
	Registro na ANVISA – Quando For exigido no TR	N.A
18	Licença de Funcionamento - ANVISA	S
19	Declaração – Inciso XXXIII Art.7º da CF/88 **(MENOR)**	S
20	Declaração – Inexistência de Fato Superveniente	S
21	Declaração – Qualificação de Microempresa ou EPP	S
22	Declaração de Elaboração Independente da Proposta	S
23	Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado	S
24	Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preço e de Habilitação	S
25	Declaração de Responsabilidade Ambiental	S
26	Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)	S
27	Alvará de Localização e Funcionamento (Estadual e/ou Municipal)	S
28	Instrumento de Procuração	N.A
29	Proposta Final **(Adequada aos itens arrematados)**	S
30	Planilha de Custos e Formação de Preços (**somente no caso de serviços**)	N.A
OBS.	**SIGLAS:** **N = Não** **S = Sim** **N.A. = Não se Aplica.**	

1º BDA INF SL
Fls 1298
Rubrica

1ª BDA INF SL
FLS. 1299
Rubrica
AGU BV

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.877.319/0001-19** DUNS®: **945417935**
Razão Social: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/11/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/07/2023**
FGTS	Validade:	**08/05/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**28/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: 225.876.082-87 Nome: PAULO SERGIO TORREIAS DE CASTRO
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1º BDA INF SL
FLS 1300
Jurica
IGU BV

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2023 13:01:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **28.877.319/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2022

Período até: 12/2022

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 28.877.319/0001-19

LIMPAR

Dados atualizados até: 10/04/2023

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Nenhum registro encontrado						

1º BDA INF
FLS. 130
PJU Jurica
AGU BV

1º BDA INF SL
FLS 1302
Rubrica

7:56 in.gov.br/web/dou/-/res

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3021-66

25351.251019/2022-87 / 7925202

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4495443223

Pietra Odonto Importacao E Distribuidora Eireli / 28.877.319/0001-19

25351.091954/2022-88 / 8253989

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4251959221

Eagle Soluções Logisticas LTDA / 28.966.357/0001-48

25351.295363/2022-88 / 1278951

701 - AFE - CONCESS MEDICAMENTOS E INSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1ª BDA INF SL
FL 1303
Rubrica

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

I.M. 74863

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, autoriza PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP a estabelecer-se à RUA GASTAO VIEIRA Nº 453 P SANTA FELICIA CEP 13562-410 SAO CARLOS SP, exercendo atividades(s), nos horários e condições abaixo relacionados:

CÓD. CNAE	DESCRIÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Restrições:

Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta Das 08 00 às 18 00

São Carlos 23 de Novembro de 2017

Obs.: QUALQUER ALTERAÇÃO DE NOME, ENDEREÇO OU ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30DIAS, CONFORME ART. 43 DA LEI 11.438/97, SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 11.119/95.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:39:52 que o documento de hash (SHA-256) ac4dbc0478852e9f44cd7692d49c30ec5fb53f9106e654829f8c971649729311 foi validado em 03/11/2022 15:13:01 através da transação blockchain 0xec42d8224952fd60cc9aa3481682325b9f9648861ebbe9cafa15d6261eb5dcc9 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92517)

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
IE: 90779790-23
CNPJ: 30.323.616/0001-64

1º BDA INF SL
FLS: 1304
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para todos os fins de direito, que a empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI , estabelecida na RUA GASTAO VIEIRA N° 453 PQ STA FELICIA - SÃO CARLOS SP , CNPJ 28.877.319/0001-19, foi nossa fornecedora de AMALGAMADOR MODELO YG100 . A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

ARAPONGAS , 01 DE SETEMBRO DE 2022

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64
VALDIR DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 4.217.497-1
CPF: 663.514.419-68

RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742
TELEFONE: (43) 3252-7897
valdir@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:39:11 que o documento de hash (SHA-256) 8c8e3bddcc6491b107d44fc8c2286d37ecac65684dca5e1f513c76f95ad0da26 foi validado em 03/11/2022 15:13:41 através da transação blockchain 0xaed04ed34d0e7c91ac999ad898e6d4acf7fdb62ca815b1868806dc71b6cabf3c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92519)

1º BDA INF SL
Fls: 1305
Rubrica
GU BV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI , empresa estabelecida na cidade de SÃO CARLOS , Estado do SP , sito a RUA GASTAO VIEIRA 453 PQ STA FELICIA JARDINS inscrita no CNPJ sob nº 28.877.319-0001-19, forneceu DESTILADORA AQUA-TECH 110 E 220V .

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ARAPONGAS PR 01 DE SETEMBRO DE 2022

V S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
ADMINISTRADOR
RG: 4.629.607-8
CPF: 834.883.839-20

RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3252-7897
vscosta@vscosta.com.br
valdir@grupovscosta.com.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:38:30 que o documento de hash (SHA-256) aa9057771aa68442e62ac2a4dfa9440658aef208fd65760104b1d53bf1b6ab35 foi validado em 03/11/2022 15:14:17 através da transação blockchain 0xce1f14aa1ce1ec56e726fc8e12462c2164d16c052d14f3cc36c405faff7a0447 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92520)

1º SDA INF SL
FLS: 1396
PMGU DV

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **544a97ec712c2b3bf97aae1db86c5c02e6e2ba5c751af3a73c482cf6f68aaceb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **123160** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CRT - PIETRA - VENC. 22-03-2024"**, cujo assunto é descrito como **"CRT - PIETRA - VENC. 22-03-2024"**, faz prova de que em **23/03/2023 09:06:29**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/03/2023 09:10:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x247de718bd8d1b019746832f67c573d1c777b2ec53f69ddf57144b7b3ca36bd8**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

BDA INF SL
1307
Rubrica
MGU BV

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **46d5351b25968c1dc061e250dd0dd80e0a07d328fad1b16e09e32063e2e47811** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92524** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"LICENÇA SANITARIA "**, cujo assunto é descrito como **"LICENÇA SANITARIA "**, faz prova de que em **03/11/2022 15:16:47**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 15:46:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5c8b51418c08d7d46f0e476dfa0b92b8adc0875913ef7d039cb0719065438e10**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

BDA INF SL
FLS. 1308

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **14a2ff91a200dc513fbdf7abd9903f8a813003e00e582daf23421a4398ef8fb9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **122451** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"FALENCIA"**, cujo assunto é descrito como **"FALENCIA"**, faz prova de que em **21/03/2023 08:23:23**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/03/2023 09:10:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x813a4990ce2e0c9429d9067ddf0ae7ca88082fd0245be8819626158d96d77616**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

SDA INF SL
Fls: 1309
Rubrica

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ac4dbc0478852e9f44cd7692d49c30ec5fb53f9106e654829f8c971649729311** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92517** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARA"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARA"**, faz prova de que em **03/11/2022 15:12:44**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 15:46:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xec42d8224952fd60cc9aa3481682325b9f9648861ebbe9cafa15d6261eb5dcc9**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

1º BDA INF SL
FLS: 1310
Rubrica
AMGU DV

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8c8e3bddcc6491b107d44fc8c2286d37ecac65684dca5e1f513c76f95ad0da26** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92519** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO QUICK "**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO QUICK "**, faz prova de que em **03/11/2022 15:13:38**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 15:46:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xaed04ed34d0e7c91ac999ad898e6d4acf7fdb62ca815b1868806dc71b6cabf3c**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

1º BDA INF SL
FLS: 1311
Pública
AGU PN

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aa9057771aa68442e62ac2a4dfa9440658aef208fd65760104b1d53bf1b6ab35** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92520** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO VS "**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO VS "**, faz prova de que em **03/11/2022 15:14:12**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 15:46:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xce1f14aa1ce1ec56e726fc8e12462c2164d16c052d14f3cc36c405faff7a0447**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

1º VARA CÍVEL
FLS: 1312
Rubrica

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **118252** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"BALANÇO"**, cujo assunto é descrito como **"BALANÇO"**, faz prova de que em **03/03/2023 09:12:00**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/03/2023 09:14:41** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x2f9a76f48aa5e200555719133cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

BOA INF SL
Fls: 133
Rubrica
MIGUEL

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **63ef7aa1d52e1abc7cb98669efed317e45ebc5a9623a9884e1fc1ab425a046ac** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92523** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH"**, cujo assunto é descrito como **"CNH"**, faz prova de que em **03/11/2022 15:15:52**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado à DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 15:46:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x8986ccb979c0ddb8447f6c896091ad63571333a4831f3de2a6a891e75f74b6cb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

DAINF SL
Fls: 134
Rubrica
TAGUBV

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5740c266a63dd0ae1f35e99a425e359db7d6dcfe7aabf2ae5a5f9be3ee17824e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92522** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DECLARAÇAO EPP"**, cujo assunto é descrito como **"DECLARAÇAO EPP"**, faz prova de que em **03/11/2022 15:15:26**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 15:46:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5f4a25f11461e922817c15f57db946706f24b7b5727bc5a9d39449b53e514aa3**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

1º BDA INF SL
Fls: 1315
Rubrica
BGUFN

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE LIMITADA

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.519/0001-19

Ata da Reunião de sócio, realizada no dia 03 de Fevereiro de 2023.

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002, se fez realizar a reunião de sócio de **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, nos termos a seguir:

DATA, HORA E LOCAL: A reunião ocorreu em 03 de fevereiro de 2023, às 08:00h, em sua sede social, situada à Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felícia Jardim, Cep. 13562-410, município de São Carlos, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Estava presente, Vera Aparecida Trevisano Kondor, CPF Nº 214.561.298-05, única sócia quotista, representante da totalidade do capital social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Ficou estabelecido, Vera Aparecida Trevisano Kondor, como Presidente e também como Secretária, por ser a única sócia quotista.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade de sócio, na forma prevista na cláusula 8 de seu Contrato Social e no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição da sócia, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2022; aprovadas pela única sócia as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2022, com a abstenção dos legalmente impedidos.

A reunião atendeu todas as formalidades legais, conforme IN DREI 38 de 02/03/2017, Anexo II, item 2.2.3.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela presente.

São Carlos/SP, 03 de fevereiro de 2023.

Assina a presente Ata:

Vera A. T. Kondor
Vera Aparecida Trevisano Kondor
Presidente/Secretária/Sócia

JUCESP
22 FEV. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
OSELIA SIMEMA DESSOTTI
SECRETÁRIA GERAL
48.679/23-9
JUCESP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 18:04:59 que o documento de hash (SHA-256) 2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb foi validado em 03/03/2023 09:12:56 através da transação blockchain 0x2f9a76f48aa5e2005557191 33cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118252)

0058 PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

R CASTAO VIEIRA 463 - Bairro: PQ SANTA FELICIA - CEP: 13562-410 SAO CARLOS/SP

CNPJ: 28.877.319/0001-19 I.E: 637427537179 Orgão: JUCESP Registro Nº: 35[illegible]

	Conta		31/12/2022
	1 ATIVO		**2.726.067,78 D**
	1.1 ATIVO CIRCULANTE		**177.607,86 D**
	1.1.01 DISPONIVEL		**15.600,19 D**
	1.1.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO		**15.600,19 D**
7	1101020001	BANCO ITAU	12.600,19 D
43	1101020002	BANCO DO BRASIL	3.000,00 D
	1.1.02 CONTAS A RECEBER		**162.007,67 D**
	1.1.02.01 DUPLICATAS A RECEBER		**162.007,67 D**
14	1102010001	CLIENTES NACIONAIS	162.007,67 D
	1.2 NAO CIRCULANTE		**2.548.459,92 D**
	1.2.01 REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**2.548.459,92 D**
	1.2.01.05 ADIANTÂMENTO A TERCEIROS		**2.548.459,92 D**
39	1201050001	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	2.548.459,92 D
	2 PASSIVO		**2.726.067,78 C**
	2.1 PASSIVO CIRCULANTE		**1.163,05 C**
	2.1.05 OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		**1.163,05 C**
	2.1.05.01 OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		**1.163,05 C**
96	2105010004	DAS - SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.163,05 C
	2.4 PATRIMONIO LIQUIDO		**2.724.904,73 C**
	2.4.01 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		**100.000,00 C**
	2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL		**100.000,00 C**
120	2401010001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
	2.4.04 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		**2.624.904,73 C**
	2.4.04.01 RESULTADOS ACUMULADOS		**2.624.904,73 C**
127	2404010001	LUCROS ACUMULADOS	2.624.904,73 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, Cujo Ativo e Passivo estão Uniformes. na mesma importância 2.726.067,78 DOIS MILHOES E SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao áspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SAO CARLOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE KONDOR
CPF: 043.780.248-53
PROCURADOR

SUZANA GONCALVES
CPF: 247.418.628-01
CONTADORA
CRC: 1SP224785OO/SP

v3.0- DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 18:04:59 que o documento de hash (SHA-256) 2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb foi validado em 03/03/2023 09:12:56 através da transação blockchain 0x2f9a76f48aa5e200555719133cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118252)

Demonstração do Resultado do Período

PERIODO: 01/01/2022 A 31/12/2022

0058 PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
R GASTAO VIEIRA 453 - Bairro PQ SANTA FELICIA - CEP: 13562-410 SAO CARLOS SP
CNPJ/CPF: 28877319000119 Inscrição Estadual: 637427537119 Orgão: JUCESP Registro Nº [illegible]

1 VARA FAZ
FLS. 1317
GUFN

	CONTA	01/01/2022 a 31/12/2022	
3	**- RECEITAS**	**672.071,86**	**C**
31	**- RECEITAS OPERACIONAIS**	**672.071,86**	**C**
3101	**- RECEITA BRUTA DE VENDAS**	**751.057,82**	**C**
310101	**- RECEITA BRUTA DE VENDAS**	**751.057,82**	**C**
136	3.1.01.01.0001 - VENDAS	751.057,82	C
3102	**- DEDUCOES DE VENDAS**	**78.985,96**	**D**
310201	**- DEDUCOES DE VENDA**	**78.985,96**	**D**
139	3.1.02.01.0001 - VENDAS CANCELADAS	822,00	D
141	3.1.02.01.0003 - DAS - SIMPLES NACIONAL	78.163,96	D
4	**- DESPESAS**	**73.940,55**	**D**
41	**- CUSTOS VENDAS MERCADORIAS**	**453,55**	**D**
4101	**- CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS**	**453,55**	**D**
410103	**- GASTOS GERAIS**	**453,55**	**D**
170	4.1.01.03.0003 - FRETES, CARRETOS E CORREIOS	453,55	D
43	**- DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**69.458,65**	**D**
4301	**- DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**69.458,65**	**D**
430103	**- GASTOS GERAIS**	**69.458,65**	**D**
206	4.3.01.03.0006 - CONSERVACAO DE BENS E INSTAL	3.980,00	D
208	4.3.01.03.0008 - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	24.161,28	D
209	4.3.01.03.0009 - CONTRIB. DOACAO E BONIFICACAO	1.683,95	D
210	4.3.01.03.0010 - HONOR. TERCEIROS - ENGENHEIRO	22.750,00	D
212	4.3.01.03.0012 - DESPESAS COM INFORMATICA	2.453,11	D
217	4.3.01.03.0017 - ASSESSORIA CONTABIL	8.930,00	D
218	4.3.01.03.0018 - CARTORIO E XEROX	29,16	D
226	4.3.01.03.0023 - DESPESAS C/ LICITACOES	5.491,16	D
44	**- DESPESAS TRIBUTARIAS**	**3.709,44**	**D**
4402	**- DESPESAS TRIBUTARIAS**	**3.709,44**	**D**
440201	**- DESPESAS TRIBUTARIAS**	**3.709,44**	**D**
224	4.4.02.01.0001 - IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	2.847,28	D
228	4.4.02.01.0005 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	848,14	D
229	4.4.02.01.0006 - MULTAS FISCAIS	14,02	D
45	**- RECEITAS DESPESAS FINANCEIRAS**	**318,91**	**D**
4502	**- RECEITAS DESPESAS FINANCEIRAS**	**318,91**	**D**
450201	**- DESPESAS FINANCEIRAS**	**2.013,21**	**D**
233	4.5.02.01.0001 - COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	1.809,27	D
234	4.5.02.01.0002 - JUROS DE MORA	203,94	D
450202	**- RECEITAS FINANCEIRAS**	**1.694,30**	**C**
252	4.5.02.02.0003 - JUROS S/APLICAÇÃO	1.694,30	C

LUCRO

598.131,31

JOSE KONDOR
CPF: 043.780.248-53
PROCURADOR

SUZANA GONÇALVES
CPF: 247.418.628-01
CONTADORA
CRC: 1SP224783OO/SP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 18:04:59 que o documento de hash (SHA-256) 2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb foi validado em 03/03/2023 09:12:56 através da transação blockchain 0x2f9a76f48aa5e200555719133cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118252)

1ª BDA INF SL
FLS: 1318

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

Folha 0003

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
RUA GASTAO VIEIRA, 453, CEP: 13562-410 - BAIRRO PARQUE SANTA FELICIA
CNPJ: 28.877.319/0001-19 I.E.: 637.427.537.119 Orgão: JUCESP Registro Nº. 35.601.916.149

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DESCRIÇÃO		VALOR
(+) Saldo Inicial do Exercício	Lucro	2.172.281,88
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores		-
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		-
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial		-
(-) Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		-
(+) Reversões de Reservas		-
Reservas de Contingência		-
(-) Reservas de Lucros a Realizar		-
(+) Resultado Líquido do Exercício	Lucro	598.131,31
(-) Transferências para Reservas		-
(-) Dividendos dos Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		145.508,46
= Lucro Acumulado	Lucro	2.624.904,73

São Carlos/SP, 31 de Dezembro de 2022

PROCURADOR
JOSÉ KONDOR
CPF: 040.780.248-53

CONTADOR (A)
SUZANA GONÇALVES
CRC: 1SP224785O-0

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 18:04:59 que o documento de hash (SHA-256) 2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb foi validado em 03/03/2023 09:12:56 através da transação blockchain 0x2f9a76f48aa5e200555719133cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118252)

1º BDA INF SL
FLS 1319
Rubrica
CIGU FN

TERMO DE ABERTURA

PÁGINA: 0001

LIVRO NRº. 006

CONTEM ESTE LIVRO 0004 PAGINAS NUMERADAS DO NUMERO 0001 A 0004 E SERVIRA DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUMERO 006 DA EMPRESA, ABAIXO DESCRITA NO PERIODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
ESTABELECIDA NO(A): R GASTÃO VIEIRA, 459
BAIRRO: PQ SANTA FELÍCIA
CEP: 13562-410 SAO CARLOS/SP
REGISTRADA SOB O NÚMERO: 35206719161 49 EM 17/10/2017
NO(A): JUCESP
E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 28.877.319/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637427537119

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS PÁGINAS DE Nº. 0001 A 0004 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 11 DE 05/12/2013, BAIXADA PELO DREI DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, necessariamente opera com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua gestão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referido empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

SAO CARLOS/SP, 01 DE JANEIRO DE 2022

x
JOSE KONDOR
PROCURADOR
CPF: 043.750.248-53

CONTADORA SUZANA GONÇALVES
CPF/MF 247418628 01
CRC 1SP234785/O0

MARGON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 18:04:59 que o documento de hash (SHA-256) 2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb foi validado em 03/03/2023 09:12:56 através da transação blockchain 0x2f9a76f48aa5e200555719133cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118252)

TERMO DE ENCERRAMENTO

1ª BDA INF S
FLS: 1326
Rubrica

PÁGINA: 0004

. LIVRO NRº. 006

CONTÊM ESTE LIVRO 0004 PÁGINAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0004 E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 006 DA EMPRESA, ABAIXO DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
ESTABELECIDA NO(A): R GASTAO VIEIRA, 453
BAIRRO: PQ SANTA FELICIA
CEP: 13560-410 SAO CARLOS/SP
REGISTRADA SOB O NÚMERO: 35601916149 EM 17/10/2017
NO(A): SUCESI
E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 28.837.319/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637427539119

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS PÁGINAS DE Nr. 0001 A 0004 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 11 DE 05/12/2013, BAIXADA PELO DREI DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Ressaltamos que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

SAO CARLOS/SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CLEBER MONDOR
PROCURADOR
CPF: 043.780.248-53

CONTADORA SUZANA GONÇALVES
CPF/MF:24741862801
CRC:1SP224785/O0

MARGON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 18:04:59 que o documento de hash (SHA-256) 2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb foi validado em 03/03/2023 09:12:56 através da transação blockchain 0x2f9a76f48aa5e200555719133cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118252)

1ª BDA INF SL
FLS: 1321
Rubrica

DECLARAÇÃO

A empresa **"PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA"**, registrada sob o **NIRE nº 35601916149, CNPJ nº 28.877.319/0001-19**, situada nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, à Rua Gastão Vieira nº 453, Bairro Santa Felícia, Cep. 13.562-410, declara para devidos fins e sob as penas da Lei, que não é uma Empresa de Grande Porte e sim uma Empresa de Pequeno Porte - EPP, cuja receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Carlos/SP, 31 de dezembro de 2022.

Procurador
José Kondor
CPF: 043.780.248-53

Contador (a)
Suzana Gonçalves
CRC: 1SP224785O-0

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2023 18:04:59 que o documento de hash (SHA-256) 2e2c06b08615af0a2eaea7376e64fb8cfd577a1a294b30b753a8fcd1442b9ebb foi validado em 03/03/2023 09:12:56 através da transação blockchain 0x2f9a76f48aa5e200555719133cf1c6dba3a0430f48ceaf666b62cf443fcc1a91 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118252)

1º BOA INF SL
FLS 132
SP
Rubrica
AGU BV

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 637.427.537.119
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Nome Empresarial: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 18/10/2017
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Data início da Atividade: 18/10/2017
CNPJ da Matriz: 28.877.319/0001-19

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 100.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 18/10/2017

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
214.561.298-05	VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	18/10/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO
Nº: 1170
Complemento: APT 05
CEP: 13.561-207
Bairro: PARQUE SANTA MONICA
Município: SAO CARLOS
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)3413-3752
Fax:
e-mail: MARGONCONTABILIDADE@UOL.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 28.877.319/0001-19
IE: 637.427.537.119
NIRE: 35.6.0191614-9

Data da Inscrição no Estado: 18/10/2017
Data Início da IE: 18/10/2017

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 18/10/2017

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 18/10/2017
Data Início da CPR: 18/10/2017

CNAE Principal: 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Secundários: 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

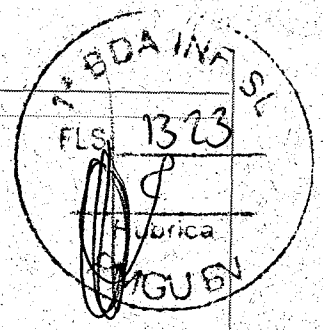
Data Início do CNAE Prin.: 18/10/2017
Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2017

DRT: DRT-15 - ARARAQUARA
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO CARLOS

Contabilista

CRC: 1SP224785/O-0
Nome: SUZANA GONCALVES
CPF/CNPJ: 247.418.628-01
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 18/10/2017

Situação Cadastral: ATIVO



Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA JOSUE MARQUES MARTINS
Nº: 2852
CEP: 13.569-050
Município: SAO CARLOS

Complemento:
Bairro: VILA RANCHO VELHO
UF: SP

Telefone: (16)3413-3752
e-mail: suzanagoncalves1976@gmail.com

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA CONDE DO PINHAL
Nº: 3477
CEP: 13.569-030
Município: SAO CARLOS

Complemento:
Bairro: VILA FARIA
UF: SP

Telefone: (16)3413-3752
e-mail: suzanagoncalves1976@gmail.com

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA GASTAO VIEIRA
Nº: 453
CEP: 13.562-410
Município: SAO CARLOS
Referência: PROXIMO DA EMPRESA OPTO ELETRONICA
Data de Início do Endereço: 18/10/2017

Complemento:
Bairro: PARQUE SANTA FELICIA JARDIM
UF: SP

Contato do Estabelecimento

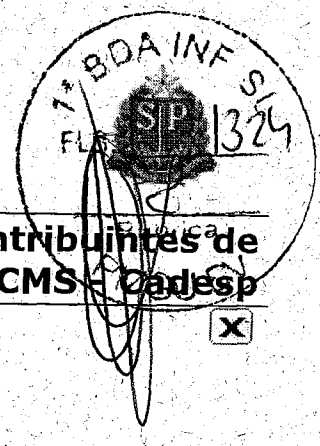
Telefone 1: (16)3413-3752
Fax:

Telefone 2:
e-mail: MARGONCONTABILIDADE@UOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA GASTAO VIEIRA
Nº: 453
CEP: 13.562-410
Município: SAO CARLOS
Referência: PROXIMO DA EMPRESA OPTO ELETRONICA

Complemento:
Bairro: PARQUE SANTA FELICIA JARDIM
UF: SP



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 000dbb01-5e50-4f12-9ffe-184f2e25a5ca

Estabelecimento

IE: 637.427.537.119
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Nome Empresarial: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA GASTAO VIEIRA
Nº: 453 **Complemento:**
CEP: 13.562-410 **Bairro:** PARQUE SANTA FELICIA JARDIM
Município: SAO CARLOS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 18/10/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SÃO CARLOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Comércio atacadista de produtos odontológicos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/10/2017
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º BDA INF SL
FLS: 1328
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
VISTO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35601916149	CNPJ 28.877.319/0001-19	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35601916149	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/10/2017

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:02:16	CÓDIGO DE CONTROLE 196791666
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

1º BDA INF SL
FLS: 1326
Rubrica
DMGU BV

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.030.798/17-4

CONTROLE INTERNET
022065593-6

CADASTRADO
E.R. ARARAQUARA

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ - SEDE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Gastão Vieira	453		13562-410

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Carlos	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE
0	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR (Titular)

ASSINATURA: Vera A. T. Kondor

1º TABELIÃO

DATA: 09/10/2017

VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
DARE: R$ 137,70	1 / 2
DARF: R$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SINCOAR - ARARAQUARA
DEFERIDO
17 OUT 2017
PUEBLA PATONE V. KAMMER
Assessora Técnica do Registro Público

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ANEXOS:

- (X) DBE
- () Procuração
- () Alvará Judicial
- () Formal de Partilha
- () Balanço Patrimonial
- () Outros
- (X) Documentos Pessoais
- () Laudo de Avaliação
- () Jornal
- () Protocolo / Justificação
- () Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
17 OUT 2017
SINCOAR - ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA R. B. M. DO CARMO
SECRETÁRIA GERAL

3560191614-9

JUCESP

DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57 DECRETO 1.800/96

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º DA INF SL
FLS. 1327
Rubrica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaocarlos.not.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
.....
.....
Em test.º 0 da verdade
São Carlos, às 16:31:15 de 10/10/2017.
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCREVENTE
Vlr. Recebido por firma R$ 5,82
Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

FIRMA 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

17/10/17

Visto CONFERIDO R.G. 30.738.695-8

"PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI"

21

Pelo presente Instrumento Particular, **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, brasileira, casada no regime universal de bens, data de nascimento 17/05/1944, empresária, inscrita no CPF nº 214.561.298-05, portadora da cédula de identidade RG. nº 6676542 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos – Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 1170, 5º andar, Parque Santa Mônica, CEP. 13561-207, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa girara sob o nome empresarial de **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Titular **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa terá sede e domicilio na nesta cidade de São Carlos – Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felícia Jardim, CEP. 13562-410.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa terá como objeto o COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR E DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEXTA

O inicio das Atividades será a partir de 09 de outubro de 2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

1ª BDA INF SL FLS: 1328 Rubrica AMGU BN

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto:
CONFERIDO
R.G. 30.738.695-8

1º BDA INF SL
FLS: 1329
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá a titular **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Carlos/SP, 09 de outubro de 2017.

1º TABELIÃO

Vera A. P. Kondor

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

JUCESP
17 OUT 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE/FIRE
FLÁVIA REGINA GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3560191614-9
JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARL
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos -
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaocarlos.not.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Em test.º da verdade
São Carlos, às 16:35:28 de 10/10/2017.
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCREVENTE
Vlr. Recebido por firma R$ 8,51
Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.
Selo Digital do Brasil
Selo de Autenticidade

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Boa tarde firma

1º RDA INF SL
FLS: 1330
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.21.18.74.42 - 00.021.456.129.805

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
101 Inscrição de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA

OK!

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ	■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável	☐ Preposto
NOME VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR	CPF 214.561.298-05
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) Vera A. T. Kondor

1º TABELIÃO

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaocarlos.not.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Em test° ___ da verdade
São Carlos, às 16:31:15 de 10/10/2017
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCREVENTE
Vlr. Recebido por firma R$ 5,92
Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras

FIRMA 1 BV74A0236 7274

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de maio de 2016

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

JUCESP
SINCOAR - ARARAQUARA
18 OUT 2017
PAULA PATRONE V. HAMMER
Assessora Técnica do Registro Público

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

1º BDA INF SL
FLS: 1331
Rubrica
PMGUBV

Declaração

Eu, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, portador da Cédula de Identidade nº 6676542, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 214.561.298-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felícia Jardim, SP, São Carlos, CEP 13562-410, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

1º TABELIÃO

Vera A. T. Kondor

RG: 6676542

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaocarlos.not.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Em testº () da verdade
São Carlos, às 16:31:14 de 10/10/2017.
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCREVENTE
Vlr. Recebido por firma R$ 5,32
Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.
FIRMA 1
0874AA0367983
Selo Digital de Autenticidade
Válido somente com o selo de autenticidade

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º BDA INF SL
FLS: 1332
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.877.319/0001-19 MATRIZ		17/10/2017

NOME EMPRESARIAL PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GASTAO VIEIRA	453	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.562-410	PARQUE SANTA FELICIA JARDIM	SAO CARLOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGONCONTABILIDADE@UOL.COM.BR	(16) 3413-3752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2017** às **09:04:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/10/2017

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

1º BDA INF SL
FLS: 1333
Rubrica
9MGU BV

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
022065593-6		PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR						214.561.298-05
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	6676542		20/07/1972	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua São Sebastião			1170
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO 05	Parque Santa Mônica		13561-207
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Carlos		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - Isoladamente

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Titular (entrada)	Início do Mandato:	9/10/2017	Término do Mandato:	
Administrador (entrada)	Início do Mandato:	9/10/2017	Término do Mandato:	

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

1º BDA INF SL
FLS: 1334
Rubrica
9ºRGU BV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR							
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 214.561.298-05	RG/RNE 6676542	DIGITO -	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/7/1972	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILIADO(A) Rua São Sebastião						NUMERO 1170	
COMPLEMENTO APTO 05		DISTRITO/BAIRRO Parque Santa Mônica				CEP 13561-207	
MUNICIPIO São Carlos						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Carlos - SP	DATA	09/10/2017
NOME	VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR (Administrador)	ASSINATURA	Vera A. T. Kondor

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1certorioscarlos.not.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Em test.º ☒ da verdade
São Carlos, às 16:31:14 de 10/10/2017.
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCREVENTE
Vlr. Recebido por firma R$ 8,82
Válido somente com selo de autenticidade e sem rasuras ou emendas
Selo de autent.
FIRMA 1
0974AAA03678282
112008

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

10/10/2017 12:00:13 - Página 1 de 1

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601916149 em 17/10/2017 da empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, protocolado sob o nº 2030798174. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 196791666. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1335

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601916149		17/10/2017	09/10/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.877.319/0001-19	RUA GASTAO VIEIRA	453	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE SANTA FELICI	SAO CARLOS	SP	13562-410	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SAO SEBASTIAO	1170	APTO 05

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE SANTA MONICA	SAO CARLOS	SP	13561-207	6676542

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.561.298-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
22/02/2023	048.679/23-9

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 03/02/2023. ATA DE APROVACAO DE BALANCO DE SOCIEDADE LIMITADA PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 ATA DA REUNIAO DE SOCIO, REALIZADA NO DIA 03

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



DE FEVEREIRO DE 2023. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002, SE FEZ REALIZAR A REUNIAO DE SOCIO DE PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: DATA, HORA E LOCAL: A REUNIAO OCORREU EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 08:00H, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA A RUA GASTAO VIEIRA, NO 453, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, CEP. 13562-410, MUNICIPIO DE SAO CARLOS, ESTADO DE SAO PAULO. PRESENCA: ESTAVA PRESENTE, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, CPF NO 214.561.298-05, UNICA SOCIA QUOTISTA, REPRESENTANTE DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: FICOU ESTABELECIDO, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, COMO PRESIDENTE E TAMBEM COMO SECRETARIA, POR SER A UNICA SOCIA QUOTISTA. CONVOCACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO, FACE A PRESENCA DA TOTALIDADE DE SOCIO, NA FORMA PREVISTA NA CLAUSULA 8 DE SEU CONTRATO SOCIAL E NO 2O DO ARTIGO 1.072 DA LEI NO 10.406/2002. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DA SOCIA, TRINTA DIAS ANTES, CONFORME RECIBO, POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTES OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DO ADMINISTRADOR E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2022: APROVADAS PELA UNICA SOCIA AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2022, COM A ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. A REUNIAO ATENDEU TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME IN DREI 38 DE 02/03/2017, ANEXO II, ITEM 2.2.3. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, A PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSAO PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL, REABERTA A SESSAO, FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA PELA PRESENTE. SAO CARLOS/SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/02/2023	048.679/23-9

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 03/02/2023. ATA DE APROVACAO DE BALANCO DE SOCIEDADE LIMITADA PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 ATA DA REUNIAO DE SOCIO, REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002, SE FEZ REALIZAR A REUNIAO DE SOCIO DE PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: DATA, HORA E LOCAL: A REUNIAO OCORREU EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 08:00H, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA A RUA GASTAO VIEIRA, NO 453, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, CEP. 13562-410, MUNICIPIO DE SAO CARLOS, ESTADO DE SAO PAULO. PRESENCA: ESTAVA PRESENTE, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, CPF NO 214.561.298-05, UNICA SOCIA QUOTISTA, REPRESENTANTE DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: FICOU ESTABELECIDO, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, COMO PRESIDENTE E TAMBEM COMO SECRETARIA, POR SER A UNICA SOCIA QUOTISTA. CONVOCACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO, FACE A PRESENCA DA TOTALIDADE DE SOCIO, NA FORMA PREVISTA NA CLAUSULA 8 DE SEU CONTRATO SOCIAL E NO 2O DO ARTIGO 1.072 DA LEI NO 10.406/2002. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DA SOCIA, TRINTA DIAS ANTES, CONFORME RECIBO, POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTES OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DO ADMINISTRADOR E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2022: APROVADAS PELA UNICA SOCIA AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2022, COM A ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. A REUNIAO ATENDEU TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME IN DREI 38 DE 02/03/2017, ANEXO II, ITEM 2.2.3. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, A PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSAO PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL, REABERTA A SESSAO, FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA PELA PRESENTE. SAO CARLOS/SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601916149

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/03/2023

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1º BDA INF SL
FLS: 1337
Rubrica

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 198431296, terça-feira, 21 de março de 2023 às 08:17:55.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601916149		17/10/2017	09/10/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.877.319/0001-19	RUA GASTAO VIEIRA	453	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE SANTA FELICI	SAO CARLOS	SP	13562-410	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SAO SEBASTIAO	1170	APTO 05

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE SANTA MONICA	SAO CARLOS	SP	13561-207	6676542

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.561.298-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/02/2023	048.679/23-9

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 03/02/2023. ATA DE APROVACAO DE BALANCO DE SOCIEDADE LIMITADA PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 ATA DA REUNIAO DE SOCIO, REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002, SE FEZ REALIZAR A REUNIAO DE SOCIO DE PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: DATA, HORA E LOCAL: A REUNIAO OCORREU EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 08:00H, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA A RUA GASTAO VIEIRA, NO 453, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, CEP. 13562-410, MUNICIPIO DE SAO CARLOS, ESTADO DE SAO PAULO. PRESENCA: ESTAVA PRESENTE, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, CPF NO 214.561.298-05, UNICA SOCIA QUOTISTA, REPRESENTANTE DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: FICOU ESTABELECIDO, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, COMO PRESIDENTE E TAMBEM COMO SECRETARIA, POR SER A UNICA SOCIA QUOTISTA.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1º BDA INF SL
Fls: 339
Rubrica
EMGU 6.1

CONVOCACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO, FACE A PRESENCA DA TOTALIDADE DE SOCIO, NA FORMA PREVISTA NA CLAUSULA 8 DE SEU CONTRATO SOCIAL E NO 2O DO ARTIGO 1.072 DA LEI NO 10.406/2002. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DA SOCIA, TRINTA DIAS ANTES, CONFORME RECIBO, POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTES OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DO ADMINISTRADOR E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2022: APROVADAS PELA UNICA SOCIA AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2022, COM A ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. A REUNIAO ATENDEU TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME IN DREI 38 DE 02/03/2017, ANEXO II, ITEM 2.2.3. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, A PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSAO PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL, REABERTA A SESSAO, FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA PELA PRESENTE. SAO CARLOS/SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601916149
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/03/2023

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 198431148, terça-feira, 21 de março de 2023 às 08:16:02.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

SDA INF SL
Fls: 1340
Rubrica
PGE/GUBN

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.877.319

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	44392733	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/03/2023 09:56:33	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

1º BDA INF SL
FLS. 134
Rubrica

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22110559198-93
Data e hora da emissão	24/11/2022 09:57:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

1º BDA INF SL
FLS: 1342
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 11950/2022

A Prefeitura Municipal de São Carlos,

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, verificando os arquivos, CERTIFICA que PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP estabelecida à RUA GASTAO VIEIRA Nº 453 P SANTA FELICIA CEP 13562-410 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0074863, como contribuinte na atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALA , nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180(cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 28 de Novembro de 2022

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

11/05/1944, MOGI GUAÇU, SP

21/10/2022 — 20/10/2025 — D

6676342 SSP SP

214.561.298-05 — 03104519089

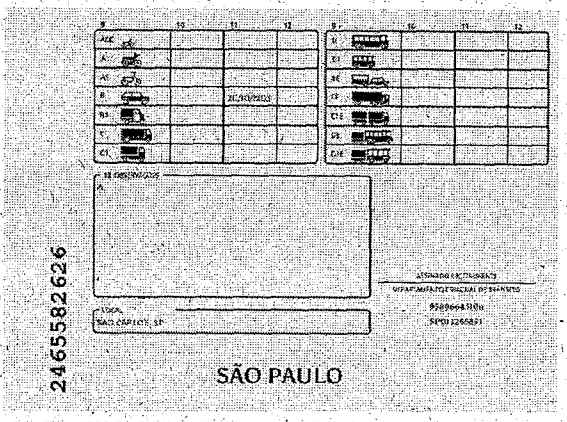
BRASILEIRO

PEDRO TREVISANO

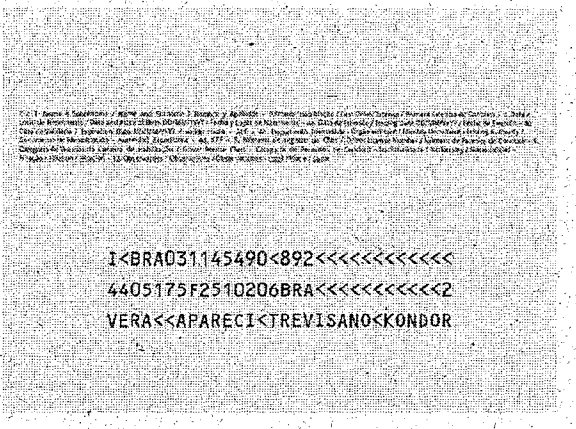
MARIA DO CARMO CALMAZINI TREVISANO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

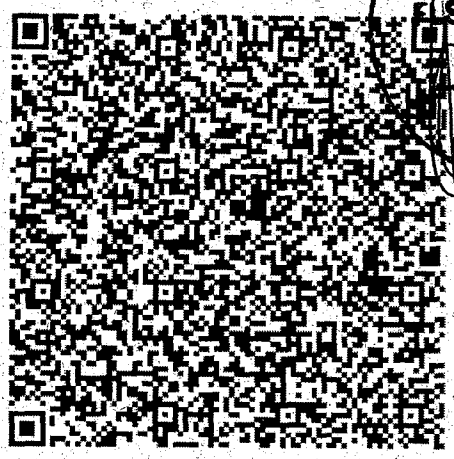
2465582626


2465582626

SÃO PAULO


I<BRA031145490<892<<<<<<<<<<<
4405175F2510206BRA<<<<<<<<<<<2
VERA<<APARECI<TREVISANO<KONDOR

QR-CODE



1º BDA INF SL
Fls: 1343
Rubrica
DMGU BV

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:35:55 que o documento de hash (SHA-256) 63ef7aa1d52e1abc7cb98669efed317e45ebc5a9623a9884e1fc1ab425a046ac foi validado em 03/11/2022 15:16:01 através da transação blockchain 0x8986ccb979c0ddb8447f6c896091ad63571333a4831f3de2a6a891e75f74b6cb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92523)

A. BDA INF SL
FLS. 1394
Rubrica
PMGU BV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.877.319/0001-19 **MATRIZ**		**17/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GASTAO VIEIRA	**453**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.562-410	**PARQUE SANTA FELICIA JARDIM**	**SAO CARLOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGONCONTABILIDADE@UOL.COM.BR	**(16) 3413-3752**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **09:57:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1º BDA INF SL
FLS: 1343
Rubrica
GUBV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.877.319/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/03/2023** às **12:56** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ · Consultas CNPJ · Estatísticas · Parceiros · Serviços CNPJ

1º BDA INF SL
FLS: 1346
Rubrica
PMGU BV

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
28.877.319/0001-19

Nome Fantasia
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Rua Gastao Vieira, 453 - Parque Santa Felicia Jardim CEP: 13.562-410

Cidade/UF
SÃO CARLOS/SP

Responsável Técnico
CRISTIANA ARRUDA CARVALHO

Responsável Legal
VERA APARECISA TREVISANO KONDOR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.25398-9 (34X175687305)

Data do Cadastro
25/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.091954/2022-88

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

1º BDA INF SL
FLS: 1397
Rubrica
PMGUBV

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços profissionais, Administrador de Empresas, Cristiana Arruda Carvalho, casada, RG 28.988.534-6 CPF 200.479.418-63, registrado no CRA/SP sob nº 150613, residente na cidade de São Carlos à rua Mário de Cico n° 587, bairro Jardim Embaré e a empresa Pietra Odonto Importação e Distribuidora Eireli –EPP , com sede na cidade de São Carlos-SP, CNPJ 28.877.319/0001-19, neste ato representada pelo proprietário José Eduardo Kondor, CPF nº 251.727.168.23 tem entre si justo e combinado.

1º A profissional Cristiana Arruda Carvalho, se compromete a prestar junto à empresa serviços profissionais do ramo de administração de empresas.

2º O prazo do presente contrato tem validade por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização de nenhuma parte.

3º O contratado cumprirá o período de trabalho no seguinte horário: De segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 18:00.

4º A remuneração será de R$ 2.500,00 mensais.

E por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

São Carlos 05 abril de 2021

Cristiana Arruda Carvalho
CPF 200.479.418-63

José Kondor
CPF 043.780.248-53

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome
CPF

1º BDA INF SL
JUCESP PROTOCOLO
2.030.798/17-4
FLS. 1348
Rubrica

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DI

"PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular, **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, brasileira, casada no regime universal de bens, data de nascimento 17/05/1944, empresária, inscrita no CPF nº 214.561.298-05, portadora da cédula de identidade RG. nº 6676542 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos – Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 1170, 5º andar, Parque Santa Mônica, CEP. 13561-207, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa girara sob o nome empresarial de **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Titular **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa terá sede e domicilio na nesta cidade de São Carlos – Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felícia Jardim, CEP. 13562-410.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa terá como objeto o COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR E DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEXTA

O inicio das Atividades será a partir de 09 de outubro de 2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

1º BDA INF SL
FLS: 1349
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá a titular **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Carlos/SP, 09 de outubro de 2017.

Vera A. P. Kondor

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2188 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaocarlos.net.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Em test.º da verdade
São Carlos, às 16:35:28 de 10/10/2017.
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCREVENTE
Vlr. Recebido por firma R$ 8,81
Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras
0874AA02218037

JUCESP
17 OUT 2017
SINCOAR-ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3560191614-9
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São P
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO 1350
2.030.790/17-0
Rubrica

BDA INF SL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, estabelecido na Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos, SP, CEP:13562-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Carlos - SP	09/10/2017

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR (Titular)	Vera A. T. Kondor

1º TABELIONATO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
	JUCESP 17 OUT 2017 SINCOAD ARARAQUARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP EMPRESA DE PEQUENO PORTE CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 812.409/17-6 FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL JUCESP

JUCESP 17 OUT 2017 SINCOAD ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3560191614-9 FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

1º BDA INF SL
FLS: 1331
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 000018/2023

O Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA/SP, certifica a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: **28.877.319/0001-19**, devidamente registrada neste Conselho desde **26/01/2021, sob o nº 023.221**, está apta para atuar nas atividades determinadas na **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC nº 665 de 30 de março de 2022 - ANVISA** e seu **REGULAMENTO**, e conforme habilitação da(o) Responsável Técnica(o), que prevê:

> ***"Art. 2º Esta Resolução se aplica a fabricantes, distribuidores, armazenadores e importadores de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro que sejam comercializados no Brasil.***
>
> *e qualificação da profissional*
>
> ***Art. 2º da Lei 4.769/65,*** *cujas atividades desenvolvidas, estão ligadas aos campos da ciência da* ***"Administração Geral, assim como Administração e Seleção de Pessoal / Recursos Humanos, Organização, Métodos e Programas de Trabalho, Orçamento, Administração de Material / Logística, Administração Financeira, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos"****, que são privativas do profissional de Administração nos termos do* ***art. 2º da Lei 4769/65*** *e* ***3º do Regulamento*** *aprovado pelo* ***Decreto 61.934/67".***

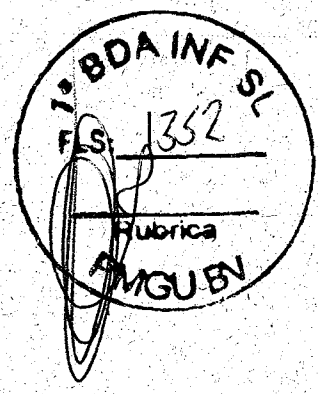
Tendo como Responsável Técnico desses serviços (a)o Profissional da Administração **CRISTIANA ARRUDA CARVALHO, com registro CRA/SP nº 150613**, no qual em caso de má qualidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos por esta Empresa, favor contatar a(o) Responsável Técnica(o) ou o Conselho Regional de Administração, órgão de defesa da sociedade e fiscalização do exercício profissional dos Administradores, **que emite esse certificado no dia 22/03/2023, com validade até 22/03/2024.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir: **34514fee-13f6-4782-b772-8f752202dd73**

Documento assinado eletronicamente por: MARCELO SILVA LUZ em 22/03/2023, às 09:53:05 conforme horário oficial de Brasília.

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/03/2023 19:24:21 que o documento de hash (SHA-256) 544a97ec712c2b3bf97aae1db86c5c02e6e2ba5c751af3a73c482cf6f68aaceb foi validado em 23/03/2023 09:06:46 através da transação blockchain 0x247de718bd8d1b019746832f67c573d1c777b2ec53f69ddf57144b7b3ca36bd8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 123160)



DECLARAÇÃO

A empresa **"PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP"**, registrada sob o **NIRE nº 35601916149, CNPJ nº 28.877.319/0001-19**, situada nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, à Rua Gastão Vieira nº 453, Bairro Santa Felícia, Cep. 13.562-410, declara para devidos fins e sob as penas da Lei, que não é uma Empresa de Grande Porte e sim uma Empresa de Pequeno Porte - EPP, cuja receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Carlos/SP, 31 de dezembro de 2021.

Procurador
José Kondor
CPF: 043.780.248-53

Contador (a)
Suzana Gonçalves
CRC: 1SP224785O-0

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:36:40 que o documento de hash (SHA-256) 5740c266a63dd0ae1f35e99a425e359db7d6dcfe7aabf2ae5a5f9be3ee17824e foi validado em 03/11/2022 15:15:04 através da transação blockchain 0x5f4a25f11461e922817c15f57db946706f24b7b5727bc5a9d39449b53e514aa3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92522)

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

1º BDA INF SL
FLS: 1353
Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

(Processo Administrativo nº 64307.007001/2022-37)

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 29/2022 , a empresa PIETRA ODONTO CNPJ nº 28.877.319/0001-19 DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo5ºdaIN/SLTI/MPOG01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

ARAPONGAS , 30 DE MARÇO DE 2023

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

FLS: 1354

DECLARAÇÕES

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ARAPONGAS , 30 DE MARÇO DE 2023

Vera A. T. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.677.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

21/03/2023 0064779557

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FCS: 1355

Rubrica

PMGUBV

CERTIDÃO Nº: 214020

FOLHA: 1/4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.877.319/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de março de 2023.

PEDIDO Nº: *0064779557*

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/03/2023 18:15:25 que o documento de hash (SHA-256) 14a2ff91a200dc513fbdf7abd9903f8a813003e00e582daf23421a4398ef8fb9 foi validado em 21/03/2023 08:23:27 através da transação blockchain 0x813a4990ce2e0c9429d9067ddf0ae7ca88082fd0245be8819626158d96d77616 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 122451)

1º BDA INF SL
FLS: 1356
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:27 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.
Código de controle da certidão: **82D7.AEA5.E302.8A75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º VARA DA INF SL
FLS: 1357
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.877.319/0001-19
Razão Social: PIETRA ODONTO IMPORT E DISTR EIRELLI EPP
Endereço: RUA GATAO VIEIRA 453 / PQ SANTA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103420138119028

Informação obtida em 21/03/2023 08:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

1º BDA INF SL
FLS: 1358
Rubrica

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354890622-466-000022-1-6** DATA DE VALIDADE: **29/08/2023**

Nº PROCESSO:	6228/2022
Nº PROTOCOLO:	000360/2022 DATA DO PROTOCOLO: 11/04/2022
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4684-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP		
CNPJ / CPF:	26.877.319/0001-19		
LOGRADOURO:	Rua GASTÃO VIEIRA	NÚMERO:	453
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Parque Santa Felícia Jardim		
MUNICÍPIO:	SÃO CARLOS		
CEP:	13562-410	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
CPF: 21456129805 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTIANA ARRUDA CARVALHO
CPF: 20047941863 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 150613 UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Descrição	Número AFE
Produtos para a saúde/correlatos	8253989

Atividades Licenciadas
DISTRIBUIR

Digitalizado com CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:35:03 que o documento de hash (SHA-256) 46d5351b25968c1dc061e250dd0dd80e0a07d328fad1b16e09e32063e2e47811 foi validado em 03/11/2022 15:16:53 através da transação blockchain 0x5c8b51418c08d7d46f0e476dfa0b92b8adc0875913ef7d039cb0719065438e10 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92524)

1º BDA INF SL
FLS: 1359
Rubrica
9ºMGU BV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3510/2021/ME

Brasília, 9 de setembro de 2021

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Orientações sobre a realização de arquivamentos, diante da revogação tácita da empresa individual de responsabilidade limitada constante do inciso VI, do art. 44 e do art. 980-A e parágrafos, do Código Civil, com o advento da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.102211/2021-30.

Senhoras e Senhores Presidentes,

1. Comunicamos que em 27 de agosto do corrente ano foi publicada, na seção 1, pág. 4, do Diário Oficial da União (DOU), a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre "a facilitação para abertura de empresas", provocando importantes alterações na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e no Código Civil.

2. Em linha com algumas dessas importantes alterações, o art. 41 da Lei nº 14.195 determina que *"as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo"*.

3. Considerando o teor do dispositivo, é de rigor reconhecer que operou-se a **revogação tácita** do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A e parágrafos, todos do Código Civil. É que tais dispositivos versam sobre a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), e como o art. 41 da Lei nº 14.195 é totalmente incompatível com a manutenção da aludida pessoa jurídica no ordenamento jurídico pátrio, parece-nos óbvio que a mencionada revogação tácita ocorreu, nos termos do art. 2º, §1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942):

> Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.
>
> § 1º **A lei posterior revoga a anterior** quando expressamente o declare, **quando seja com ela incompatível** ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

SDA INF SF
FLS: 1360
PMGU BV

4. Nesse sentido, confira-se o seguinte excerto extraído de texto publicado no dia 30 de agosto de 2021 pelo respeitável doutrinador Sérgio Campinho:

> Vejo o artigo 41 da Lei nº 14.195/2021 como dispositivo que revoga o inciso VI do caput do artigo 44 e o artigo 980-A do Código Civil por incompatibilidade (§1º do artigo 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB). A revogação tácita, com efeito, é cercada de complexidade, porquanto nem sempre a incompatibilidade é objetiva e manifesta. Melhor seria que viessem de modo expresso as revogações dos preceitos atinentes à EIRELI. (...) Cabe ao intérprete (...) extrair as normas que do texto normativo se devem racionalmente inferir. E, nesse sentido, o prevalecimento do comando explícito do artigo 41 citado conduz à revogação dos dispositivos normativos que tratam da EIRELI.

5. Não há dúvidas de que a Lei nº 14.195 teve o claro objetivo de extinguir a Eireli, razão pela qual, inclusive, foi redigido o art. 41. Com efeito, o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.040, de 29 de março de 2021 (PLV nº 15, de 2021), que originou a Lei nº 14.195, estabeleceu duas medidas: (i) no art. 41, determinou-se que todas as Eireli existentes sejam automaticamente transformadas em sociedades limitadas; e (ii) no art. 57, inciso XXIX, alíneas 'a' e 'e', determinou-se a revogação do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A do Código Civil, justamente os dispositivos que tratam da Eireli.

6. Contudo, quando da análise do PLV pela Presidência da República, vetou-se a alínea 'e' do inciso XXIX do art. 57, porque esse dispositivo também revogava outros artigos do Código Civil que, no entendimento da Presidência da República, não deviam ser revogados. Assim, como não há possibilidade de veto parcial, acabou-se vetando o dispositivo por inteiro. Por outro lado, a Lei nº 14.195 acabou sendo sancionada com a manutenção do art. 41.

7. Imperioso concluir que o veto realmente não objetivava suprimir a extinção da Eireli, tanto que o art. 41 foi mantido. Não se pode olvidar, entretanto, que a permanência, no Código Civil, do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A e parágrafos, pode ensejar insegurança jurídica e interpretações dúbias, razão pela qual o DREI, no âmbito de suas competências legais, já elaborou proposição de Medida Provisória para que os dispositivos supracitados sejam expressamente revogados.

8. Importante destacar também que, com o advento da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), o ordenamento jurídico brasileiro passou a permitir a constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa (inserção dos §§ 1º e 2º no art. 1.052 do Código Civil). Assim, a grande razão de ser da Eireli, que era cumprir o papel de único instrumento para limitação da responsabilidade de quem empreende individualmente, deixou de existir, porque agora a sociedade limitada também cumpre esse papel, e o faz de modo mais atrativo para o empreendedor, diante da desnecessidade de integralização de capital mínimo para constituição e de o sócio único pessoa natural não ter limitação quanto à quantidade de sociedades limitadas que pode constituir (a Eireli exige capital mínimo de 100 salários mínimos para constituição e proíbe que um titular pessoa natural constitua mais de uma pessoa jurídica da mesma modalidade).

9. Prova do que se afirma no item anterior é que, a partir da admissão da constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa no Brasil, o número de aberturas de Eireli reduziu drasticamente. A título exemplificativo, em consonância aos dados constantes do Boletim do Mapa de Empresas disponibilizado pelo Ministério da Economia, o Estado de São Paulo registrou queda

significativa no número de aberturas de Eireli, registrando 7.127 abertas no primeiro quadrimestre de 2021 (menos 26,3% em relação ao 3º quadrimestre/2020 e menos 14% em relação ao 1º quadrimestre/2020). Consta do teor do documento que "essa não é somente uma tendência local, tanto que outras 20 (vinte) unidades federativas também registraram queda. Conforme já vem sendo abordado nas publicações anteriores, há tendência de queda nos registros de Eireli em virtude das medidas de simplificação implementadas pela Lei da Liberdade Econômica".[1]

SUBDA INFRA
FLS: 1362
MGU BV

10. Por fim, faz-se mister aduzir que o parágrafo único do art. 41 da Lei 14.195 dispõe que ato do DREI disciplinará a transformação automática de Eireli para sociedade limitada nele determinada. Com efeito, em virtude da integração dos órgãos de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas e das comunicações existentes no âmbito da Redesim, faz-se necessário que seja alterada não só a base de dados das Juntas Comerciais, para contemplar a transformação em epígrafe, mas também a base de dados do Governo federal, sobretudo a do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11. Considerando que a alteração nas bases de dados deve ocorrer de forma integrada, a fim de evitar transtornos aos usuários quando do arquivamento dos atos, será aberta uma solicitação de apuração especial para transformação da base do CNPJ, contemplando a alteração da partícula identificadora do tipo "Eireli" para "LTDA" no nome empresarial constante do cadastro das empresas individuais de responsabilidade limitada constituídas, bem como a alteração do código de descrição das respectivas naturezas jurídicas (de 230-5/Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para 206-2/Sociedade Empresária Limitada).

12. Destarte, informamos que após a efetivação da apuração, será encaminhado ofício às Juntas Comerciais para que procedam à alteração das bases de dados em prazo razoável, de modo a preservar a identidade de informações das bases estaduais e federal.

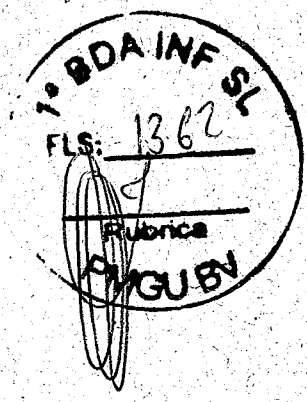
13. Diante do exposto, considerando as competências legais do DREI, sobretudo as constantes do art. 4º, incisos I a IV e VI, da Lei nº 8.934, de 1994, bem como o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 14.195, de 2021, exaramos, nesta oportunidade, a orientação de que operou-se a **revogação tácita do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A e seus parágrafos, todos do Código Civil**[2], devendo as Juntas Comerciais, até que as adaptações constantes dos parágrafos 11 a 13 sejam efetivadas, seguir as seguintes orientações:

a) Incluir na ficha cadastral da empresa individual de responsabilidade limitada já constituída a informação de que foi "transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021".

b) Dar ampla publicidade sobre a extinção da Eireli e acerca da possibilidade de constituição da sociedade limitada por apenas uma pessoa, bem como realizar medidas necessárias à comunicação dos usuários acerca da conversão automática das Eireli em sociedades limitadas.

c) **Abster-se de arquivar a constituição de novas empresas individuais de responsabilidade limitada**, devendo o usuário ser informado acerca da extinção dessa espécie de pessoa jurídica no ordenamento jurídico brasileiro e sobre a possibilidade de constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa.

d) Até o recebimento do ofício mencionado no parágrafo 12, realizar normalmente o arquivamento de alterações e extinções de empresas individuais de responsabilidade limitada, até que ocorra a efetiva alteração do código e descrição da natureza jurídica nos sistemas da Redesim.



14. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MIRIAM DA SILVA ANJOS

Agente Administrativo

ANNE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA

Coordenadora Geral

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

Diretor

1 https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/boletins/mapa-de-empresas-boletim-do-1o-quadrimestre-de-2021.pdf

2 Destacamos que a presente orientação foi devidamente precedida de consulta à Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Produtividade, Competitividade e Comércio Exterior da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN-PGAPCEX), a que se submete o DREI. O parecer exarado, que segue anexo a este Ofício Circular, concluiu o seguinte: "Conclui-se pela juridicidade da minuta do Ofício Circular que o DREI pretende encaminhar às juntas comerciais para orientá-las sobre a interpretação a ser dada ao art. 41 da Lei nº 14.195/2021 e a revogação tácita do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), os quais se referem à empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, de modo que o DREI pode dar seguimento aos trâmites administrativos com vistas ao encaminhamento do Ofício Circular aos seus destinatários".

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santa Cruz Ramos**, **Diretor(a)**, em 09/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Nascimento da Silva**, **Coordenador(a)-Geral**, em 09/09/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam da Silva Anjos**, **Agente Administrativo**, em 09/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18553199** e o código CRC **3DAD3CC5**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 2º andar - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2348 / 2391 - e-mail drei@economia.gov.br

1º BDA INF SL
FLS: 1363
Rubrica

LEI Nº 14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas; sobre a proteção de acionistas minoritários; sobre a facilitação do comércio exterior; sobre o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira); sobre as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais; sobre a profissão de tradutor e intérprete público; sobre a obtenção de eletricidade; sobre a desburocratização societária e de atos processuais e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); altera as Leis nºs 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 7.913, de 7 de dezembro de 1989, 12.546, de 14 de dezembro 2011, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 12.514, de 28 de outubro de 2011, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 4.886, de 9 de dezembro de 1965, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938; e revoga as Leis nºs 2.145, de 29 de dezembro de 1953, 2.807, de 28 de junho de 1956, 2.815, de 6 de julho de 1956, 3.187, de 28 de junho de 1957, 3.227, de 27 de julho de 1957, 4.557, de 10 de dezembro de 1964, 7.409, de 25 de novembro de 1985, e 7.690, de 15 de dezembro de 1988, os Decretos nºs 13.609, de 21 de outubro de 1943, 20.256, de 20 de dezembro de 1945, e 84.248, de 28 de novembro de 1979, e os Decretos-Lei nºs 1.416, de 25 de agosto de 1975, e 1.427, de 2 de dezembro de 1975, e dispositivos das Leis nºs 2.410, de 29 de janeiro de 1955, 2.698, de 27 de dezembro de 1955, 3.053, de 22 de dezembro de 1956, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.137, de 7 de novembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.279, de 14 de maio de 1996, e 9.472, de 16 de julho de 1997, e dos Decretos-Lei nºs 491, de 5 de março de 1969, 666, de 2 de julho de 1969, e 687, de 18 de julho de 1969; e dá outras providências.

Mensagem de veto

Conversão da Medida Provisória nº 1.040, de 2021

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, sobre a proteção de acionistas minoritários, sobre a facilitação do comércio exterior, sobre o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), sobre as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, sobre a profissão de tradutor e intérprete público, sobre a obtenção de eletricidade, sobre a desburocratização societária e de atos processuais e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO II

DA FACILITAÇÃO PARA ABERTURA DE EMPRESAS

Art. 2º A Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º A Redesim será administrada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), presidido

1ª BDA INF SL
FLS: 1364
Rubrica
GUBV

por representante indicado pelo Ministro de Estado da Economia, nos termos de regulamento.

§ 2º A composição, a estrutura e o funcionamento do CGSIM serão definidos em regulamento, que contemplará representação dos órgãos e das entidades envolvidos no processo de registro e de legalização de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, e de pessoas jurídicas e no processo de licenciamento e de autorizações de funcionamento.

§ 3º A plataforma tecnológica de integração do processo relativa à Redesim poderá abranger produtos artesanais alimentícios, inclusive de origem animal ou vegetal, e as obras de construção civil, de empresários e de pessoas jurídicas." (NR)

"Art. 4º Os órgãos e as entidades envolvidos no processo de registro e de legalização de empresas, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e da internet, ficha cadastral simplificada, da qual constem os dados atualizados da empresa, bem como informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas de registro ou de inscrição, de alteração e de baixa de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, e de pessoas jurídicas e de licenciamento e de autorizações de funcionamento, de modo a fornecer ao usuário clareza quanto à documentação exigível e à viabilidade locacional, de nome empresarial, de registro, de licenciamento ou de inscrição.

§ 1º (Revogado).

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

....." (NR)

"Art. 5º-A Resolução do CGSIM disporá sobre a classificação de risco das atividades, válida para todos os integrantes da Redesim, a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e observado o disposto no § 5º do art. 4º desta Lei.

§ 1º Na hipótese de sobrevir legislação estadual, distrital ou municipal específica que disponha sobre a classificação de atividades, o ente federativo que editar a norma específica informará a alteração realizada ao CGSIM.

§ 2º As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado."

"Art. 6º-A Sem prejuízo do disposto no inciso I do **caput** do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio, na forma prevista no art. 5º-A desta Lei, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro, nos termos estabelecidos em resolução do CGSIM. (Vide ADI 6808)

§ 1º O alvará de funcionamento será emitido com a assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio.

§ 2º Do termo de ciência e responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas antes do início da atividade empresarial.

§ 3º O CGSIM comunicará ao responsável pela integração nos Estados e no Distrito Federal sobre o recebimento de classificação própria prevista em legislação estadual, distrital ou municipal específica, caso em que o sistema aplicará a classificação respectiva e não a estabelecida pelo CGSIM na forma prevista no **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 4º A emissão automática de que trata o **caput** deste artigo não obsta a fiscalização pelos órgãos ou pelas entidades estaduais, distritais ou municipais competentes.

§ 5º A assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, referido no § 1º deste artigo, poderá ser realizada eletronicamente mediante o uso de assinaturas eletrônicas nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 6º As disposições deste artigo não afastam as regras de licenças ambientais e outros atos autorizativos previstos na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011."

"Art. 11.

I - promover orientação e informação sobre as etapas e os requisitos para processamento de registro, de inscrição, de alteração e de baixa de pessoas jurídicas ou de empresários;

II - prestar os serviços prévios ao registro e à legalização de empresários e de pessoas jurídicas, incluída a disponibilização de aplicativo de pesquisa on-line e com resposta imediata sobre a existência de nome empresarial idêntico;

III - (revogado);

IV - realizar o registro e as inscrições de empresários e pessoas jurídicas sem estabelecimento físico;

V - prestar serviço de consulta sobre a possibilidade de exercício da atividade empresarial no local indicado para o funcionamento do estabelecimento comercial, no caso de os Municípios disponibilizarem resposta automática e imediata e seguirem as orientações constantes de resolução do CGSIM;

VI - prestar os serviços posteriores ao registro e à legalização, incluída a coleta de informações relativas aos empregados contratados pelo empresário ou pela pessoa jurídica; e

VII - oferecer serviço de pagamento on-line e unificado das taxas e dos preços públicos envolvidos no processo de registro e de legalização de empresas.

Parágrafo único. O sistema mencionado no **caput** deste artigo deverá contemplar o conjunto de ações a cargo dos órgãos e das entidades federais, estaduais, distritais e municipais, observado o disposto no art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 11-A. Não poderão ser exigidos, no processo de registro de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, e de pessoas jurídicas realizado pela Redesim:

I - quaisquer outros números de identificação além do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número de identificação cadastral única, nos termos do inciso III do **caput** do art. 8º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - dados ou informações que constem da base de dados do governo federal;

III - coletas adicionais à realizada no âmbito do sistema responsável pela integração, a qual deverá ser suficiente para a realização do registro e das inscrições, inclusive no CNPJ, e para a emissão das licenças e dos alvarás para o funcionamento do empresário ou da pessoa jurídica. (Vide ADI 6808)

1ª BDA INF SL
FLS: 1365
Rubrica
AGU BV

§ 1º Para os fins de implementação do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, os respectivos entes federativos deverão adaptar seus sistemas, de modo que o CNPJ seja o único identificador cadastral.

§ 2º A inscrição no CNPJ, a partir dos dados informados no sistema responsável pela integração nos Estados, elimina a necessidade de coleta de dados adicionais pelos Estados e pelos Municípios para emissão de inscrições fiscais, devendo o sistema federal compartilhar os dados coletados com os órgãos estaduais e municipais.

§ 3º Os dados coletados para inscrições e para licenças deverão ser previamente aprovados pelo CGSIM."

"Art. 14.

Parágrafo único

.....

III - promover a unificação da identificação nacional cadastral única, correspondente ao número da inscrição no CNPJ." (NR)

"Art. 16-A. O CGSIM poderá instituir outras iniciativas de integração entre União, Distrito Federal, Estados e Municípios, que visem à facilitação do ambiente de negócios no exercício de competências e de atuações que envolvam os entes federativos.

§ 1º O CGSIM poderá instituir a obrigatoriedade da adesão à iniciativa de integração referida no **caput** deste artigo para os membros da Redesim.

§ 2º O CGSIM poderá instituir a adesão condicionada ou tácita, decorrente de não manifestação de contrariedade, à iniciativa de integração referida no **caput** deste artigo para os entes que não sejam membros da Redesim, caso a iniciativa recaia em matérias sobre as quais a União tenha competência privativa ou concorrente para legislar, na forma dos arts. 22 e 24 da Constituição Federal."

Art. 3º A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

IX – (VETADO);

X - instruir, examinar e encaminhar os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, de agência, de sucursal ou de estabelecimento no País por sociedade estrangeira, ressalvada a competência de outros órgãos federais;

.....

XII - apoiar a articulação e a supervisão dos órgãos e das entidades envolvidos na integração para o registro e a legalização de empresas;

XIII - quanto à integração para o registro e a legalização de empresas:

a) propor planos de ação e diretrizes e implementar as medidas deles decorrentes, em articulação com outros órgãos e entidades públicas, inclusive estaduais, distritais e municipais;

b) (VETADO);

c) (VETADO); e

d) propor e implementar projetos, ações, convênios e programas de cooperação, em articulação com órgãos e com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, no âmbito de sua área de competência;

XIV - quanto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, propor os planos de ação, as diretrizes e as normas e implementar as medidas necessárias;

SDA INF SL
FLS: 1366
Rubrica

1º BDA INF SL
FLS: 1367
Rubrica

XV - coordenar as ações dos órgãos incumbidos da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

XVI - especificar, desenvolver, implementar, manter e operar os sistemas de informação relativos à integração para o registro e para a legalização de empresas, em articulação com outros órgãos e observadas as competências destes; e

XVII - propor, implementar e monitorar medidas relacionadas com a desburocratização do registro público de empresas e destinadas à melhoria do ambiente de negócios no País.

....." (NR)

"Art. 35.

.....

III - os atos constitutivos de empresas mercantis que, além das cláusulas exigidas em lei, não designarem o respectivo capital e a declaração de seu objeto, cuja indicação no nome empresarial é facultativa;

IV - (revogado);

V - os atos de empresas mercantis com nome idêntico a outro já existente;

.....

§ 1º

§ 2º Eventuais casos de confronto entre nomes empresariais por semelhança poderão ser questionados pelos interessados, a qualquer tempo, por meio de recurso ao Drei." (NR)

"Art. 35-A. O empresário ou a pessoa jurídica poderá optar por utilizar o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como nome empresarial, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei."

"Art. 37.

.....

III - a ficha cadastral padronizada, que deverá seguir o modelo aprovado pelo Drei, a qual incluirá, no mínimo, as informações sobre os seus titulares e administradores, bem como sobre a forma de representação da empresa mercantil;

....." (NR)

"Art. 56. Os documentos arquivados pelas juntas comerciais não serão retirados, em qualquer hipótese, de suas dependências, ressalvado o disposto no art. 57 desta Lei." (NR)

"Art. 57. Quaisquer atos e documentos, após microfilmados ou preservada a sua imagem por meios tecnológicos mais avançados, poderão ser eliminados pelas juntas comerciais, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Antes da eliminação prevista no **caput** deste artigo, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para os acionistas, os diretores e os procuradores das empresas ou outros interessados retirarem, facultativamente, a documentação original, sem qualquer custo." (NR)

"Art. 63. Os atos levados a arquivamento nas juntas comerciais são dispensados de reconhecimento de firma.

....." (NR)

"Art. 64. A certidão dos atos de constituição e de alteração de empresários individuais e de sociedades mercantis, fornecida pelas juntas comerciais em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, por transcrição no registro

público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou para o aumento do capital." (NR)

1º BDA INF SL
FLS: 1368
Rubrica

Art. 4º Os órgãos, as entidades e as autoridades competentes disporão do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Lei, para se adequar às alterações promovidas na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 1º Compete ao Ministério da Economia notificar os órgãos, as entidades e as autoridades competentes quanto às alterações promovidas na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação desta Lei.

§ 2º Será assegurado aos Municípios o direito de denunciar, a qualquer tempo, a sua adesão à Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) por meio do consórcio de que trata o art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

§ 3º Será assegurado aos integradores estaduais o direito de solicitar a sua substituição por outro órgão ao Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo ou de descumprimento das normas da Redesim pelo integrador estadual, o CGSIM definirá o órgão que assumirá a função de integrador estadual.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO DE ACIONISTAS MINORITÁRIOS

Art. 5º A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

§ 1º As ações ordinárias e preferenciais poderão ser de uma ou mais classes, observado, no caso das ordinárias, o disposto nos arts. 16, 16-A e 110-A desta Lei.

....." (NR)

"Art. 16.

.....

IV - atribuição de voto plural a uma ou mais classes de ações, observados o limite e as condições dispostos no art. 110-A desta Lei.

Parágrafo único. A alteração do estatuto na parte em que regula a diversidade de classes, se não for expressamente prevista e regulada, requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas." (NR)

"Art. 16-A. Na companhia aberta, é vedada a manutenção de mais de uma classe de ações ordinárias, ressalvada a adoção do voto plural nos termos e nas condições dispostos no art. 110-A desta Lei."

"Art. 100.

.....

§ 3º Nas companhias fechadas, os livros referidos nos incisos I, II, III, IV e V do **caput** deste artigo poderão ser substituídos por registros mecanizados ou eletrônicos, nos termos do regulamento." (NR)

"Art. 110-A. É admitida a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária:

I - na companhia fechada; e

II - na companhia aberta, desde que a criação da classe ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários.

§ 1º A criação de classe de ações ordinárias com atribuição do voto plural depende do voto favorável de acionistas que representem:

I - metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e

II - metade, no mínimo, das ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, se emitidas, reunidas em assembleia especial convocada e instalada com as formalidades desta Lei.

§ 2º Nas deliberações de que trata o § 1º deste artigo, será assegurado aos acionistas dissidentes o direito de se retirarem da companhia mediante reembolso do valor de suas ações nos termos do art. 45 desta Lei, salvo se a criação da classe de ações ordinárias com atribuição de voto plural já estiver prevista ou autorizada pelo estatuto.

§ 3º O estatuto social da companhia, aberta ou fechada, nos termos dos incisos I e II do **caput** deste artigo, poderá exigir quórum maior para as deliberações de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º A listagem de companhias que adotem voto plural e a admissão de valores mobiliários de sua emissão em segmento de listagem de mercados organizados sujeitar-se-ão à observância das regras editadas pelas respectivas entidades administradoras, que deverão dar transparência sobre a condição de tais companhias abertas.

§ 5º Após o início da negociação das ações ou dos valores mobiliários conversíveis em ações em mercados organizados de valores mobiliários, é vedada a alteração das características de classe de ações ordinárias com atribuição de voto plural, exceto para reduzir os respectivos direitos ou vantagens.

§ 6º É facultado aos acionistas estipular no estatuto social o fim da vigência do voto plural condicionado a um evento ou a termo, observado o disposto nos §§ 7º e 8º deste artigo.

§ 7º O voto plural atribuído às ações ordinárias terá prazo de vigência inicial de até 7 (sete) anos, prorrogável por qualquer prazo, desde que:

I - seja observado o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo para a aprovação da prorrogação;

II - sejam excluídos das votações os titulares de ações da classe cujo voto plural se pretende prorrogar; e

III - seja assegurado aos acionistas dissidentes, nas hipóteses de prorrogação, o direito previsto no § 2º deste artigo.

§ 8º As ações de classe com voto plural serão automaticamente convertidas em ações ordinárias sem voto plural na hipótese de:

I - transferência, a qualquer título, a terceiros, exceto nos casos em que:

a) o alienante permanecer indiretamente como único titular de tais ações e no controle dos direitos políticos por elas conferidos;

b) o terceiro for titular da mesma classe de ações com voto plural a ele alienadas; ou

c) a transferência ocorrer no regime de titularidade fiduciária para fins de constituição do depósito centralizado; ou

II - o contrato ou acordo de acionistas, entre titulares de ações com voto plural e acionistas que não sejam titulares de ações com voto plural, dispor sobre exercício conjunto do direito de voto.

§ 9º Quando a lei expressamente indicar quóruns com base em percentual de ações ou do capital social, sem menção ao número de votos conferidos pelas ações, o cálculo respectivo deverá desconsiderar a pluralidade de voto.

§ 10. (VETADO).

§ 11. São vedadas as operações:

1º BDA INF SL
FLS: 1369
Rubrica

SDA INF SL
FLS: 1370
Rubrica

I - de incorporação, de incorporação de ações e de fusão de companhia aberta que não adote voto plural, e cujas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações sejam negociados em mercados organizados, em companhia que adote voto plural;

II - de cisão de companhia aberta que não adote voto plural, e cujas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações sejam negociados em mercados organizados, para constituição de nova companhia com adoção do voto plural, ou incorporação da parcela cindida em companhia que o adote.

§ 12. Não será adotado o voto plural nas votações pela assembleia de acionistas que deliberarem sobre:

I - a remuneração dos administradores; e

II - a celebração de transações com partes relacionadas que atendam aos critérios de relevância a serem definidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 13. O estatuto social deverá estabelecer, além do número de ações de cada espécie e classe em que se divide o capital social, no mínimo:

I - o número de votos atribuído por ação de cada classe de ações ordinárias com direito a voto, respeitado o limite de que trata o **caput** deste artigo;

II - o prazo de duração do voto plural, observado o limite previsto no § 7º deste artigo, bem como eventual quórum qualificado para deliberar sobre as prorrogações, nos termos do § 3º deste artigo; e

III - se aplicável, outras hipóteses de fim de vigência do voto plural condicionadas a evento ou a termo, além daquelas previstas neste artigo, conforme autorizado pelo § 6º deste artigo.

§ 14. As disposições relativas ao voto plural não se aplicam às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às suas subsidiárias e às sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público."

"Art. 122.

.....

VIII - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;

IX - autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial; e

X - deliberar, quando se tratar de companhias abertas, sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo único. Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, hipótese em que a assembleia geral será convocada imediatamente para deliberar sobre a matéria." (NR)

"Art. 124.

§ 1º

.....

II - na companhia aberta, com 21 (vinte e um) dias de antecedência, e a segunda convocação com 8 (oito) dias de antecedência.

.....

§ 5º

I - determinar, fundamentadamente, o adiamento de assembleia geral por até 30 (trinta) dias, em caso de insuficiência de informações necessárias para a deliberação, contado o prazo da data em que as informações completas forem colocadas à disposição dos acionistas; e

....." (NR)

"Art. 125. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

....." (NR)

"Art. 135. A assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número.

....." (NR)

"Art. 136. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, se maior quórum não for exigido pelo estatuto da companhia cujas ações não estejam admitidas à negociação em bolsa ou no mercado de balcão, para deliberação sobre:

.....

§ 2º A Comissão de Valores Mobiliários pode autorizar a redução do quórum previsto neste artigo no caso de companhia aberta com a propriedade das ações dispersa no mercado e cujas 3 (três) últimas assembleias tenham sido realizadas com a presença de acionistas que representem menos da metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

§ 2º-A Na hipótese do § 2º deste artigo, a autorização da Comissão de Valores Mobiliários será mencionada nos avisos de convocação e a deliberação com quórum reduzido somente poderá ser adotada em terceira convocação.

§ 3º O disposto nos §§ 2º e 2º-A deste artigo aplica-se também às assembleias especiais de acionistas preferenciais de que trata o § 1º deste artigo.

....." (NR)

"Art. 138.

.....

§ 3º É vedada, nas companhias abertas, a acumulação do cargo de presidente do conselho de administração e do cargo de diretor-presidente ou de principal executivo da companhia. (Produção de efeitos)

§ 4º A Comissão de Valores Mobiliários poderá editar ato normativo que excepcione as companhias de menor porte previstas no art. 294-B desta Lei da vedação de que trata o § 3º deste artigo." (NR)

"Art. 140.

§ 1º O estatuto poderá prever a participação no conselho de representantes dos empregados, escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela empresa, em conjunto com as entidades sindicais que os representam.

§ 2º Na composição do conselho de administração das companhias abertas, é obrigatória a participação de conselheiros independentes, nos termos e nos prazos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários." (NR)

"Art. 141. Na eleição dos conselheiros, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, esteja ou não previsto no estatuto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, por meio do qual o número

SDA INF SL
FLS. 1371
Rubrica

de votos de cada ação será multiplicado pelo número de cargos a serem preenchidos, reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários.

.....

§ 7º Sempre que, cumulativamente, a eleição do conselho de administração ocorrer pelo sistema do voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem a prerrogativa de eleger conselheiro, será assegurado a acionista ou a grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros que, segundo o estatuto, componha o órgão.

....." (NR)

"Art. 146. Apenas pessoas naturais poderão ser eleitas para membros dos órgãos de administração.

.....

§ 2º A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para, até, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do administrador, receber:

I - citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária; e

II - citações e intimações em processos administrativos instaurados pela Comissão de Valores Mobiliários, no caso de exercício de cargo de administração em companhia aberta." (NR)

"Art. 215.

§ 1º É facultado à assembleia geral aprovar, pelo voto de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos votos conferidos pelas ações com direito a voto, depois de pagos ou garantidos os credores, condições especiais para a partilha do ativo remanescente, com a atribuição de bens aos sócios, pelo valor contábil ou outro por ela fixado.

....." (NR)

"Art. 243.

.....

§ 5º É presumida influência significativa quando a investidora for titular de 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, sem controlá-la." (NR)

"Art. 252.

.....

§ 2º A assembleia geral da companhia cujas ações houverem de ser incorporadas somente poderá aprovar a operação por metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, se a aprovar, autorizará a diretoria a subscrever o aumento do capital da incorporadora, por conta dos seus acionistas, e os dissidentes da deliberação terão direito de se retirar da companhia, observado o disposto no inciso II do **caput** do art. 137 desta Lei, mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do art. 230 desta Lei.

....." (NR)

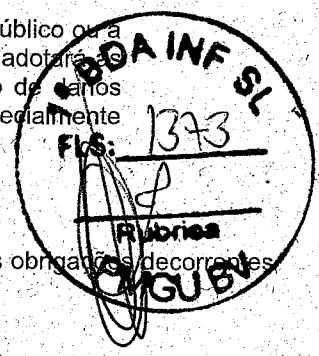
"Art. 284. Não se aplica à sociedade em comandita por ações o disposto nesta Lei sobre voto plural, sobre conselho de administração, sobre autorização estatutária de aumento de capital e sobre emissão de bônus de subscrição." (NR)

Art. 6º O **caput** do art. 1º da Lei nº 7.913, de 7 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

SUBDA INF SL
FLS: 1372
Rubrica
MGU BV

"Art. 1º Sem prejuízo da ação de indenização do prejudicado, o Ministério Público ou a Comissão de Valores Mobiliários, pelo respectivo órgão de representação judicial, adotará as medidas judiciais necessárias para evitar prejuízos ou para obter ressarcimento de danos causados aos titulares de valores mobiliários e aos investidores do mercado, especialmente quando decorrerem de:

....." (NR)



Art. 7º A Comissão de Valores Mobiliários poderá estabelecer regras de transição para as obrigações decorrentes do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO IV

DA FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR

Seção I

Das Licenças, das Autorizações ou das Exigências Administrativas para Importações ou para Exportações

Art. 8º Será provida aos importadores, aos exportadores e aos demais intervenientes no comércio exterior solução de guichê único eletrônico por meio do qual possam encaminhar documentos, dados ou informações aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta como condição para a importação ou a exportação de bens a ponto único acessível por meio da internet, bem como acesso às instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, exclusivamente para consulta a tais dados, informações e documentos, desde que autorizadas por seus clientes. (Produção de efeitos)

§ 1º O órgão ou a entidade responsável pela exigência administrativa, após a análise dos documentos, dos dados ou das informações recebidos por meio da solução referida no **caput** deste artigo, notificará o demandante do resultado por meio do guichê único eletrônico, nos prazos previstos na legislação.

§ 2º A solução de que trata o **caput** deste artigo deverá:

I - permitir aos importadores, aos exportadores e aos demais intervenientes no comércio exterior, inclusive as instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, conhecer as exigências administrativas impostas por órgãos e por entidades da administração pública federal direta e indireta para a concretização de operações de importação ou de exportação; e

II - atender ao disposto no Artigo 10, parágrafo 4, do Acordo sobre a Facilitação do Comércio anexo ao Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, promulgado pelo Decreto nº 9.326, de 3 de abril de 2018.

§ 3º O recolhimento das taxas impostas por órgãos e por entidades da administração pública federal direta e indireta, em razão do exercício do poder de polícia ou da prestação de serviço público, bem como qualquer outra receita federal relacionada a operações de comércio exterior, ocorrerá por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) em transação financeira eletrônica, preferencialmente em pagamento unificado por meio da solução de guichê único eletrônico a que se refere o **caput** deste artigo. (Produção de efeitos)

§ 4º Compete ao Ministério da Economia a gestão da solução de guichê único eletrônico a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 5º O acesso de usuários ao guichê único eletrônico a que se refere o **caput** deste artigo ocorrerá nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 6º É garantido o livre acesso do cidadão às informações públicas do guichê único eletrônico a que se refere o **caput** deste artigo, atendidos os requisitos de dado acessível ao público conforme definição constante do inciso V do **caput** do art. 4º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 9º Fica vedado aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta exigir o preenchimento de formulários em papel ou em formato eletrônico ou a apresentação de documentos, de dados ou de informações para a realização de importações ou de exportações por outros meios, distintos da solução de guichê único eletrônico a que se refere o art. 8º desta Lei. (Produção de efeitos)

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica:

I - quando, em razão de circunstâncias técnicas ou operacionais excepcionais relacionadas a determinada exportação ou importação, não for possível o uso da solução de guichê único eletrônico a que se refere o art. 8º desta Lei; e

BDA INFRA
FLS: 1374
Rubrica

II - aos procedimentos de habilitação, de registro ou de certificação de estabelecimentos, de produtos ou de processos produtivos relacionados com o comércio doméstico ou de modo análogo a ele.

§ 2º As exigências vigentes na data de publicação desta Lei serão revisadas na forma estabelecida em ato do Poder Executivo federal.

Art. 10. Somente será admitida a imposição de licenças ou de autorizações como requisito para importações ou para exportações em razão de características das mercadorias quando tais restrições estiverem previstas em lei ou em ato normativo editado por órgão ou por entidade competente da administração pública federal. (Produção de efeitos)

§ 1º As propostas de edição ou de alteração dos atos normativos a que se refere o **caput** deste artigo serão objeto de consulta pública prévia e da análise de impacto regulatório de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º O guichê único eletrônico a que se refere o art. 8º desta Lei deverá exibir em seu sítio eletrônico todas as licenças, autorizações ou exigências administrativas, como requisitos a importações ou a exportações, impostas por órgãos e por entidades da administração pública federal direta e indireta, bem como o ato normativo que lhes deu origem.

§ 3º As exigências de que trata o **caput** deste artigo, vigentes na data de publicação desta Lei, serão revisadas na forma estabelecida em ato do Poder Executivo federal.

Seção II

Do Comércio Exterior de Serviços, de Intangíveis e de outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio das Pessoas Físicas, das Pessoas Jurídicas ou dos Entes Despersonalizados

Art. 11. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Produção de efeitos)

"Art. 25. Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta, ressalvada a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, compartilharão com a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia dados e informações relativos às transações entre residentes ou domiciliados no País e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados.

§ 1º O compartilhamento de que trata o **caput** deste artigo:

I - será realizado nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo federal;

II - (revogado); (Produção de efeitos)

III - (revogado); (Produção de efeitos)

IV - observará os requisitos de sigilo e segurança da informação previstos em lei;

V - poderá abranger dados e informações obtidos:

a) no cumprimento de obrigações tributárias acessórias;

b) na realização de operações no mercado de câmbio; e

c) em pesquisas realizadas para produção, análise e disseminação de informações de natureza estatística; e

VI - observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º (Revogado). (Produção de efeitos)

§ 3º (Revogado). (Produção de efeitos)

I - (revogado); (Produção de efeitos)

II - (revogado); (Produção de efeitos)

III - (revogado). (Produção de efeitos)

§ 4º (Revogado). (Produção de efeitos)

1º BDA INF SL
FLS: 1375
Rubrica

I - (revogado); (Produção de efeitos)

II - (revogado). (Produção de efeitos)

§ 5º (Revogado). (Produção de efeitos)

§ 6º (Revogado). (Produção de efeitos)

§ 7º Ato conjunto do Ministro de Estado da Economia e do dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública federal direta e indireta que detiver os dados e as informações estabelecerá as regras complementares para o compartilhamento de que trata o **caput** deste artigo." (NR)

"Art. 26. Os dados e as informações de que trata o art. 25 desta Lei serão utilizados pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia para a elaboração e a compilação de dados estatísticos e para o exercício de outras competências institucionais definidas em ato do Poder Executivo federal.

§ 1º (Revogado). (Produção de efeitos)

§ 2º (Revogado). (Produção de efeitos)

§ 3º (Revogado). (Produção de efeitos)

§ 4º (Revogado)." (NR) (Produção de efeitos)

"Art. 27. Ato do Ministro de Estado da Economia estabelecerá normas complementares ao cumprimento do disposto nos arts. 24, 25 e 26 desta Lei." (NR)

Seção III

Da Origem não Preferencial

Art. 12. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Produção de efeitos)

"Art. 29. As investigações de defesa comercial sob a competência da Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia serão baseadas na origem declarada do produto.

....." (NR)

"Art. 31.

§ 1º

I -

.....

h) mercadorias obtidas por pessoa jurídica de país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho;

i) bens obtidos no espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidos por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país; e

j) mercadorias produzidas exclusivamente com materiais listados nas alíneas a a i deste inciso;

.....

§ 2º Entende-se ter passado por transformação substancial, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

I - o produto em cuja elaboração tenham sido utilizados materiais não originários do país, quando resultante de processo de transformação que lhe confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estar classificado em posição tarifária, identificada pelos primeiros quatro dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e de

MDA INF SE
FLS: 1376
Rubrica

Codificação de Mercadorias, diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo; ou

II - o produto em cuja elaboração tenham sido utilizados materiais não originários do país, quando o valor aduaneiro desses materiais não exceder 50% (cinquenta por cento) do valor Free on Board (FOB) do produto, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou de processo efetuado no seu território pelo qual adquira a forma final em que será comercializado quando, na operação ou no processo, for utilizado material não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que esses resultem no cumprimento do disposto no § 2º deste artigo ou em outros critérios estabelecidos pelo Poder Executivo federal na forma do disposto no art. 32 desta Lei.

§ 4º Caso não sejam atendidos os requisitos referidos no § 2º deste artigo, o produto será considerado originário do país de origem dos materiais que representem a maior participação no valor FOB." (NR)

"Art. 34.

.....

V - ao índice de materiais não originários utilizados na obtenção do produto.

§ 1º A apresentação das informações a que se refere o **caput** deste artigo não exclui a possibilidade de realização de diligência ou de fiscalização nos estabelecimentos do produtor estrangeiro, do importador ou do exportador.

.....

§ 3º Na hipótese de o produtor estrangeiro, o exportador ou o importador negarem acesso às informações referidas neste artigo, não as fornecerem tempestivamente ou criarem obstáculos ao procedimento de verificação de origem não preferencial, a mercadoria será presumida como originária do país gravado com a medida de defesa comercial que motivou a abertura de investigação de origem não preferencial." (NR)

"Art. 36. Compete à Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia realizar a verificação de origem não preferencial, por meio da apresentação de denúncia ou de ofício, quando houver indícios da não observância ao disposto nos arts. 31, 32 e 34 desta Lei.

§ 1º Iniciado o procedimento de verificação de origem não preferencial, o produtor estrangeiro será notificado para a apresentação das informações de que trata o art. 34 desta Lei.

§ 2º A origem determinada pela Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia com a conclusão do procedimento de verificação de origem não preferencial será aplicada a todas as importações de mercadorias idênticas do mesmo exportador ou produtor.

§ 3º A Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia poderá rever a origem a que se refere o § 2º deste artigo por meio da apresentação, por parte do interessado, das informações referidas no art. 34 desta Lei, de modo a demonstrar o atendimento às regras de origem não preferenciais a que se referem os arts. 31 e 32 desta Lei." (NR)

"Art. 40.

§ 1º

§ 2º Na hipótese de restrição quantitativa relativa à aplicação de cotas, a devolução ao exterior estará limitada ao que exceder a cota." (NR)

1º BDA INF SL
FLS 1377
Rubrica
AGU

CAPÍTULO V

DO SISTEMA INTEGRADO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

Art. 13. Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sob a governança da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), constituído de um conjunto de instrumentos, mecanismos e iniciativas destinados a facilitar a identificação e a localização de bens e de devedores, bem como a constrição e a alienação de ativos.

Art. 14. São objetivos do Sira:

I - promover o desenvolvimento nacional e o bem-estar social por meio da redução dos custos de transação de concessão de créditos mediante aumento do índice de efetividade das ações que envolvam a recuperação de ativos;

II - conferir efetividade às decisões judiciais que visem à satisfação das obrigações de qualquer natureza, em âmbito nacional;

III - reunir dados cadastrais, relacionamentos e bases patrimoniais de pessoas físicas e jurídicas para subsidiar a tomada de decisão, no âmbito de processo judicial em que seja demandada a recuperação de créditos públicos ou privados;

IV - fornecer aos usuários, conforme os respectivos níveis de acesso, os dados cadastrais, os relacionamentos e as bases patrimoniais das pessoas requisitadas, de forma estruturada e organizada; e

V - garantir, com a quantidade, a qualidade e a tempestividade necessárias, os insumos de dados e informações relevantes para a recuperação de créditos públicos ou privados.

Parágrafo único. O Sira zelará pela liberdade de acesso, de uso e de gerenciamento dos dados pelo seu titular, na forma do art. 9º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e obedecerá ao regime geral de proteção de dados aplicável.

Art. 15. São princípios do Sira:

I - melhoria da efetividade e eficiência das ações de recuperação de ativos;

II - promoção da transformação digital e estímulo ao uso de soluções tecnológicas na recuperação de créditos públicos e privados;

III - racionalização e sustentabilidade econômico-financeira das soluções de tecnologia da informação e comunicação de dados, permitida a atribuição aos usuários, quando houver, dos custos de operacionalização do serviço, na forma prevista em regulamento;

IV - respeito à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem das pessoas e às instituições, na forma prevista em lei; e

V - ampla interoperabilidade e integração com os demais sistemas semelhantes, em especial aqueles utilizados pelo Poder Judiciário, de forma a subsidiar a tomada de decisão, bem como de racionalizar e permitir o cumprimento eficaz de ordens judiciais relacionadas à recuperação de ativos.

Art. 16. Ato do Presidente da República disporá sobre:

I - as regras e as diretrizes para o compartilhamento de dados e informações, observado que, para usuários privados, apenas poderão ser fornecidos dados públicos não sujeitos a nenhuma restrição de acesso;

II - a relação nominal das bases mínimas que comporão o Sira;

III - a periodicidade com que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apresentará ao Ministério da Economia e ao Conselho Nacional de Justiça relatório sobre as bases geridas e integradas;

IV - o procedimento administrativo para o exercício, na forma prevista em lei, do poder de requisição das informações contidas em bancos de dados geridos por órgãos e por entidades públicos e privados e o prazo para o atendimento da requisição, sem prejuízo da celebração de acordos de cooperação, de convênios e de ajustes de qualquer natureza, quando necessário;

V - a forma de sustentação econômico-financeira do Sira; e

VI - as demais competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do órgão central de tecnologia da informação no âmbito do Sira.

SDA INF SF
FLS. 1370
Rubrica

Art. 17. Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sob governança da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Cadastro Fiscal Positivo, com o objetivo de:

I - criar condições para construção permanente de um ambiente de confiança entre os contribuintes e a administração tributária federal;

II - garantir a previsibilidade das ações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em face dos contribuintes inscritos no referido cadastro;

III - criar condições para solução consensual dos conflitos tributários, com incentivo à redução da litigiosidade;

IV - reduzir os custos de conformidade em relação aos créditos inscritos em dívida ativa da União e à situação fiscal do contribuinte, a partir das informações constantes do Sira;

V - tornar mais eficientes a gestão de risco dos contribuintes inscritos no referido cadastro e a realização de negócios jurídicos processuais;

VI - melhorar a compreensão das atividades empresariais e dos gargalos fiscais.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá estabelecer convênio com Estados, com Municípios e com o Distrito Federal para compartilhamento de informações que contribuam para a formação do Cadastro Fiscal Positivo.

Art. 18. Compete ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional regulamentar o Cadastro Fiscal Positivo, o qual poderá dispor sobre atendimento, sobre concessões inerentes a garantias, sobre prazos para apreciação de requerimentos, sobre recursos e demais solicitações do contribuinte, sobre cumprimento de obrigações perante a Procuradoria-Geral da Fazendo Nacional e sobre atos de cobrança administrativa ou judicial, especialmente:

I - criação de canais de atendimento diferenciado, inclusive para recebimento de pedidos de transação no contencioso judicial ou na cobrança da dívida ativa da União, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, ou para esclarecimento sobre esses pedidos;

II - flexibilização das regras para aceitação ou para substituição de garantias, inclusive sobre a possibilidade de substituição de depósito judicial por seguro-garantia ou por outras garantias baseadas na capacidade de geração de resultados dos contribuintes;

III - possibilidade de antecipar a oferta de garantias para regularização de débitos futuros;

IV - execução de garantias em execução fiscal somente após o trânsito em julgado da discussão judicial relativa ao título executado.

Parágrafo único. Será conferido, exclusivamente ao contribuinte, mediante solicitação, acesso aos dados próprios, relacionados ao seu enquadramento no Cadastro Fiscal Positivo.

Art. 19. A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80. As inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) serão suspensas quando se enquadrarem nas hipóteses de suspensão definidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 1º (Revogado).

I - (revogado);

II - (revogado).

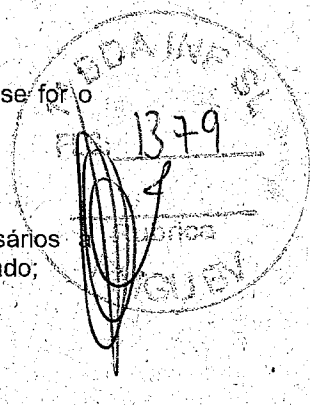
§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado)." (NR)

"Art. 81. As inscrições no CNPJ serão declaradas inaptas, nos termos e nas condições definidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, quando a pessoa jurídica:

I - deixar de apresentar obrigações acessórias, por, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da omissão;



II - não comprovar a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência, se for o caso, dos recursos empregados em operações de comércio exterior;

III - for inexistente de fato, assim considerada a entidade que:

a) não dispuser de patrimônio ou de capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, inclusive a que não comprovar o capital social integralizado;

b) não for localizada no endereço informado no CNPJ;

c) quando intimado, o seu representante legal:

1. não for localizado ou alegar falsidade ou simulação de sua participação na referida entidade ou não comprovar legitimidade para representá-la; ou

2. não indicar, depois de intimado, seu novo domicílio tributário;

d) for domiciliada no exterior e não tiver indicado seu procurador ou seu representante legalmente constituído no CNPJ ou, se indicado, não tiver sido localizado; ou

e) encontrar-se com as atividades paralisadas, salvo quando a paralisação for comunicada;

IV - realizar operações de terceiros, com intuito de acobertar seus reais beneficiários;

V - tiver participado, segundo evidências, de organização constituída com o propósito de não recolher tributos ou de burlar os mecanismos de cobrança de débitos fiscais, inclusive por meio de emissão de documentos fiscais que relatem operações fictícias ou cessão de créditos inexistentes ou de terceiros;

VI - tiver sido constituída, segundo evidências, para a prática de fraude fiscal estruturada, inclusive em proveito de terceiras empresas; ou

VII - encontrar-se suspensa por no, mínimo, 1 (um) ano.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, a comprovação da origem de recursos provenientes do exterior dar-se-á mediante, cumulativamente:

.....

§ 5º (Revogado)." (NR)

"Art. 81-A. As inscrições no CNPJ serão declaradas baixadas após 180 (cento e oitenta) dias contados da declaração de inaptidão.

§ 1º Poderão ainda ter a inscrição no CNPJ baixada as pessoas jurídicas que estejam extintas, canceladas ou baixadas nos respectivos órgãos de registro.

§ 2º O ato de baixa da inscrição no CNPJ não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados os débitos de natureza tributária da pessoa jurídica.

§ 3º Mediante solicitação da pessoa jurídica, poderá ser restabelecida a inscrição no CNPJ, observados os termos e as condições definidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil."

"Art. 82. Além das demais hipóteses de inidoneidade de documentos previstas na legislação, não produzirá efeitos tributários em favor de terceiros interessados o documento emitido por pessoa jurídica cuja inscrição no CNPJ tenha sido considerada ou declarada inapta.

....." (NR)

Art. 20. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º As informações fornecidas pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Cadin serão centralizadas em um sistema de informações gerido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e será de sua atribuição a expedição de orientações de natureza normativa, inclusive quanto ao disciplinamento das respectivas inclusões e exclusões no sistema.

....." (NR)

"Art. 19-C. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá dispensar a prática de atos processuais, inclusive poderá desistir de recursos interpostos, e autorizar a realização de acordos em fase de cumprimento de sentença, a fim de atender a critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência.

....." (NR)

"Art. 19-F. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá contratar, por meio de processo licitatório ou credenciamento, serviços de terceiros para auxiliar sua atividade de cobrança.

§ 1º Os serviços referidos no **caput** deste artigo restringem-se à execução de atos relacionados à cobrança administrativa da dívida ativa que prescindam da utilização de informações protegidas por sigilo fiscal, tais como o contato com os devedores por via telefônica ou por meios digitais, e à administração de bens oferecidos em garantia administrativa ou judicial ou penhorados em execuções fiscais, incluídas atividades de depósito, de guarda, de transporte, de conservação e de alienação desses bens.

§ 2º O órgão responsável, no âmbito de suas competências, deverá regulamentar o disposto neste artigo e definir os requisitos para contratação ou credenciamento, os critérios para seleção das dívidas, o valor máximo admissível e a forma de remuneração do contratado, que poderá ser por taxa de êxito, desde que demonstrada a sua maior adequação ao interesse público e às práticas usuais de mercado."

CAPÍTULO VI

DAS COBRANÇAS REALIZADAS POR CONSELHOS PROFISSIONAIS

Art. 21. A Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

Parágrafo único. O inadimplemento ou o atraso no pagamento das anuidades previstas no inciso II do caput deste artigo não ensejará a suspensão do registro ou o impedimento de exercício da profissão." (NR)

"Art. 7º Os Conselhos poderão, nos termos e nos limites de norma do respectivo Conselho Federal, independentemente do disposto no art. 8º desta Lei e sem renunciar ao valor devido, deixar de cobrar:

I - administrativamente, os valores definidos como irrisórios; ou

II - judicialmente, os valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo de cobrança superior ao valor devido." (NR)

"Art. 8º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas, de quaisquer das origens previstas no art. 4º desta Lei, com valor total inferior a 5 (cinco) vezes o constante do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei, observado o disposto no seu § 1º.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não obsta ou limita a realização de medidas administrativas de cobrança, tais como a notificação extrajudicial, a inclusão em cadastros de inadimplentes e o protesto de certidões de dívida ativa.

§ 2º Os executivos fiscais de valor inferior ao previsto no **caput** deste artigo serão arquivados, sem baixa na distribuição das execuções fiscais, sem prejuízo do disposto no art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980." (NR)

CAPÍTULO VII

DA PROFISSÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE PÚBLICO

1º BDA INF SL
FLS: 1381
Rubrica
AGU BV

Art. 22. São requisitos para o exercício da profissão de tradutor e intérprete público:

I - ter capacidade civil;

II - ter formação em curso superior completo em qualquer área do conhecimento;

III - ser brasileiro ou estrangeiro residente no País;

IV - ser aprovado em concurso para aferição de aptidão;

V - não estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas na alínea e do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

VI - ter registro na junta comercial do local de seu domicílio ou de atuação mais frequente.

Parágrafo único. A exigência do concurso previsto no inciso IV do **caput** deste artigo poderá ser dispensada àqueles que obtiverem grau de excelência em exames nacionais e internacionais de proficiência, nos termos do regulamento do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 23. O tradutor e intérprete público poderá habilitar-se e registrar-se para um ou mais idiomas estrangeiros ou, ainda, em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 24. O cumprimento do disposto no art. 22 desta Lei habilita o tradutor e intérprete público a atuar em qualquer Estado e no Distrito Federal e a manter inscrição apenas no local de seu domicílio ou de atuação mais frequente.

Art. 25. O concurso para aferição de aptidão de que trata o inciso IV do **caput** do art. 22 desta Lei:

I - será válido por prazo indefinido;

II - incluirá prova escrita e prova oral, com simulação de interpretação consecutiva, para avaliar a compreensão das sutilezas e das dificuldades de cada um dos idiomas;

III - será organizado nacionalmente pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com apoio das juntas comerciais dos Estados e do Distrito Federal; e

IV - será regido pelas normas editadas pelo Diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 26. São atividades privativas do tradutor e intérprete público:

I - traduzir qualquer documento que tenha de ser apresentado em outro idioma perante pessoa jurídica de direito público interno ou perante serviços notariais e de registro de notas ou de títulos e documentos;

II - realizar traduções oficiais, quando exigido por lei;

III - interpretar e verter verbalmente perante ente público a manifestação de pessoa que não domine a língua portuguesa se não houver agente público apto a realizar a atividade ou se for exigido por lei específica;

IV - transcrever, traduzir ou verter mídia eletrônica de áudio ou vídeo, em outro idioma, certificada por ato notarial; e

V - realizar, quando solicitados pela autoridade competente, os exames necessários à verificação da exatidão de qualquer tradução que tenha sido arguida como incompleta, imprecisa, errada ou fraudulenta.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não impede:

I - a designação pela autoridade competente de tradutor e intérprete público ad hoc no caso de inexistência, de impedimento ou de indisponibilidade de tradutor e intérprete público habilitado para o idioma; e

II - a realização da atividade por agente público:

a) ocupante de cargo ou emprego com atribuições relacionadas com a atividade de tradutor ou intérprete; ou

b) com condições de realizar traduções e interpretações simples e correlatas com as atribuições de seu cargo ou emprego.

1º BDA INF SL
FLS. 1382
Rubrica

Art. 27. Presumem-se fiéis e exatas as traduções realizadas por tradutor e intérprete público.

§ 1º Nenhuma tradução terá fé pública se não for realizada por tradutor e intérprete público, exceto as traduções:

I - feitas por corretores de navios, em sua área de atuação;

II - relativas aos manifestos e documentos que as embarcações estrangeiras tiverem de apresentar para despacho aduaneiro;

III - feitas por agente público com cargo ou emprego de tradutor ou intérprete ou que sejam inerentes às atividades do cargo ou emprego; e

IV - enquadradas nas hipóteses previstas em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º A presunção de que trata o **caput** deste artigo não afasta:

I - a obrigação de o documento na língua original acompanhar a sua respectiva tradução; e

II - a possibilidade de ente público ou qualquer interessado impugnar, nos termos estabelecidos nas normas de processo administrativo ou de processo judicial aplicáveis ao caso concreto, a fidedignidade ou a exatidão da tradução.

Art. 28. O tradutor e intérprete público que realizar tradução incompleta, imprecisa, errada ou fraudulenta estará sujeito, além de eventual responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão do registro por até 1 (um) ano; e

III - cassação do registro, vedada nova habilitação em prazo inferior a 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. Para a dosimetria da pena, deverão ser consideradas:

I - as punições recebidas pelo tradutor e intérprete público nos últimos 10 (dez) anos;

II - a existência ou não de má-fé; e

III - a gravidade do erro ou a configuração de culpa grave.

Art. 29. O processo administrativo contra o tradutor e intérprete público seguirá o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 30. O processo administrativo será processado e julgado pela junta comercial do Estado ou do Distrito Federal no qual o tradutor e intérprete público estiver inscrito.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão da junta comercial ao Diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que decidirá em última instância.

Art. 31. Os tradutores públicos e intérpretes comerciais que, na data de entrada em vigor desta Lei, já estavam habilitados na forma prevista no regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, poderão continuar a exercer as atividades no território nacional, nos termos deste Capítulo.

Art. 32. O tradutor e intérprete público poderá optar por organizar-se na forma de sociedade unipessoal.

Art. 33. O tradutor e intérprete público poderá realizar os seus atos em meio eletrônico, atendido o disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 34. O Diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VIII

DA OBTENÇÃO DE ELETRICIDADE

Art. 35. Na execução de obras de extensão de redes aéreas de distribuição de responsabilidade da concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, a licença ou autorização para realização de obras em vias públicas, quando for exigida e não houver prazo estabelecido pelo poder público local, será

emitida pelo órgão público competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de apresentação do requerimento.

1ª BDA INF SL
FLS. 1383
RUBRICA

§ 1º Na hipótese de não haver decisão do órgão competente após o encerramento do prazo estabelecido no **caput** deste artigo ou na legislação local, a concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica ficará autorizada a realizar a obra em conformidade com as condições estabelecidas no requerimento apresentado, observada a legislação aplicável.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas no requerimento ou na legislação aplicável, o órgão público poderá cassar, a qualquer tempo, a licença ou autorização a que se refere o § 1º deste artigo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório à concessionária ou permissionária.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às solicitações de conexão, com potência contratada de até 140 kVA (cento e quarenta quilovolts-amperes), desde que não haja a necessidade de realização de obras de ampliação, de reforço ou de melhoria no sistema de distribuição de energia elétrica existente, e que:

I - em área urbana, a distância até a rede de distribuição mais próxima seja de, no máximo, 150 m (cento e cinquenta metros);

II - em área semiurbana e rural, a distância até a rede de distribuição mais próxima seja de, no máximo, 1.000 m (mil metros).

Art. 36. A obtenção da eletricidade deve ser solicitada à concessionária ou permissionária local que presta o serviço público de distribuição de energia elétrica no Município do solicitante e observará as seguintes condições:

I - os procedimentos necessários para a obtenção da eletricidade, desde a solicitação até o início do fornecimento, devem ser realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias para as unidades consumidoras em área urbana, enquadradas no Grupo A e que respeitem as condições previstas no inciso I do § 3º do art. 35 desta Lei; e (Produção de efeitos)

II - os procedimentos necessários para a obtenção de eletricidade para os demais casos não previstos no inciso I deste **caput** devem atender aos prazos e condições regulamentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Art. 37. Para a obtenção da eletricidade de que trata o inciso I do **caput** do art. 36 desta Lei, o projeto e a execução das instalações elétricas internas do imóvel deverão possuir responsável técnico, que responderá administrativa, civil e criminalmente em caso de danos e de acidentes decorrentes de eventuais erros de projeto ou de execução, dispensada a exigibilidade de:

I - (VETADO); e

II - aprovação prévia de projeto pela concessionária ou permissionária local.

Parágrafo único. O responsável técnico deverá fornecer, no pedido de obtenção de eletricidade, seu número de registro válido no conselho profissional competente.

CAPÍTULO IX

DA DESBUROCRATIZAÇÃO EMPRESARIAL E DOS ATOS PROCESSUAIS E DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Art. 38. (VETADO).

Art. 39. (VETADO).

Art. 40. (VETADO).

Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

Parágrafo único. Ato do Drei disciplinará a transformação referida neste artigo.

Art. 42. (VETADO).

~~Art. 43. (VETADO):~~ ~~(Revogado Pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021)~~ (Revogado pela Lei nº 14.382, de 2022)

~~"Art. 48-A. As pessoas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do previsto em legislação especial e em seus atos constitutivos, poderão realizar suas assembleias~~

gerais por meios eletrônicos, inclusive para os fins do art. 59 deste Código, respeitados os direitos previstos de participação e de manifestação."

"Art. 206-A. A prescrição intercorrente observará o mesmo prazo de prescrição da pretensão, observadas as causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição previstas neste Código e observado o disposto no art. 921 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)."

"Art. 981. (VETADO).

....." (NR)

"Art. 983. (VETADO).

....." (NR)

"Art. 986. (VETADO)."(NR)

"Art. 996. (VETADO).

....." (NR)

"Art. 997.

.....

V - (VETADO);

....." (NR)

"Art. 1.007. (VETADO)." (NR)

"Art. 1.053. (VETADO)." (NR)

"Art. 1.096. (VETADO)." (NR)

"Art. 1.142.

§ 1º O estabelecimento não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial, que poderá ser físico ou virtual.

§ 2º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for virtual, o endereço informado para fins de registro poderá ser, conforme o caso, o do empresário individual ou o de um dos sócios da sociedade empresária.

§ 3º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for físico, a fixação do horário de funcionamento competirá ao Município, observada a regra geral do inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019." (NR)

"Art. 1.150. (VETADO)." (NR)

"Art. 1.155. (VETADO)." (NR)

"Art. 1.160. A sociedade anônima opera sob denominação, integrada pelas expressões 'sociedade anônima' ou 'companhia', por extenso ou abreviadamente, facultada a designação do objeto social.

....." (NR)

"Art. 1.161. A sociedade em comandita por ações pode, em lugar de firma, adotar denominação, aditada da expressão 'comandita por ações', facultada a designação do objeto social." (NR)

CAPÍTULO X

DA RACIONALIZAÇÃO PROCESSUAL

Art. 44. A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

BDA INF SL
FLS. 1384
Rubrica

1º BDA INF SL
FLS: 1385
Rubrica
AMGUBV

"Art. 77.

.....

VII - informar e manter atualizados seus dados cadastrais perante os órgãos do Poder Judiciário e, no caso do § 6º do art. 246 deste Código, da Administração Tributária, para recebimento de citações e intimações.

....." (NR)

"Art. 231.

.....

IX - o quinto dia útil seguinte à confirmação, na forma prevista na mensagem de citação, do recebimento da citação realizada por meio eletrônico.

....." (NR)

"Art. 238.

Parágrafo único. A citação será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da propositura da ação." (NR)

"Art. 246. A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - (revogado).

§ 1º As empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações; as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

§ 1º-A A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação:

I - pelo correio;

II - por oficial de justiça;

III - pelo escrivão ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório;

IV - por edital.

§ 1º-B Na primeira oportunidade de falar nos autos, o réu citado nas formas previstas nos incisos I, II, III e IV do § 1º-A deste artigo deverá apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação enviada eletronicamente.

§ 1º-C Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa, deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento da citação recebida por meio eletrônico.

.....

§ 4º As citações por correio eletrônico serão acompanhadas das orientações para realização da confirmação de recebimento e de código identificador que permitirá a sua identificação na página eletrônica do órgão judicial citante.

SBDA INF SL
FLS. 1386
Rubrica

§ 5º As microempresas e as pequenas empresas somente se sujeitam ao disposto no § 1º deste artigo quando não possuírem endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).

§ 6º Para os fins do § 5º deste artigo, deverá haver compartilhamento de cadastro com o órgão do Poder Judiciário, incluído o endereço eletrônico constante do sistema integrado da Redesim, nos termos da legislação aplicável ao sigilo fiscal e ao tratamento de dados pessoais." (NR)

"Art. 247. A citação será feita por meio eletrônico ou pelo correio para qualquer comarca do País, exceto:

....." (NR)

"Art. 397.

I - a descrição, tão completa quanto possível, do documento ou da coisa, ou das categorias de documentos ou de coisas buscados;

II - a finalidade da prova, com indicação dos fatos que se relacionam com o documento ou com a coisa, ou com suas categorias;

III - as circunstâncias em que se funda o requerente para afirmar que o documento ou a coisa existe, ainda que a referência seja a categoria de documentos ou de coisas, e se acha em poder da parte contrária." (NR)

"Art. 921.

.....

III - quando não for localizado o executado ou bens penhoráveis;

.....

§ 4º O termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º-A A efetiva citação, intimação do devedor ou constrição de bens penhoráveis interrompe o prazo de prescrição, que não corre pelo tempo necessário à citação e à intimação do devedor, bem como para as formalidades da constrição patrimonial, se necessária, desde que o credor cumpra os prazos previstos na lei processual ou fixados pelo juiz.

§ 5º O juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição no curso do processo e extingui-lo, sem ônus para as partes.

§ 6º A alegação de nulidade quanto ao procedimento previsto neste artigo somente será conhecida caso demonstrada a ocorrência de efetivo prejuízo, que será presumido apenas em caso de inexistência da intimação de que trata o § 4º deste artigo.

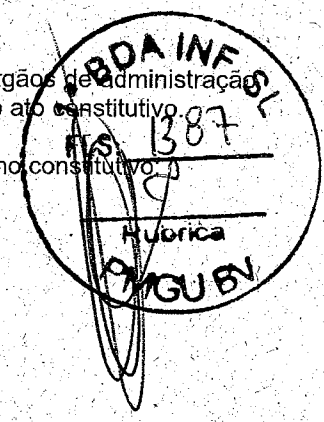
§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo ao cumprimento de sentença de que trata o art. 523 deste Código." (NR)

CAPÍTULO XI

DA NOTA COMERCIAL

Art. 45. A nota comercial, valor mobiliário de que trata o inciso VI do **caput** do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, é título de crédito não conversível em ações, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro, emitido exclusivamente sob a forma escritural por meio de instituições autorizadas a prestar o serviço de escrituração pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 46. Podem emitir a nota comercial as sociedades anônimas, as sociedades limitadas e as sociedades cooperativas.



Parágrafo único. A deliberação sobre emissão de nota comercial é de competência dos órgãos de administração, quando houver, ou do administrador do emissor, observado o que dispuser a respeito o respectivo ato constitutivo.

Art. 47. A nota comercial terá as seguintes características, que deverão constar de seu termo constitutivo:

I - a denominação "Nota Comercial";

II - o nome ou razão social do emitente;

III - o local e a data de emissão;

IV - o número da emissão e a divisão em séries, quando houver;

V - o valor nominal;

VI - o local de pagamento;

VII - a descrição da garantia real ou fidejussória, quando houver;

VIII - a data e as condições de vencimento;

IX - a taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

X - a cláusula de pagamento de amortização e de rendimentos, quando houver;

XI - a cláusula de correção por índice de preço, quando houver; e

XII - os aditamentos e as retificações, quando houver.

§ 1º As notas comerciais de uma mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos.

§ 2º A alteração das características a que se refere o **caput** deste artigo dependerá de aprovação da maioria simples dos titulares de notas comerciais em circulação, presentes em assembleia, se maior quórum não for estabelecido no termo de emissão.

§ 3º Aplica-se à convocação e ao funcionamento da assembleia prevista no § 2º deste artigo, entre outros aspectos, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre assembleia geral de debenturistas.

Art. 48. A nota comercial é título executivo extrajudicial, que pode ser executado independentemente de protesto, com base em certidão emitida pelo escriturador ou pelo depositário central, quando esse título for objeto de depósito centralizado.

Parágrafo único. A nota comercial poderá ser considerada vencida na hipótese de inadimplemento de obrigação constante do respectivo termo de emissão.

Art. 49. A titularidade da nota comercial será atribuída exclusivamente por meio de controle realizado nos sistemas informatizados do escriturador ou no depositário central, quando esse título for objeto de depósito centralizado.

Art. 50. A Comissão de Valores Mobiliários poderá estabelecer requisitos adicionais aos previstos nesta Lei, inclusive a eventual necessidade de contratação de agente fiduciário, relativos à nota comercial que seja:

I - ofertada publicamente; ou

II - admitida à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Art. 51. Nas distribuições privadas, o serviço de escrituração deverá ser efetuado em sistemas que atendam aos seguintes requisitos:

I - comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do Bank for International Settlements (BIS), inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios;

II - garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração;

III - garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e

1º BDA INF SL
FLS: 1388
Rubrica
AMGU BI

IV - observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As instituições autorizadas a prestar o serviço de escrituração não poderão escriturar títulos em que sejam participantes como credoras ou emissoras, direta ou indiretamente.

§ 2º A oferta privada de nota comercial poderá conter cláusula de conversibilidade em participação societária, exceto em relação às sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 15-A:

"Art. 15-A. Os documentos previstos nos arts. 2º, 4º e 7º deste Decreto-Lei poderão ser substituídos por sua versão eletrônica, na forma de regulamento do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei) da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

Art. 53. O art. 44 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. No caso de falência ou de recuperação judicial do representado, as importâncias por ele devidas ao representante comercial, relacionadas com a representação, inclusive comissões vencidas e vincendas, indenização e aviso prévio, e qualquer outra verba devida ao representante oriunda da relação estabelecida com base nesta Lei, serão consideradas créditos da mesma natureza dos créditos trabalhistas para fins de inclusão no pedido de falência ou plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Os créditos devidos ao representante comercial reconhecidos em título executivo judicial transitado em julgado após o deferimento do processamento da recuperação judicial, e a sua respectiva execução, inclusive quanto aos honorários advocatícios, não se sujeitarão à recuperação judicial, aos seus efeitos e à competência do juízo da recuperação, ainda que existentes na data do pedido, e prescreverá em 5 (cinco) anos a ação do representante comercial para pleitear a retribuição que lhe é devida e os demais direitos garantidos por esta Lei." (NR)

Art. 54. O parágrafo único do art. 22 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou em meio digital, nos termos de regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal." (NR)

Art. 55. O inciso III do **caput** do art. 15 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

.....

III - (VETADO);

....." (NR)

Art. 56. A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 3º O disposto neste Capítulo e nos Capítulos II e III desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do **caput** do art. 3º desta Lei.

....." (NR)

SEDA INF SL
FLS: 1389
Rubrica

"Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

I - dispensar tratamento justo, previsível e isonômico entre os agentes econômicos;

II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

III - observar o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco.

§ 1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do **caput** deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que:

I - nos casos de imprescindibilidade de juízo subjetivo para a aplicação da sanção, o ato normativo determinará o procedimento para sua aferição, de forma a garantir a maior previsibilidade e impessoalidade possível;

II - a competência da edição dos atos normativos infralegais equivalentes a que se refere este parágrafo poderá ser delegada pelo Poder competente conforme sua autonomia, bem como pelo órgão ou pela entidade responsável pela lavratura do auto de infração.

§ 2º Para os fins administrativos, controladores e judiciais, consideram-se plenamente atendidos pela administração pública os requisitos previstos no inciso II do **caput** deste artigo, quando a advocacia pública, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos limites da respectiva competência, tiver previamente analisado o ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Os órgãos e as entidades deverão editar os atos normativos previstos no § 1º deste artigo no prazo de 4 (quatro) anos, podendo o Poder Executivo estabelecer prazo inferior em regulamento.

§ 4º O disposto no inciso II do **caput** deste artigo aplica-se exclusivamente ao ato de lavratura decorrente de infrações referentes a matérias nas quais a atividade foi considerada de baixo ou médio risco, não se aplicando a órgãos e a entidades da administração pública que não a tenham assim classificado, de forma direta ou indireta, de acordo com os seguintes critérios:

I - direta, quando realizada pelo próprio órgão ou entidade da administração pública que procede à lavratura; e

II - indireta, quando o nível de risco aplicável decorre de norma hierarquicamente superior ou subsidiária, por força de lei, desde que a classificação refira-se explicitamente à matéria sobre a qual se procederá à lavratura."

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

II - o Decreto nº 20.256, de 20 de dezembro de 1945;

III - a Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953; (Produção de efeitos)

IV - o art. 1º da Lei nº 2.410, de 29 de janeiro de 1955; (Produção de efeitos)

V - o art. 1º da Lei nº 2.698, de 27 de dezembro de 1955; (Produção de efeitos)

VI - a Lei nº 2.807, de 28 de junho de 1956; (Produção de efeitos)

VII - a Lei nº 2.815, de 6 de julho de 1956; (Produção de efeitos)

1ª BDA INF SL
FLS 1390
Rubrica
MGU BV

VIII - o art. 1º da Lei nº 3.053, de 22 de dezembro de 1956; (Produção de efeitos)

IX - a Lei nº 3.187, de 28 de junho de 1957; (Produção de efeitos)

X - a Lei nº 3.227, de 27 de julho de 1957; (Produção de efeitos)

XI - a Lei nº 4.557, de 10 de dezembro de 1964; (Produção de efeitos)

XII - os arts. 14 e 15 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966; (Produção de efeitos)

XIII - o art. 15 do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969; (Produção de efeitos)

XIV - o art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969; (Produção de efeitos)

XV - a parte do art. 1º do Decreto-Lei nº 687, de 18 de julho de 1969, que altera o art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969; (Produção de efeitos)

XVI - (VETADO);

XVII - o art. 2º da Lei nº 6.137, de 7 de novembro de 1974;

XVIII - o Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975; (Produção de efeitos)

XIX - o Decreto-Lei nº 1.427, de 2 de dezembro de 1975;

XX - o § 2º do art. 110 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

XXI - o Decreto nº 84.248, de 28 de novembro de 1979;

XXII - a Lei nº 7.409, de 25 de novembro de 1985;

XXIII - a Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988; (Produção de efeitos)

XXIV - o art. 5º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

XXV - os seguintes dispositivos da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994:

a) (VETADO);

b) inciso IV do **caput** do art. 35;

c) art. 58; e

d) art. 60;

XXVI - o parágrafo único do art. 40 e o art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

XXVII - os seguintes dispositivos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996:

a) §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80;

b) arts. 80-A, 80-B e 80-C; e

c) §§ 1º e 5º do art. 81;

XXVIII - o parágrafo único do art. 18 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

XXIX - os seguintes dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

a) (VETADO);

b) (VETADO);

c) parágrafo único do art. 1.015;

d) inciso IV do **caput** e o parágrafo único do art. 1.033; e

e) (VETADO);

1º BDA INF SL
FLS: 1391
Rubrica
PMGU BV

XXX - os seguintes dispositivos da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007:

a) §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 4º;

b) art. 6º; e

c) inciso III do **caput** do art. 11;

XXXI - os seguintes dispositivos da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011: (Produção de efeitos)

a) incisos II e III do § 1º e §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 25;

b) §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 26; e

c) art. 37;

XXXII - os incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 246 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - em 3 (três) anos, contados da data de sua publicação, quanto ao inciso I do **caput** do art. 36, podendo a Aneel determinar a antecipação da produção de efeitos em cada área de concessão ou permissão;

II - em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação, quanto à parte do art. 5º que altera o § 3º do art. 138 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, quanto ao § 3º do art. 8º;

IV - no primeiro dia útil do primeiro mês subsequente ao da data de sua publicação, quanto aos arts. 8º, 9º, 10, 11 e 12 e aos incisos III a XV, XVIII, XXIII e XXXI do **caput** do art. 57; e

V - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 26 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Anderson Gustavo Torres
Paulo Guedes
Bento Albuquerque
Ciro Nogueira Lima Filho
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira
Bruno Bianco Leal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2021

1º BDA INF SL
FLS 1392
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.877.319/0001-19** DUNS®: **94*****35**
Razão Social: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/11/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/07/2023**
FGTS	Validade:	**19/04/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**28/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 214.561.298-05 Nome: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Ass: _____

Data da consulta: 07/03/2023 09:59:14



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.877.319/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1º BDA INF SL
FLS: 1394
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 15:28:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **28.877.319/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1º BDA INF SL
Página 1 de 1
FLS: 1395
Rubrica
4ºMGU BV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Certidão nº: 4508233/2023
Expedição: 31/01/2023, às 08:16:20
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.877.319/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

1ª BDA INF SL
FLS: 1396
Rubrica
PMGU BV

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

PREGÃO ELETRONICO N° 29/2022

PROCESSO N° 64307.007001/2022-37

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
47	Destilador água, OFERTAMOS - AQUA-TECH - DESTILADOR DE ÁGUA - Destilador de água portátil, compacto e de fácil transporte com cuba interna em aço inoxidável com capacidade de 4 litros e velocidade de destilação de 1 litro por hora, tensão110V ou 220V. Acompanha bico guia, galão para transporte de agua. Potencia 850 watts, carcaça externa de matéria termoplástico. Filtro de carvão ativado opcional .Garantia 12 meses.	2	UNID	KONDENTECH-AQUATECH	R$ 720,00	R$ 1.440,00
TOTAL DA PROPOSTA : MIL , QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						R$ 1.440,00

CONTA BANCÁRIA AG 3062-7 C/C 36.897-0 BANCO DO BRASIL
PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -CONFORME EDITAL.
PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS - CONFORME EDITAL
DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL.
DECLARAMOS QUE NOSSA EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SÃO CARLOS - SP , 31 DE MARÇO DE 2023

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.677.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

(Processo Administrativo n° 64307.007001/2022-37)

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 29/2022 ***, a empresa PIETRA ODONTO CNPJ nº 28.877.319/0001-19 DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo5ºdaIN/SLTI/MPOG01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.***

ARAPONGAS , 31 DE MARÇO DE 2023

Vera A. T. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

1º BDA INF SL
FLS: 1397
Rubrica
PMGUBV

DECLARAÇÕES

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

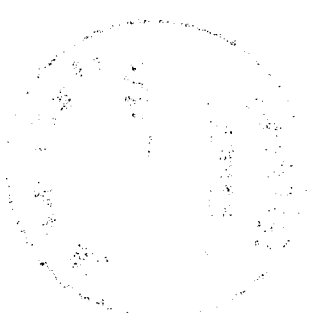
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ARAPONGAS , 31 DE MARÇO DE 2023

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.577.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05



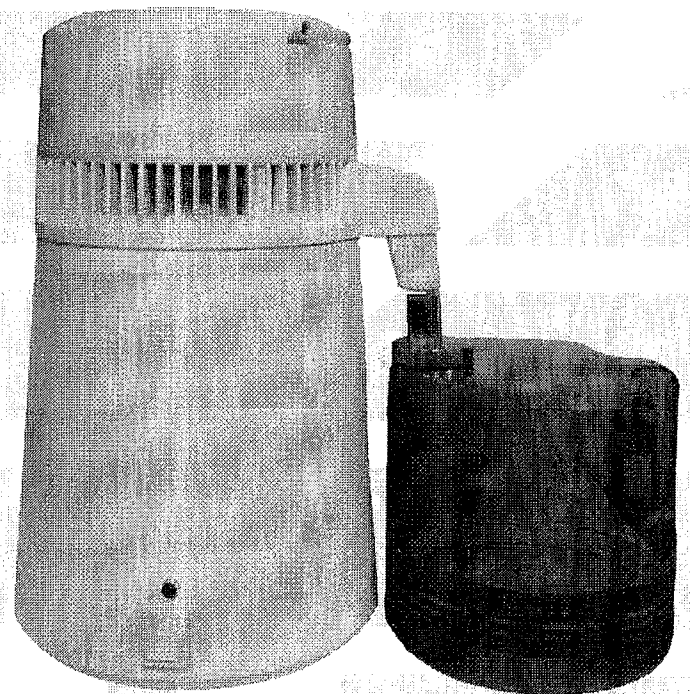
dgconim.com.br

Kondentech

Rua Gastão Vieira, 471 - São Carlos - SP - CEP: 13562-410
Fone: 16 3373.7790 - www.kondentech.com.br

Aqua-Tech

Destilador de Água



Manual do usuário

1º BDA INF SL
FLS: 139
Rubrica
PMGUBN

Kondentech

ÍNDICE:

1. CONFORMIDADE 02
1.1. Diretrizes de Segurança 02
2. INTRODUÇÃO 02
3. INSTALAÇÃO 03
3.1. Geral 03
3.2. Instalações Elétricas: 03
4. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO 04
5. MODO DE USAR 04
5.1. Instalações gerais: 04
5.2. Instalação do Filtro 05
6. MANUTENÇÃO, MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO 06
6.1. Limpeza geral 06
7. EMBALAGENS, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, SELEÇÃO DO LOCAL, OPERAÇÃO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS 06
8. DESCARTE 07
9. DADOS TÉCNICOS 08
10. ADVERTÊNCIA 08
11. GUIAS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS 09
12. BIOCOMPATIBILIDADE 10
13. GLOSSÁRIOS E SÍMBOLOS 10
14. TERMOS DE GARANTIA 11
15. DADOS DO FABRICANTE 11

1. CONFORMIDADE

A KONDENTECH desenvolveu este equipamento conforme requisitos mundiais da qualidade, priorizando a segurança, compatibilidade eletromagnética e gerenciamento de panes, tornando assim o **Aqua-Tech** altamente seguro, confiável e robusto. Os principais padrões da qualidade adotados para projeto são:

1.1. Diretrizes de Segurança

O **Aqua-Tech** é um equipamento isento de registro ou cadastro de acordo com a legislação sanitária brasileira. Contudo, recomendamos que sejam seguidas as diretrizes a seguir:

Siga as informações contidas nas etiquetas e leia atentamente este Manual do Usuário antes de ligar e utilizar o equipamento. Toda vez que o símbolo ⚠ for encontrado, leia atenciosamente as recomendações sugeridas.

Este equipamento NÃO É ADEQUADO PARA USO EM PRESENÇA DE MISTURAS INFLAMÁVEIS CONTENDO AR, OXIGÊNIO OU ÓXIDO NITROSO.

- Não utilize este equipamento para quaisquer aplicações domésticas;
- Sempre utilize este equipamento de forma adequada;
- Certifique-se sempre do uso de proteção adequada a cada procedimento;
- O equipamento deve estar conectado eletricamente ao ponto terra;
- Colocar o equipamento em local seguro, evitando submetê-lo a golpes e vibrações;
- Não usar soluções abrasivas para limpeza geral.
- Evite a entrada de qualquer líquido no interior do equipamento;
- Não utilize qualquer componente que não tenha sido citado neste manual. A utilização de componentes diferentes poderá danificar o equipamento;
- O uso de qualquer parte, acessório ou material não especificado é de inteira responsabilidade do usuário;
- Somente substitua o fusível por um do mesmo tipo e classificação;
- Evite a queda do equipamento;
- Se algum componente apresentar dano, o mesmo não deverá ser utilizado;
- Nunca abra o equipamento. Qualquer problema acione a assistência técnica do Fabricante;
- O equipamento deve ser utilizado em ambiente clinico-hospitalar.

2. INTRODUÇÃO

Ao adquirir o **Aqua-Tech**, você optou por um moderno e confiável equipamento indicado para utilização em autoclaves, laboratórios, farmácias de manipulação e todos os procedimentos que exigem utilização de água destilada.

Finalidade de uso:

O **Aqua-Tech** é um equipamento projetado para ser utilizado como destilador de água. É importante salientar, que não dispensa a habilidade profissional.

⚠	Este equipamento deve ser utilizado somente por pessoas da área de saúde qualificadas e treinadas para o procedimento em que se destina o produto. A utilização inadequada poderá acarretar danos irreversíveis.

Este equipamento é indicado para utilização em ambientes clinico-hospitalares. Não apresenta efeitos secundários, colaterais ou adversos.

Este Manual do Usuário contém dados sobre montagem, ajustes, operação e manutenção para capacitá-lo ao uso pleno deste equipamento. Procure ler todo o seu conteúdo e mantenha-o sempre à mão para referência e consulta.

Qualquer informação, dúvida, sugestão ou reclamação referente a componentes do dispositivo, por favor, nos avise imediatamente. Conte sempre com nossa equipe técnica para ajudá-lo e guiá-lo de forma a maximizar a utilidade deste equipamento.

Algumas informações técnicas do equipamento são disponíveis apenas para a equipe de técnica, porém, podem ser solicitadas pelos usuários mediante justificativa encaminhada à KONDENTECH.

3. INSTALAÇÃO

3.1. Geral

O equipamento **Aqua-Tech** deve ser colocado em uma sala especialmente projetada para acomodar o aparelho, sendo respeitadas as condições de umidade, pressão e temperatura (pode ser usado ar condicionado para manter as condições ambientais necessárias). A temperatura não deve exceder 40°C, conforme informando neste manual documento.
Para assegurar o funcionamento apropriado do **Aqua-Tech**, o aparelho deve estar corretamente instalado e as seguintes condições devem ser respeitadas:

- O aparelho não deve ser exposto a fontes de calor ou colocado em áreas sujeitas à água ou umidade;
- Evite a permanência em lugares com a incidência direta de raios solares
- O espaço em torno do equipamento não deve ser menor que 50 cm para resfriamento adequados das partes internas.

3.2. Instalações elétricas

Antes de ligar o aparelho verifique com o auxílio de um eletricista se a tomada de energia e a fiação elétrica de seu prédio estão bem dimensionadas e em boas condições. O equipamento pode ser adquirido 127V ou 220V, conforme necessidade do cliente.

O plugue do cabo de alimentação está adequado ao padrão brasileiro de tomadas, de acordo com a NBR 14.136, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As novas tomadas apresentam novo design, com três orifícios para pinos arredondados, sendo o terceiro para fio terra, atendendo a exigência da norma de instalações elétricas NBR 5410. O equipamento é isolado da rede de alimentação por desconexão do cabo de alimentação.

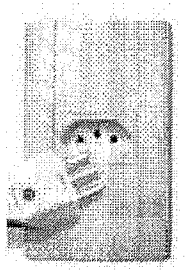


Figura 1: Plugue

4. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

O Destilador portátil elimina totalmente os totais sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante).

- Possui alta capacidade "4 Litros": volume suficiente para as mais diversas utilizações;
- Purifica a água em até 99,9%, atendendo a todos os padrões exigidos;
- É portátil e de fácil instalação;
- Resistente e fácil de limpar: corpo cilíndrico inteiramente recoberto por termoplástico;
- Cuba interna construída em aço inoxidável: maior durabilidade e facilidade de limpeza;
- Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas;
- Possui desligamento automático ao final de cada ciclo de destilação.

NOTA:

FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: Quando a água destilada for indicada para consumo humano, deverá ser adquirido o filtro de carvão ativado, deixando a água com um gosto muito mais fresco (item opcional disponível para venda).

5. MODO DE USAR

5.1. Instalações gerais:

O Destilador consiste em duas partes principais: a tampa de condensação e a câmara de evaporação. A tampa contém a serpentina de condensação e o mini ventilador. A câmara de evaporação é fabricada em aço inoxidável, com um sistema elétrico de aquecimento na parte inferior.

1° BDA INF
FLS: 0057
Rubrica

- Remova a tampa de condensação, enxágue a câmara de inox, depois complete a câmara com água de torneira até a marca máxima que é de aproximadamente 4 litros (não adicionar água acima desta marca);
- Encaixe a tampa de condensação e conecte o cabo da tampa na tomada localizada na base do aparelho;
- Direcione a garrafa plástica diretamente abaixo do bico guia de água;
- Conecte o cabo de energia diretamente em uma tomada de corrente elétrica apropriada;
- O destilador irá ligar automaticamente no primeiro uso, quando isto não ocorrer utilize o botão de acionamento "SPSP". O tempo para produzir 4 litros de água destilada é de aproximadamente 4 horas. O destilador desligará automaticamente quando toda a água da câmara for evaporada.

Quantidade de água adicionada	1 Litro	2 Litros	3 Litros	4 Litros
Tempo de aquecimento	8-12 min.	15-20 min.	20-25 min.	30-40 min.
Tempo de finalização	40-60 min.	80-100 min.	130-160 min.	170-200 min.

Caso necessário, use água quente para diminuir o tempo do processo.

5.2. Instalação do Filtro

Somente haverá a necessidade de uso do filtro de carvão ativado se a água for destinada ao consumo humano.

- Retire o bico guia localizado na tampa de condensação
- Prepare o filtro de carvão ativado para substituição do bico guia, despeje de 2 a 3 copos de água no filtro antes de cada ciclo de destilação. Após umedecer o filtro basta encaixa-lo na tampa de condensação.

⚠	Sempre verificar a tensão de alimentação do equipamento antes de ligá-lo.
⚠	Este equipamento deve ser utilizado em ambiente hospitalar.

A Instalação é simples e poderá ser realizada pelo próprio cliente, desde que este manual de instrução seja seguido na integra. Qualquer dúvida contate o fabricante.

Precauções: Verificar se o encaixe do conector para saída do fluido para o recipiente estão seguros e não apresentam vazamentos.

6 .MANUTENÇÃO, MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO

⚠	Solicita-se a leitura atenta deste Manual para que seja feita adequada manutenção e limpeza do **Aqua-Tech**, e sejam executadas somente por pessoas qualificadas. Não é aconselhável o uso de produtos químicos corrosivos e outros.

- O equipamento deverá ser desligado da rede elétrica antes de ser limpo, a fim de evitar a exposição do usuário a choques elétricos;
- A limpeza do equipamento consiste em passar um pano umedecido em solução detergente neutra, e a seguir um pano seco. A esterilização consiste em passar um pano umedecido em solução desinfetante, deixando o líquido permanecer sobre a superfície em questão, pelo tempo recomendado pelo fabricante. Decorrido esse tempo, passar outro pano umedecido em água e a seguir um pano seco.

⚠	Não deixar escorrer líquidos nos orifícios, pois poderá danificar permanentemente o equipamento.

Este equipamento não é passível de manutenção pelo usuário ou operador. O fabricante recomenda que este aparelho seja submetido regularmente a uma inspeção preventiva e manutenção, realizado pela própria KONDENTECH. A inspeção deste aparelho deve ser realizada anualmente. As inspeções regulares contribuem para detectar eventuais avarias e assim aumentar a segurança e a vida útil do aparelho.

Somente os fusíveis podem ser trocados pelo serviço autorizado, assim como a verificação das funções do equipamento também. Não há partes intercambiáveis no equipamento.

⚠	Utilize somente os serviços de assistência técnica da fábrica ou de agentes autorizados e credenciados pela mesma.

6.1. Limpeza geral

- Recomendamos fortemente que evite deixar seu equipamento exposto à poeira e outros contaminantes.
- Use somente um pano limpo e úmido e sabão neutro para remover poeira, sujeira ou manchas. Um desinfetante também pode ser usado.

7. EMBALAGENS, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, SELEÇÃO DO LOCAL, OPERAÇÃO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

BOA VISTA - RR
1400
Folhas
2º SGT EN

TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME VII

Aos dezoito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **SÉTIMO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.007001/2022-37,** que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos do referido **VOLUME.**

Boa Vista/RR, 18 de Abril de 2023

DEBORAH CRISTINA **SALES – 1° TEN**
Ch Salc